



Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL, PROJETADAS COM ESTRUTURAS EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO E COBERTURA EM LONA DE PVC COM PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTICHAMAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JOSE MARIZIO DE LIMA JUNIOR 11344897495 - R\$ 60.781,85.

Cabaceiras - PB, 25 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:D43FA5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SAÚDE DIGITAL INTEGRADO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, CONECTIVIDADE, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 60.000,00.

Cabaceiras - PB, 09 de Julho de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:69294A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 09 de Julho de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A97650D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 550, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01247, de 2 de dezembro de 2025, combinada com a Lei nº 0120, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

07.002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2054	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
0000655 4490.52 99	16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	Total da Ação	12.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.000,00
	Total de Suplementações	12.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), como segue:

02.202	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
13 392 1005 2022	Desenvolvimento de atividades culturais	
0000278 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	Total da Ação	12.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.000,00
	Total de Anulações	12.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7FDEBC41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 554, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 24.583,47 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000004 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.401,58
0000010 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.181,89
Total da Ação	24.583,47
Total da Unidade Orçamentária	24.583,47
Total de Suplementações	24.583,47

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.583,47 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 1001 Aquisição de Equipamentos e Veículos	
0000001 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.751,58
Total da Ação	9.751,58
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000003 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390,17
0000004 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22,72
0000005 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	3.650,00
0000006 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0000009 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.769,00
Total da Ação	14.831,89
Total da Unidade Orçamentária	24.583,47
Total de Anulações	24.583,47
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	24.583,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8AF656F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 766,95 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000010 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	766,95
Total da Ação	766,95
Total da Unidade Orçamentária	766,95
Total de Suplementações	766,95

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 766,95 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000006 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	766,95
Total da Ação	766,95
Total da Unidade Orçamentária	766,95
Total de Anulações	766,95
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	766,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C3DD31BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 558, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000005 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	450,00
Total da Ação	450,00
Total da Unidade Orçamentária	450,00
Total de Suplementações	450,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000010 3390.14 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	450,00
Total da Ação	450,00
Total da Unidade Orçamentária	450,00
Total de Anulações	450,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3126C990

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 564-A, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01248, de 9 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 594.954,52 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 2008 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)	
0000690 3190.11 99 25401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.142,15
0000691 3190.13 99 25401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.812,37
Total da Ação	594.954,52
Total da Unidade Orçamentária	594.954,52
Total de Suplementações	594.954,52

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 594.954,52 (Quinhentos e

Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES:30856620491
Assinado de formadigital por RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES:30856620491 Dados: 2026.07.0214:02:50 -03'00'

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1DBD5EC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SAÚDE DIGITAL INTEGRADO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, CONECTIVIDADE, TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 303 1008 2046 DESENVOLVER AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS EM SAÚDE. **VIGÊNCIA:** até 09/07/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55501/2026 - 09.07.26 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:01D1091B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL, PROJETADAS COM ESTRUTURAS EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO E COBERTURA EM LONA DE PVC COM PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTICHAMAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO EXPOCOURROBODE 13 392 1005 2025 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS TERMO DE CONVÊNIO Nº 0132/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB. 05.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2051 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VIGÊNCIA: até 30/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55101/2026 - 25.06.26 - JOSE MARIZIO DE LIMA JUNIOR 11344897495 - R\$ 60.781,85.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BA55425D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DIOGENES ANDERSON LOPES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, símbolo SM-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente Portaria servirá de título hábil para a posse e o exercício do cargo, devendo o nomeado apresentar a documentação exigida pela legislação vigente perante o setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogando-se as disposições em contrário.

NOTA DE REPUBLICAÇÃO: Esta Portaria está sendo republicada por incorreção no texto original publicado anteriormente, onde constava erroneamente a nomeação para o cargo de "Secretário Municipal de Controle Interno" com lotação na "Secretaria Municipal de Controle Interno", quando o correto, conforme os registros administrativos e a real vacância, é o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Conceição, 09 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:72D4FC9B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento na Legislação que rege a matéria e especial Lei Municipal de nº 358/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Conceição, os seguintes membros:

01. Representante dos Diretores de Escolas Municipais:

Titular: Sâmmya Thays Rodrigues Lima Xavier – CPF nº 714.691.384-84. Número do Celular (083) 9 9848-2826.

Suplente: Francisca Iraneide Bezerra de Oliveira – CPF nº 586.115.924-68. Número do Celular (083) 9 9601-7428.

02. Representante da Comunidade:

Titular: Josivânia Vidal Cavalcante Leite - CPF nº 028.935.004-20. Número do Celular (083) 9 9648-4452.

Suplente: Wedson Ferreira Leite - CPF nº 374.197.574-53. Número do Celular (083) 9 9931-8913.

03. Representante de Pais de Alunos:

Titular: Francisco Fagner Janoca Bernardo - CPF nº 105.771.394-52. Número do Celular (083) 9 9839-2943.

Suplente: Suênia Trindade Rangel - CPF nº 096.817.734-46. Número do Celular (083) 9 9616-6488.

04. Representante do Poder Legislativo:

Titular: Fidélis Rodrigues de Luna - CPF nº 043.805.914-09. Número do Celular (083) 9 9850-0076.

Suplente: Valdemir Berto Vitorino - CPF nº 033.481.084-11. Número do Celular (083) 9 9663-9300.

05. Representante das Escolas Privadas do Município:

Titular: Fabrícia Gomes de Carvalho – CPF nº 067.030.364-03. Número do celular (083) 9 9605-6046.

Suplente: Josefa Simão de Moura Figueirêdo - CPF nº 586.654.554-34. Número do Celular (083) 9 9649-7310.

06. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho – CPF nº 491.636.204-72. Número do Celular (083) 9 9649-0006.

Suplente: Nelma Soares Braga - CPF nº 028.256.724-08. Número do Celular (083) 9 9889-7055.

07. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cleozivânia Dias Pedone Gonçalves - CPF nº 019.442.114-70. Número do Celular (011) 9 8550-4909.

Suplente: Ronero Prado Ramalho – CPF nº 845.785.801-72. Número do Celular (083) 9 9183-8374.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição-Pb, 08 de julho de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Do Município De Conceição-PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:22A35491

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2026

Torna sem efeito as Portarias nº 226/2026 e nº 228/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente Portaria conforme as disposições que seguem:

Art. 1º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 228/2026**, que dispõe sobre a nomeação do senhor JEFFERSON FRADE LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Política, símbolo SM-2, com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 226/2026**, que dispõe sobre a exoneração do senhor JEFFERSON FRADE LOPES do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo SM-1, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, **o senhor JEFFERSON FRADE LOPES PERMANECE no exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo SM-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, assegurando-se todos os direitos e prerrogativas inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição, 09 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AAF1B0FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2026

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO**, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), ficando o valor da empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.412.815/0001-50, ganhador do item 01, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Conceição - PB, 06 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4354E503

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2025

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Conceição - PB**, pelo valor global R\$ 421.642,50 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando os valores das empresas: **EDNALDO LOPES LEITE ME – SUPERMERCADO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.509.186/0001-62, ganhador dos itens 02, 04, 10, 11, 13 16, 20, 25, 30 e 34, no valor global de R\$ 146.878,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais) e **ALEXANDRE ALVES FERREIRA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.439.324/0001-12, ganhador dos itens 01, 03, 05, 0,6 ,07, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 33, no valor global de R\$ 274.764,50 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Conceição - PB, 09 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4F2F49A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2026

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO**, pelo valor global R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), ficando o valor da empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.412.815/0001-50, ganhador do item 01, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 06 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A5E28183

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Conceição - PB**, pelo valor global R\$ 421.642,50 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando os valores das empresas: **EDNALDO LOPES LEITE ME – SUPERMERCADO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.509.186/0001-62, ganhador dos itens 02, 04, 10, 11, 13 16, 20, 25, 30 e 34, no valor global de R\$ 146.878,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais) e **ALEXANDRE ALVES FERREIRA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.439.324/0001-12, ganhador dos itens 01, 03, 05, 0,6 ,07, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 33, no valor global de R\$ 274.764,50 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 09 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:44EC839F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE FORMAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E
ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO
CONSELHO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

1. ATA DE FORMAÇÃO E POSSE

Ao primeitos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na parte superior do Centro Administrativo Integrado, nesta cidade de Conceição, estado da Paraíba, reuniram-se os representantes do Poder Legislativo e da Sociedade Civil, devidamente designados para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme a legislação municipal vigente. A sessão foi aberta pela senhora Secretária de Educação, Silvânia Maria Soares Lacerda, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância do CME como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas educacionais do município, declarando instalada a reunião destinada à formação, eleição e posse dos conselheiros.

Em seguida, foi realizada a apresentação dos membros titulares e suplentes indicados por seus respectivos segmentos, procedendo-se à leitura dos nomes e à conferência da documentação pertinente, conforme Portaria nº 230/2026 e disposições da Lei Municipal nº 358/2013. Dando sequência, informou que as escolhas dos membros que irão compor este Conselho foram feitas a partir da eleição entre os pares das entidades aqui representadas, para atuarem no biênio de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2028.

Foram empossados os seguintes representantes: Representante dos Diretores de Escolas Municipais: Titular: Sâmmya Thays Rodrigues Lima Xavier – CPF nº 714.691.384-84; Suplente: Francisca Iraneide Bezerra de Oliveira – CPF nº 586.115.924-68. Representante da Comunidade: Titular: Josivânia Vidal Cavalcante Leite – CPF nº 028.935.004-20; Suplente: Wedson Ferreira Leite – CPF nº 374.197.574-53. Representante de Pais de Alunos: Titular: Francisco Fagner Janoca Bernardo – CPF nº 105.771.394-52; Suplente: Suênia Trindade Rangel – CPF nº 096.817.734-46. Representante do Poder Legislativo: Titular: Fidélis Rodrigues de Luna – CPF nº 043.805.914-09; Suplente: Valdemir Berto Vitorino – CPF nº 033.481.084-11. Representante das Escolas Privadas do Município: Titular: Fabrícia Gomes de Carvalho – CPF nº 067.030.364-03; Suplente: Josefa Simão de Moura Figueirêdo – CPF nº 586.654.554-34. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho – CPF nº 491.636.204-72; Suplente: Nelma Soares Braga – CPF nº 028.256.724-08. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular: Cleozivânia Dias Pedone Gonçalves – CPF nº 019.442.114-70; Suplente: Ronero Prado Ramalho – CPF nº 845.785.801-72.

Na sequência, realizou-se a efetivação da posse dos conselheiros. Em seguida, foi colocada em votação a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2026/2028. Após discussão e por unanimidade, resolveu-se constituir a diretoria por aclamação, ficando assim composta a diretoria do CME: Presidente: Sâmmya Thays Rodrigues Lima Xavier – CPF nº 714.691.384-84; Vice-Presidente: Cleozivânia Dias Pedone Gonçalves – CPF nº 019.442.114-70.

Após a proclamação do resultado, os membros eleitos foram imediatamente empossados para o mandato correspondente ao período de 08/07/2026 a 08/07/2028, comprometendo-se a cumprir as atribuições previstas na legislação e no Regimento Interno do CME, atuando com ética, responsabilidade e em defesa da qualidade da educação municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO
Secretária da ATA

SÂMMYA THAYS RODRIGUES LIMA XAVIER
Presidente do CME

CLEOZIVÂNIA DIAS PEDONE GONÇALVES
Vice-Presidente do CME

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Conceição-PB, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador: A9B652B9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora, aprazada para o dia 10/07/2026 às 09:00 horas, foi ADIADA para o dia 22/07/2026 às 08:30 horas, em razão da necessidade de correção do edital.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 17/07/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 9 de julho de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador: 56A0780B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: Adequação de Estradas Vicinais no município de Lagoa/PB, conforme convênio 893532/2019 (REPROGRAMAÇÃO); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 25.250.450/0001-63 - R\$ 110.192,00.

Lagoa - PB, 09 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador: 0B1BB11B

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - R\$ 43.368,00.

Lagoa - PB, 07 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2C2A0E11

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.1004.2083 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.368.1004.2039 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO. 550 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO. 3.3.90.32.01 MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.1001.1003 EXERCUSÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00044/2026 - 08.07.26 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92 - R\$ 43.368,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:7D9339F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 07/07/2026.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5945B136

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adequação de Estradas Vicinais no município de Lagoa/PB, conforme convênio 893532/2019 (REPROGRAMAÇÃO); DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00008/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 09 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:678489B2

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, PARA AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a execução do referido contrato

Lagoa - PB, 07 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:AEF5AE79

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.560.288/0001-72 - R\$ 21.000,00.

Livramento - PB, 12 de Junho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B325B0F4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026 – DIS015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento - PB
CONTRATADO: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - CNPJ: 05.560.288/0001-72
VALOR: R\$ 21.000,00.
OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2030.04.122.2001.2006 – MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 2030.04.123.2001.2008 – MANter AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nobrega (pela contratante) e o Sr. Breno Lima Cordeiro E Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 15 de Junho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:D37B178B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.

CONTRATADA: NILDO FREITAS DANTAS - ME - CNPJ: 01.034.997/0001-63

VALOR: R\$ 220.760,00 (duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais).

OBJETO: Aquisição de material permanente destinado as diversas Secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.

DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: até 16/06/2027.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Nildo Freitas Dantas (pela contratada).

Livramento – PB, 16 de junho de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:8DFC8244

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE CONSERVAÇÃO, VISANDO GARANTIR A LIMPEZA, HIGIENE, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 01/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00202/2026 - 01.06.26 - JOSÉ DE LIMA AZEVEDO - R\$ 21.000,00.

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:9C577AFC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DR. FRANCISCO MEDEIROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00222/2026 - 08.07.26 - MACEDO ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 975.000,00.

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:FBA16DD1

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA AVISO DE
PENALIDADE**

O Município de Nova Palmeira/PB, vem tornar publica, a aplicação de penalidade a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.571.459/0001-01, vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 0012/2026, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA -PB. Após notificada, ultrapassado o direito de contraditório, havendo ciência e concordância da empresa. Diante disto, vem esta prefeitura dar publicidade a decisão administrativa, determinando a aplicação do impedimento de licitar com esta Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, em observância ao disposto no art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será aplicada multa. Ante o exposto, intime-se à licitante do inteiro teor desta decisão.

Nova Palmeira/PB, 9 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Gestão de Contratos

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:264322D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026/SANP, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre o cancelamento de férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam canceladas as férias do(a) servidor **MICAELY MACEDO DANTAS**, matrícula Nº 3374, ocupante do cargo de **DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que estavam previstas para o período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026**.

Art. 2º O cancelamento das férias ocorre em razão da necessidade do serviço público, devidamente justificada pelo interesse da Administração.

Art. 3º As férias canceladas serão usufruídas em período oportuno, a ser definido pela Administração, observada a legislação vigente.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 09 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:D4E700CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026/SANP, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

RESOLVE:

Transferir o servidor **ARIANE DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula Nº **3626**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 09 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:A238E110

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 0007/2026

Objeto: aquisição de mobília destinada a secretaria de Educação do município de Olho D'Água-PB, através do Convenio nº 0019/2025- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Vencedores: E S CARVALHO LTDA, cadastrado no CNPJ sobre o nº 58.173.748/0001-76, com o valor global de R\$ 10.679,00 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais), PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, cadastrado no CNPJ sobre o nº 09.442.524/0001-07, com o valor global de R\$ R\$ 1.747,45 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), TORRE FIT INDUSTRIAIE COMERCIO PLANEJADOS LTDA, cadastrado no CNPJ sobre o nº 50.902.051/0001-87, com o valor global de R\$ 61.243,87 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 08 de Julho de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A8D278BD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo de Pregão nº 0007/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

CONTRATADA: TORRE FIT INDUSTRIAIE COMERCIOPLANEJADOS LTDA, cadastrado no CNPJ sobre o nº 50.902.051/0001-87.

OBJETO: aquisição de mobília destinada a secretaria de Educação do município de Olho D'Água-PB, através do Convenio nº 0019/2025- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOGLOBAL: R\$ 61.243,87 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Olho D'água - PB, 09 de JULHO de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:91561668

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo de Pregão nº 0007/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, cadastrado no CNPJ sobre o nº 09.442.524/0001-07.

OBJETO: aquisição de mobília destinada a secretaria de Educação do município de Olho D'Água-PB, através do Convenio nº 0019/2025- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.747,45 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Olho D'água - PB, 09 de JULHO de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:EAC5A40E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo de Pregão nº 0007/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

CONTRATADA: E S CARVALHO LTDA, cadastrado no CNPJ sobre o nº 58.173.748/0001-76.

OBJETO: aquisição de mobília destinada a secretaria de Educação do município de Olho D'Água-PB, através do Convenio nº 0019/2025- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.679,00 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Olho D'água - PB, 09 de JULHO de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D7AA0D0E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, considerando que, após a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 388/2026, firmado com a empresa GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.982.062/0001-09, em decorrência da inexecução parcial do objeto, reconhecida em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, houve a reversão dos atos referentes aos itens remanescentes, com a convocação dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame e as disposições editalícias.

Após a análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada pelos licitantes convocados, verificou-se o atendimento de todas as exigências previstas no edital, razão pela qual ficam adjudicados e homologados os respectivos itens aos novos vencedores, permanecendo os demais atos do certame inalterados.

Por fim, determino a publicação do presente Extrato para os fins de publicidade e transparência, bem como a convocação dos novos adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vencedores:

- Empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ 30.008.165/0001-70, vencendo nos itens 001, 002, 003, 004, 005, 007 e 013 no valor de R\$ 1.778.839,40 (23 de fevereiro de 2026).

- Empresa JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 19.960.546/0001-12, vencendo no item 017 no valor de R\$ 301.700,00 (23 de fevereiro de 2026).

- Empresa JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 03.969.925/0001-33, vencendo nos itens 008, 009 e 014 no valor de R\$ 264.131,00 (23 de fevereiro de 2026).

- Empresa SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 28.167.665/0001-03, vencendo no item 020 no valor de R\$ 15.200,00 (23 de fevereiro de 2026).

- Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.948.769/0002-01, vencendo no item 018 no valor de R\$ 169.825,50 (23 de fevereiro de 2026).

- Empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ 30.008.165/0001-70, vencendo nos itens 001, 011, 012, 016 e 019 no valor de R\$ 158.224,70.

- Empresa JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 03.969.925/0001-33, vencendo nos itens 006 e 010 no valor de R\$ 78.056,80.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 2.765.977,40 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Patos – PB, 09 de julho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:038D1DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo nos itens 001 e 002, no valor de R\$ R\$ 287.540,00.

- Empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 02.596.872/0001-90, vencendo no item 007, no valor de R\$ R\$ 21.000,00.

- Empresa ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI, CNPJ 16.501.916/0001-65, vencendo no item 004, no valor de R\$ R\$ 135.625,00.

- Empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ 28.584.157/0003-92, vencendo nos itens 003, 005 e 006, no valor de R\$ R\$ 138.884,50.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 583.049,50 (quinhentos e oitenta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Patos – PB, 09 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:3ECDCE04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDEALIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE PALESTRAS E APOIO LOGÍSTICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA GALINHA 2026.

INTERESSADO: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB

CNPJ: 09.139.551/0001-05

Fundamento Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de julho de 2026.

JOSÉ VANDERSON CUNHA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO 1020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:110/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1020/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB

CONTRATADO: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB

CNPJJ Nº: 09.139.551/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDEALIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE PALESTRAS E APOIO LOGÍSTICO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA GALINHA 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de julho de 2026.

JOSÉ VANDERSON CUNHA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:5E167BC5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA ADERIDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 145/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00058/2026 - 03.07.26 - M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ 20.953.509/0001-66 - R\$ 205.920,80.

Salgadinho - PB, 03 de Julho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:7ED65B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA ADERIDA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.953.509/0001-66 - R\$ 205.920,80.**

Salgadinho - PB, 03 de Julho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:64463764

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS E 2 BANHEIROS, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**; em favor da empresa: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.603.807/0001-33, pelo Valor Global de R\$ 506.651,76 (Quinhentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Santana de Mangueira - PB, 26 de junho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:7EA65D85

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS E 2 BANHEIROS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 506.651,76 (Quinhentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2026 à 30/06/2027.

DATA E ASSINATURA: Santana de Mangueira - PB, 30 de junho de 2026, Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:90C70ABC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026****PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB****EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58 e **EMPRESA CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY), CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.843,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 006/2026.

VIGÊNCIA: de 01/07/2026 a 01/07/2027.

Signatários: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Constitucional e pela Contratada: Maicon Uilinas Backes.

Santana de mangueira/PB, 01 de julho de 2026.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:2E64479D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS E 2 BANHEIROS

VENCEDORES: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 40.603.807/0001-33.

Valor Global: R\$ 506.651,76 (Quinhentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Santana de Mangueira - PB, 26 de junho de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:7BC51A5A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026****DISPENSA Nº 030/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: 57.149.407 PEDRO ALDIJAIR DELFINO LOPES-ME, inscrita no CNPJ nº 57.149.407/0001-00, com sede na Rua Joaquim Vicente, nº 32, Bairro Palestina, CEP: 63.520-000. Oros-CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 07/07/2026 à 07/07/2027

SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: PEDRO ALDIJAIR DELFINO LOPES – Representante legal.

Santana de Mangueira – PB, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:768F2AD0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº03.00055/2025, Inexigibilidade nº 00018/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOR AÇÃO JUDICIAL PARA

ATUALIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DE VERBAS DO SUS, IR E FUNDEB, INCLUINDO-SE CUSTAS, PETIÇÕES, DEFESAS, RECURSOS E/OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, TRF, STJ E STF, BEM COMO A FEITURA DA EXECUÇÃO COM OS CÁLCULOS ESPECÍFICOS. ALÉM DISSO, FORNECE-SE TODOS RELATÓRIOS E SUBSÍDIOS TÉCNICOS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NO TOCANTE AO OBJETO EM DESLINDE, ATENDENDO OS INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: prorrogação de vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 10 de Julho de 2025, renovando a vigência para 10/07/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.00055/2025 de 10 de Julho de 2026 à 10 de Julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10/07/2026 À 10/07/2027

São Mamede, 09 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 000177/2023, Concorrência Eletrônica Nº 008/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ – ESCOLA TIPO 1 – FNDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804659-1 E PROCESSO 23400.002018/2018-76.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 14 de Julho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14/07/2026 À 14/07/2027

São Mamede, 09 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:3F75F61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ATO DE NULIDADE DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura municipal de São Mamede -PB, torna público o cancelamento do termo de rescisão do contato da Inexigibilidade Nº 0009/2025, a qual tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em direito econômico e regulatório, em especial para alcançar o incremento de receitas, ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções de terceiro em ações de interesse do município, bem como todas as ações judiciais e administrativas necessárias para reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de

compensação financeira exploração de recursos minerais (CFEM) de interesse no município de SÃO MAMEDE/PB. Torne sem efeito a rescisão lavrada do dia 01 de junho de 20226 razão que se instala pela nulidade do ato em decorrência da omissão de concessão de prazo para manifestação da ampla defesa e contraditório, adquirido a contratada FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 48.581.488/0001-14. A oferta de ato ilegal deve ser tornado nulo de imediato, logo reconhecemos a nulidade e agimos com base na Súmula 473 do STF, a administração tem o dever de anular seus atos ilegais, pois deles não se originam direitos. No mesmo conjunto a Súmula 346 do STF complementa que a declaração de nulidade pode ser feita pela própria Administração.

São Mamede -PB – PB, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:8672EAB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA 58.781.127 FAGNER SANTANA DE SOUSA, CNPJ: 58.781.127/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 03/07/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 03 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A370EFE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026

DISPESA N.º 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.

CONTRATADA: MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (MM ASSESSORIA) - ME, CNPJ sob o nº 40.569.106/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/07/2026 à 09/07/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de julho de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6E89CE5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

À Empresa: ORTOCENTRO - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.448.420/0001-01

Assunto: Solicitação de Diligência para Complementação/Regularização de Documentação

Prezados Senhores,

No curso da análise da documentação apresentada no âmbito do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, visando à prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, a Comissão de Contratação verificou a necessidade de apresentação/complementação de documentos indispensáveis à análise da habilitação da empresa.

Dessa forma, com fundamento no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da busca da proposta apta, da razoabilidade e do formalismo moderado, fica essa empresa **DILIGENCIADA** para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos a serem apresentados/regularizados:

- 1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 2 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 3 - Certificado de especializada;
- 4 - Proposta de Adesão;

Os documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado para o certame, quando cabível.

O **não atendimento** à presente diligência, no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para sanar as pendências apontadas, **implicará na INABILITAÇÃO da empresa**, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento da presente diligência dentro do prazo concedido.

Água Branca – PB, 09 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:618D82D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

À Empresa: MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS

CNPJ: 66.880.260./0001-07

Assunto: Solicitação de Diligência para Complementação/Regularização de Documentação

Prezados Senhores,

No curso da análise da documentação apresentada no âmbito do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação de empresa especializada em saúde para**

realização de consultas especializadas em diversas áreas, visando à prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a Comissão de Contratação verificou a necessidade de apresentação/complementação de documentos indispensáveis à análise da habilitação da empresa.

Dessa forma, com fundamento no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da busca da proposta apta, da razoabilidade e do formalismo moderado, fica essa empresa **DILIGENCIADA** para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos a serem apresentados/regularizados:

Certificado do CRM;

Os documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado para o certame, quando cabível.

O **não atendimento** à presente diligência, no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para sanar as pendências apontadas, **implicará na INABILITAÇÃO da empresa**, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento da presente diligência dentro do prazo concedido.

Água Branca – PB, 09 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:769DFAF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

À Empresa: DUANA MAIA DERMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 46.282.705.0001-40

Assunto: Solicitação de Diligência para Complementação/Regularização de Documentação

Prezados Senhores,

No curso da análise da documentação apresentada no âmbito do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, visando à prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, a Comissão de Contratação verificou a necessidade de apresentação/complementação de documentos indispensáveis à análise da habilitação da empresa.

Dessa forma, com fundamento no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da busca da proposta apta, da razoabilidade e do formalismo moderado, fica essa empresa **DILIGENCIADA** para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos a serem apresentados/regularizados:

Proposta de adesão;

Certificado do CRM;

Declarações Assinadas;

Os documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado para o certame, quando cabível.

O **não atendimento** à presente diligência, no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para sanar as pendências

apontadas, **implicará na INABILITAÇÃO da empresa**, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento da presente diligência dentro do prazo concedido.

Água Branca – PB, 09 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:193310B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

À Empresa: CLIMED CLINICA E RESPONSABILIDADES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 49.049.221/0001-43

Assunto: Solicitação de Diligência para Complementação/Regularização de Documentação
Prezados Senhores,

No curso da análise da documentação apresentada no âmbito do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, visando à prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, a Comissão de Contratação verificou a necessidade de apresentação/complementação de documentos indispensáveis à análise da habilitação da empresa.

Dessa forma, com fundamento no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da busca da proposta apta, da razoabilidade e do formalismo moderado, fica essa empresa **DILIGENCIADA** para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos a serem apresentados/regularizados:

Certidão de Falência e concordata;

Os documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado para o certame, quando cabível.

O **não atendimento** à presente diligência, no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para sanar as pendências apontadas, **implicará na INABILITAÇÃO da empresa**, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento da presente diligência dentro do prazo concedido.

Água Branca – PB, 09 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FE8A6387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

À Empresa: LUCAS WERTON DE QUEIROGA SAUDE MENTAL LTDA

CNPJ: 65.787.686/0001-58

Assunto: Solicitação de Diligência para Complementação/Regularização de Documentação
Prezados Senhores,

No curso da análise da documentação apresentada no âmbito do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, visando à prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, a Comissão de Contratação verificou a necessidade de apresentação/complementação de documentos indispensáveis à análise da habilitação da empresa.

Dessa forma, com fundamento no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, da isonomia, da busca da proposta apta, da razoabilidade e do formalismo moderado, fica essa empresa **DILIGENCIADA** para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos a serem apresentados/regularizados:

Certificado de Especialista;

FGTS;

Os documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado para o certame, quando cabível.

O **não atendimento** à presente diligência, no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para sanar as pendências apontadas, **implicará na INABILITAÇÃO da empresa**, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento da presente diligência dentro do prazo concedido.

Água Branca – PB, 09 de julho de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E5B12FF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL**, em favor da empresa qual seja: **MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (MM ASSESSORIA) - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.569.106/0001-25, sediada na Rua Severino Félix, nº 876, Bairro Quadra, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr.ª Marta Maria Alves de Olivera, CPF nº 098.694.404-10, residente e domiciliada na Cidade de Tavares/PB, pelo valor global de **R\$ 14.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)**.

Água Branca - PB, 09 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C5A5A113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 58.781.127 FAGNER SANTANA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.781.127/0001-75.

Valor Global: R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

2 - MARCAL ALIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.137.064/0001-20.

Valor Global: R\$ 143.879,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais).

ÁGUA BRANCA - PB, 02 de julho de 2026.

MALUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D6ABA91A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 033/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, em favor da empresa qual seja: **MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (MM ASSESSORIA) - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.569.106/0001-25, sediada na Rua Severino Félix, nº 876, Bairro Quadra, Tavares/PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sr.ª Marta Maria Alves de Olivera, CPF nº 098.694.404-10, residente e domiciliada na Cidade de Tavares/PB, pelo valor global de **R\$ 14.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)**.

Água Branca - PB, 09 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8C1CA930

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMARAL MAQUINAS E CAMINHOS LTDA - CNPJ: **.***.132/0001-**- R\$ 1.182.600,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.924/0001-**- R\$ 981.755,00; NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - CNPJ: **.***.534/0001-**- R\$ 571.624,00; PNEUMAX LTDA - CNPJ: **.***.807/0001-**- R\$ 782.000,00.

Alagoa Nova - PB, 08 de Julho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:06BD15E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: **.***.313/0001-**- R\$ 94.000,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Julho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1A2CE5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALT CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: **.***.197/0001-**- R\$

214.350,00; CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: **.*.677/0001-**- R\$ 178.350,00; CLINICA ENFERCLIN LTDA - CNPJ: **.*.110/0001-**- R\$ 214.350,00; EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.*.693/0001-**- R\$ 216.500,00; HONORATO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.547/0001-**- R\$ 214.350,00; I2 SERVICOS SAUDE LTDA - CNPJ: **.*.035/0001-**- R\$ 218.500,00; J P LEAL DE LIMA - CNPJ: **.*.686/0001-**- R\$ 178.350,00; JIMR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.194/0001-**- R\$ 212.050,00; JN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.442/0001-**- R\$ 81.700,00; L A BARBOSA JUNIOR LTDA - CNPJ: **.*.088/0001-**- R\$ 216.500,00; L V A DE QUEIROZ - CNPJ: **.*.961/0001-**- R\$ 178.350,00; LUZ MED SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: **.*.894/0001-**- R\$ 100.800,00; MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.981/0001-**- R\$ 194.500,00; MED CENTER SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: **.*.229/0001-**- R\$ 221.500,00; MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - CNPJ: **.*.597/0001-**- R\$ 180.500,00; MEDECIN GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - CNPJ: **.*.840/0001-**- R\$ 180.500,00; PROSAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.096/0001-**- R\$ 202.350,00; PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: **.*.498/0001-**- R\$ 214.350,00; SERV SAUDE LTDA - CNPJ: **.*.736/0001-**- R\$ 221.500,00; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.541/0001-**- R\$ 221.500,00; VILAR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.*.576/0001-**- R\$ 212.050,00.

Alagoa Nova - PB, 08 de Julho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5A668BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2026. DOTAÇÃO: 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 1040 AQUISICAO DE EQUIP.PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00198/2026 - 09.07.26 - BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ **.*.313/0001-**- R\$ 94.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3B590EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT –

30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00173/2026 - 08.07.26 - AMARAL MAQUINAS E CAMINHOES LTDA - CNPJ **.*.132/0001-**- R\$ 1.182.600,00; CT Nº 00174/2026 - 08.07.26 - PNEUMAX LTDA - CNPJ **.*.807/0001-**- R\$ 782.000,00; CT Nº 00175/2026 - 08.07.26 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ **.*.924/0001-**- R\$ 981.755,00; CT Nº 00176/2026 - 08.07.26 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - CNPJ **.*.534/0001-**- R\$ 571.624,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:756C0073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00177/2026 - 08.07.26 - PROSAUDE SERVICOS

MEDICOS LTDA - CNPJ **.*.096/0001-**- R\$ 202.350,00; CT Nº 00178/2026 - 08.07.26 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ **.*.498/0001-**- R\$ 214.350,00; CT Nº 00180/2026 - 08.07.26 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.*.541/0001-**- R\$ 221.500,00; CT Nº 00182/2026 - 08.07.26 - SERV SAUDE LTDA - CNPJ **.*.736/0001-**- R\$ 221.500,00; CT Nº 00183/2026 - 08.07.26 - L A BARBOSA JUNIOR LTDA - CNPJ **.*.088/0001-**- R\$ 216.500,00; CT Nº 00184/2026 - 08.07.26 - HONORATO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.*.547/0001-**- R\$ 214.350,00; CT Nº 00186/2026 - 08.07.26 - I2 SERVICOS SAUDE LTDA - CNPJ **.*.035/0001-**- R\$ 218.500,00; CT Nº 00187/2026 - 08.07.26 - CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ **.*.677/0001-**- R\$ 178.350,00; CT Nº 00188/2026 - 08.07.26 - MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.*.981/0001-**- R\$ 194.500,00; CT Nº 00189/2026 - 08.07.26 - MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - CNPJ **.*.597/0001-**- R\$ 180.500,00; CT Nº 00191/2026 - 08.07.26 - VILAR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.*.576/0001-**- R\$ 212.050,00; CT Nº 00194/2026 - 08.07.26 - JIMR SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ **.*.194/0001-**- R\$ 212.050,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:EB9720CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

Nº do contrato 00207/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto: Prorrogação Prazo. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 05/06/2026.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:3ADBE002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nº do contrato 00128/2024. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA Nº do Aditivo 04. Objeto PRORROGAÇÃO PRAZO. Fundamento Legal na Lei n.º 8.666. Data da Assinatura 12/06/2026.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:5B12544B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90001/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, realizado pelo município de UIRAÚNA-PB, que objetiva contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica (plataforma de software) para o gerenciamento, controle e

acompanhamento dos processos administrativos do Programa Municipal de Estágio e de Capacitação para Empregabilidade dos Estudantes; DESIGNO os servidores JHEFFERSON HYAGO SOARES DE ARRUDA, Assessor de Gestão Interna, como Gestor; e GEIMERSON CARLOS SILVA DE SOUSA, Assistente administrativo, para Fiscal Técnica, do contrato decorrente da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:BBA47887

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto Municipal Nº 0347/2025, que Homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Alhandra – PB, Especificamente dos Cargos de Agente Fiscalização de Trânsito e da Guarda Municipal Masculino e Feminino de Alhandra de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de setembro de 2025, a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTE TERMOS:**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o Edital nº 064/2025 de Resultado Final, homologado através do Decreto Municipal Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de setembro de 2025, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contados a partir de sua nomeação, no respectivo cargo, abaixo:

1 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Colocação	Nome	Nota	Situação
7º	ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE LUCENA	177.0	APTO
10º	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS FELICIANO	176.0	APTO

Art. 2º. DOS DOCUMENTOS - Fica **CONVOCADO** para apresentação de documentos o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 064/2025, de Resultado Final e demais publicações do certame. Os candidatos deverão comparecer, no período abaixo especificado, **das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alhandra, localizada à Rua Nossa Senhora da Assunção, 158. Centro - Alhandra – PB**, para apresentação dos documentos, conforme exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS**, dos respectivos Editais.

Parágrafo único: A documentação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envelope, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

Art. 3º. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Art. 4º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** do Edital do Concurso Público

nº 01/2024 e demais alterações acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

Art. 5º. O candidato convocado que por qualquer motivo não apresentar os documentos para análise e consequentemente, POSSE, até 30(trinta dias), a contar da publicação deste Edital, munido da documentação exigida, perderá o direito a vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de qualquer dos candidatos ou ausência de qualquer exigência do **ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS** para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Art. 7º - Todos os candidatos relacionados nesse edital passarão por avaliação da Junta Médica Oficial, e os documentos serão analisados pela equipe da Secretaria de Administração e Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Alhandra, acordo com as exigências dos itens editalícios **2.1., 3.1. e SUBITENS, 18 e SUBITENS**, conforme cronograma pré-definido, a contar da data de entrega da documentação, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas de acordo com cronograma pré-definido pela Secretaria de Administração.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado, no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;

Gozar dos direitos civis e políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir 18 anos completos na data da posse;

Ter a escolaridade exigida no item **2.1** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “*por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra*”;

Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

Estar quite com a **Receita Federal**, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;

Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;

Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

Possuir CPF regularizado;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3. e 13** deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Para os Cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Alhandra, apresentar Certificado de Conclusão e Aptidão do Curso de Formação.

3.2. PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE

ALHANDRA, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 ACIMA, OS CANDIDATOS DEVERÃO TER:

3.2.1 Nacionalidade brasileira;

3.2.2. Gozo dos direitos políticos;

3.2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3.2.4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.5. Possuir Ensino Médio Completo;

3.2.6. Aptidão física, mental e psicológica;

3.2.7. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e municipal;

3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria AB;

3.2.9. Aprovação em Curso de Habilitação Profissional específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.

DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cópias e Originais:

Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;

Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;

Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;

Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;

Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;

Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024 – ITEM 2.1.** para vaga - 1 (uma) cópia;

Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade - 1 (uma) cópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;

Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.

Vias Originais:

Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela **Prefeitura de Alhandra/PB** no ato da posse);

Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);

Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);

Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;

Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;

Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração;

Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por médico do trabalho e psiquiatra.

Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

Da apresentação dos Exames de Saúde, como um dos requisitos para investidura nos Cargos do Concurso:

O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da nomeação e posse:

18.1.3. Dos Exames Médicos

Relação de Exames para todos os Candidatos

Hemograma completo com plaquetas

Coagulograma completo com tempo de tromboplastina

Ureia

Creatinina

AST

ALT

Ácido Úrico

Glicemia de Jejum
 Sumário de Urina
 Raio X de Tórax em PA e Perfil com Laudo
 VDRL (quantitativo)
 Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra,
 Eletrocardiograma com Laudo
 Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados.

Esquema Vacinal completo em cartão de vacina.

Exames específicos, além dos supracitados:

Cargos:

Agente Fiscalização de Trânsito;

Audiometria com laudo e Laringoscopia com laudo;

Sorologia para doença de Chagas e Eletroencefalograma com laudo;

Laudo oftomológico com Acuidade visual, Fundo de Olho,

Biomicroscopia, Senso Crômático e Tonometria.

	CRONOGRAMA:	Período
01	Prazo de entrega dos documentos	10/07/2026 a 09/08/2026
02	Avaliação da Junta Médica do Município	16/07/2026 a 06/08/2026
03	Publicação da portaria de nomeação	13/07/2026
04	Cerimônia de Posse	10/08/2026 às 10:00hs, Gabinete do Prefeito, Rua Carlos Ribeiro Filho, S/N Bela Vista Alhandra-PB.

Maiores informações, poderão ser solicitadas via WhatsApp Administração/RH N.º (83)9975-7775.

Alhandra - PB, em 08 de julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:4D1E4876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026; EXTRATO DE CONTRATO; EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento do livro “CANTO, CANTO E ENCANTO COM A MINHA HISTÓRIA... APARECIDA – A CIDADE MAIS QUERIDA DO BRASIL – DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA.”, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOWILO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 312.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do livro “CANTO, CANTO E ENCANTO COM A MINHA HISTÓRIA... APARECIDA – A CIDADE MAIS QUERIDA DO BRASIL – DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA.”, visando

atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 2015 MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000192 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 1017 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENS. FUNDAMENTAL 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%. VIGÊNCIA: até 09/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00085/2026 - 09.07.26 - SOWILO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 312.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do livro “CANTO, CANTO E ENCANTO COM A MINHA HISTÓRIA... APARECIDA – A CIDADE MAIS QUERIDA DO BRASIL – DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA.”, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/07/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento do livro “CANTO, CANTO E ENCANTO COM A MINHA HISTÓRIA... APARECIDA – A CIDADE MAIS QUERIDA DO BRASIL – DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA.”, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação; DESIGNO os servidores Jucilania Queiroga Pires, Secretária de Educação, como Gestora; e Francisclaudio Miguel de Sousa, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Aparecida - PB, 09 de Julho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
 Prefeito Constitucional

Aparecida - PB, 09 de Julho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
 Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:F4E9E5B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show artístico, banca musical "CLAÚDIO NEY E JULIANA", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" neste ano de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ: 54.421.738/0001-51 - R\$ 180.000,00.

Arara - PB, 24 de Fevereiro de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:ED6B4D80

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show artístico, "SILVANIA AQUINO E BERG RABELO", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" neste ano de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 64.052.906/0001-32 - R\$ 400.000,00.

Arara - PB, 02 de Março de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:26C48BEE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação musical "Japãozinho", para se apresentar em trio elétrico na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JPZ SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 64.155.004/0001-21 - R\$ 150.000,00.

Arara - PB, 09 de Março de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:7B7D0470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias neste Município de Arara PB, conforme Projeto Básico junto ao Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00143/2025 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. **ASSINATURA:** 09.07.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6B369029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00034/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00006/2026 - Drogafonte Ltda - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 20% (vinte por cento); variando o correspondente preço unitário: **item 56** que é de 0,04 para R\$ 0,048 (20,00%). - **ASSINATURA:** 08.07.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:90D9145B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação do show artístico, banca musical "CLAÚDIO NEY E JULIANA", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" neste ano de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 **PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL** 500. **RECURSOS ORDINÁRIOS** 3.3.90.39.01 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00086/2026 - 25.02.26 - BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ 54.421.738/0001-51 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:77F7C5EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação do show artístico, "SILVANIA AQUINO E BERG RABELO", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" neste ano de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 **PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL** 500. **RECURSOS ORDINÁRIOS** 3.3.90.39.01 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até o final do

exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00029/2026 - 03.03.26 - SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 64.052.906/0001-32 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C8450103

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de apresentação musical "Japãozinho", para se apresentar em trio elétrico na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00035/2026 - 10.03.26 - JPZ SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 64.155.004/0001-21 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:DBF815D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: Contratação do show artístico, banca musical "CLAÚDIO NEY E JULIANA", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1087D03D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2026. OBJETO: Contratação do show artístico, "SILVANIA AQUINO E BERG RABELO", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB "Nossa Senhora da Piedade" neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/03/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:96AD615C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2026. OBJETO: Contratação de apresentação musical "Japãozinho", para se apresentar em trio elétrico na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/03/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E67911DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Boa Vista-PB convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, conforme relação constante no ANEXO I, para comparecerem na Secretaria da Câmara, nos dias e horários abaixo indicados, com a finalidade de entrega da documentação comprobatória para fins de nomeação.

**Local de Entrega: Secretaria da Câmara
Câmara Municipal de Boa Vista-PB
Rua Esplanada Bom Jesus, sn – Centro CEP 58.123-000 Boa Vista-PB**

Dias e Horários: 20 a 24 de Julho de 2026, das 08h às 12h –
acolhimento da documentação

31 de Julho de 2026 – Sessão de entrega das Portarias e posse

• Os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme disposto no Edital nº 001/2025. A não apresentação ou a entrega incompleta da documentação implicará perda do direito à nomeação, conforme previsto em edital.

2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em vias originais e cópias autenticadas, conforme relação prevista no Capítulo XI, pag. 10 do Edital nº 001/2025:

Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela do CAPÍTULO II, correspondente à exigência do cargo pleiteado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título eleitoral;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Certificado de alistamento militar (para homem);
Comprovante de residência (atualizada);
Certidão de nascimento do (s) filho(s) (se possuir);
Certidão de quitação eleitoral (Cartório eleitoral);
Certidão de antecedentes criminais eleitorais;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
Comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (se possuir);
02 (duas) fotografias tamanho 3x4;
Declaração de aptidão física e mental;
Carteira de inscrição no órgão profissional;
Laudo medico, atestando que o candidato está APTO para exercer as funções.

Para atender as exigências, do Capítulo XI, item 1.1.XV e XVII (Declaração aptidão física e mental e Laudo medico), os candidatos convocados deverão se submeter a Junta Médica do Trabalho nos dias, horários e endereços abaixo:

Segunda-feira a Quinta-feira: 15h a 18h – a partir do dia 13 a 16 de julho de 2026

Centro Médico San Rafael - Consultório J J Di Pace Tejo
Rua Duque de Caxias, 523, Bairro da Prata, (entrada lateral) Em frente ao Prata Grill.

ou

Sexta-feira: 15h a 18h – no dia 17 de julho de 2026

UBSF I DRA MARIA EUGENIA FARIAS ALMEIDA
R. Francisco Gomes da Silva – Próximo ao NAISM

Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto a Secretaria da Câmara, sede da Câmara Municipal de Boa Vista. A Câmara Municipal de Boa Vista-PB reafirma seu compromisso com a **transparência, legalidade e lisura** do concurso público, desejando êxito a todos os candidatos convocados.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO

Presidente da Câmara de Vereadores

Anexo I

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
0101009	EDMERY FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	APROVADO
0101004	ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	APROVADO
0103026	RENATO MUNIZ GOMES	VIGILANTE	1	APROVADO
0102005	ADROVÂNIO MARQUES SALES	VIGILANTE	2	APROVADO

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:781BD56D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 223001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DATAPOLICY SOLUTIONS LTDA**
CNPJ nº 28.865.487/0001-94

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, GARANTINDO ATENDIMENTO TÉCNICO, ÉTICO E EFICIENTE NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

VALOR: R\$ 32.600,00(TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de julho de 2026.

FINAL: 02 de setembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:E9671CC2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2026/SME - INSTITUI O CALENDÁRIO AFRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 01/2026

Bonito de Santa Fé/PB, 09 de julho de 2027.

Institui o Calendário Afro da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé-PB e estabelece diretrizes para sua implementação nas unidades escolares da rede municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que amplia a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a valorização da diversidade e o respeito às diferenças como princípios fundamentais da educação brasileira;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO o Decreto nº 186/2025 da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB que dispõe sobre a implementação das leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação Antirracista da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Afro da Rede Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé-PB, com a finalidade de orientar e fortalecer o desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à valorização das identidades, ancestralidades, memórias e pertencimentos, promovendo a Educação das Relações Étnico-Raciais nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º - O Calendário Afro deverá integrar o planejamento pedagógico das unidades escolares, os Projetos Político-Pedagógicos e as ações desenvolvidas ao longo do ano letivo, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º - As ações previstas no Calendário Afro deverão ser desenvolvidas de forma transversal, interdisciplinar e contínua, contemplando, entre outras estratégias:

- I – rodas de conversa e debates; II – projetos interdisciplinares;
- II – estudos biográficos e históricos;
- III – produções artísticas, literárias e culturais; V – exposições e mostras pedagógicas;
- IV – atividades envolvendo famílias e comunidade escolar;
- V – ações de valorização das identidades, da diversidade e do pertencimento.

Art. 4º - As unidades escolares deverão promover ações pedagógicas relacionadas às datas de referência, aos temas mensais e às personalidades negras, indígenas e quilombolas previstas no Calendário Afro, considerando a realidade e o contexto de cada comunidade escolar.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – orientar as unidades escolares quanto à implementação do Calendário Afro;
- II – promover ações formativas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais;
- III – acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
- IV – incentivar a socialização das experiências e boas práticas desenvolvidas na rede municipal.

Art. 6º - As escolas poderão estabelecer parcerias com instituições públicas, universidades, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e representantes dos povos e comunidades tradicionais para o fortalecimento das ações previstas nesta Portaria.

Art. 7º - As ações desenvolvidas no âmbito do Calendário Afro deverão incentivar a participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade, fortalecendo os vínculos entre escola, território e comunidade.

Art. 8º - O acompanhamento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de monitoramento periódico, registros pedagógicos e socialização das experiências desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:D6863A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288/2026 – REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 288/2026 – REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 644/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Municipal para análises dos precatórios do FUNDEF LEI 14.325, de 12 de abril de 2022, formada pelos seguintes membros:

DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA - CPF ***.071.174-**- Representante da Secretaria de Educação;
DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA - CPF ***.476.855-**- Representante dos Diretores escolares;
FRANCIMAGNA PINTO FEITOSA - CPF ***.755.954-**- Representante da Secretaria de Administração;
ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO - CPF ***.252.574-**- Representante da Secretaria de Controle Interno;
FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE - CPF ***.654.034-**- Representante da Secretaria de Recursos Humanos;
ANTONIO DIAS DE LIMA TERCEIRO NETO – CPF ***.409.774-**- Representante do gabinete municipal;
LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS - CPF ***.427.864-**- Representante do Sindicatos dos Professores- SINTEB;
CASSIA LAIS WALDIVINO PEREIRA GOMES - CPF ***.280.304-**- Representante do Setor Jurídico;
JESSICA SANTOS MACHADO - CPF ***.751475-**- Representante da Defensoria Pública;
CALEB SOUSA E SOUSA - CPF ***.397.684-**- Representante dos Professores;
ANA PAULA DE LIMA SILVA - CPF ***.509.474-**- Representante do Instituto de Previdência de Bonito de Santa Fé/PB – IPASB;
MARIA JANDISLENE DE SOUSA - CPF ***.449.184-**- Representante dos Coordenadores municipais;
MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA - CPF ***.438.444-**- Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

Art. 2º - Compete a comissão:

I. Identificação de beneficiários: levantar a lista dos profissionais da educação básica que exerceram atividade no período de 1998 a 2006 e que têm direito ao rateio dos precatórios.

II. Análise documental: conferir contratos, portarias de nomeação, folhas de pagamento e demais documentos que comprovem o vínculo dos profissionais da educação básica com o município.

III. Fiscalização da aplicação: garantir que os recursos sejam aplicados conforme determina a lei e decisões judiciais, priorizando a valorização dos profissionais da educação básica.

IV. Transparência e publicidade: Publicar relatórios, atas e listas de beneficiários para que a sociedade acompanhe o processo e evite irregularidades.

V. Mediação de conflitos: resolver dúvidas e divergências entre profissionais da educação básica e administração municipal sobre critérios de inclusão ou exclusão.

VI. Acompanhamento jurídico: trabalhar em conjunto com a assessoria jurídica para assegurar que os pagamentos respeitem decisões judiciais e normas do Tribunal de Contas.

Art. 3º - Regras definidas do rateio:

I. Percentual destinado ao magistério: normalmente, 60% dos valores devem ser aplicados diretamente na valorização dos profissionais da educação básica que estavam em exercício no período de 1998 a 2006.

II. Critério proporcional: O valor recebido por cada profissional é proporcional ao tempo de serviço e à carga horária desempenhada no período.

III. Lista oficial de beneficiários: A comissão publica uma lista com os nomes e valores correspondentes, garantindo transparência.

IV. Pagamento individual após homologação, cada profissional recebe diretamente em conta bancária, evitando intermediários.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:F8A92100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 298/2026 - JOSÉ ERIVAN LEITE

PORTARIA Nº 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o Sr. José Erivan Leite, de matrícula nº 10473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, neste Município de Bonito de Santa Fé – PB.

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Serra Grande – PB, Vicente Antonio da Silva Neto, por expediente s/n, datado de 25 de junho de 2026, solicitou que fosse cedido e com ônus de seus vencimentos a Prefeitura de Serra Grande – PB o Servidor José Erivan Leite, de matrícula nº 10473.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder à Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB o Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ERIVAN LEITE, portador de CPF nº ***.490.644-**, RG nº 2903039 SSP-PB e matrícula nº 10473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o desempenho de suas funções com ônus de seus vencimentos para a Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Serra Grande, deverá enviar, mensalmente, a frequência do servidor, identificado no artigo anterior, sob pena de não o fazendo, ter a cessão cancelada.

Art. 3º. A presente cessão será por tempo indeterminado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de julho de 2026

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:6C551E72

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2026

DISPENSA N.º 030/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **49.641.248 MARIANA MORAIS DE LIMA**, CNPJ: 49.641.248/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO SISTEMA DIGISUS E OUTROS SISTEMAS DE SAÚDE, TAIS COMO: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2026 à 25/06/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 25 de junho de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:EE5FB75B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2026

DISPENSA N.º 031/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **O MUNDO DA COR LTDA**, CNPJ: 02.357.604/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.925,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 26 de junho de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:67C26963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 030/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0030/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO SISTEMA DIGISUS E OUTROS SISTEMAS DE SAÚDE, TAIS COMO: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: **49.641.248 MARIANA MORAIS DE LIMA**, CNPJ: 49.641.248/0001-20, com sede na Rua Juvenal Ledo, Nº 248, no Bairro Bela Vista, na cidade de Patos-PB, CEP: 58.704-470, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª **MARIANA MORAIS DE LIMA**, portadora do CPF: 123.866.884-45, residente e domiciliada na cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 24 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:5C1DB664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 031/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0031/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **O MUNDO DA COR LTDA**, CNPJ: 02.357.604/0001-15, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 188, centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-070, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ANA PAULA ANGELO GUEDES**, portadora do CPF: 008.625.834-62, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 61.925,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 25 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:128C1FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0030/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO SISTEMA DIGISUS E OUTROS SISTEMAS DE SAÚDE, TAIS COMO: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da Empresa qual seja **49.641.248 MARIANA MORAIS DE LIMA**, CNPJ: 49.641.248/0001-20, com sede na Rua Juvenal Ledo, Nº 248, no Bairro Bela Vista, na cidade de Patos-PB, CEP: 58.704-470, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª **MARIANA MORAIS DE LIMA**, portadora do CPF: 123.866.884-45, residente e domiciliada na cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 24 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:18AB25F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0031/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da Empresa qual seja **O MUNDO DA COR LTDA**, CNPJ: 02.357.604/0001-15, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 188, centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-070, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ANA PAULA ANGELO GUEDES**, portadora do CPF: 008.625.834-62, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 61.925,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 25 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:F9F4E4BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (RECLASSIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(RECLASSIFICAÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

VENCEDORES:

1 - PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - Documento 20.949.329/0001-00.

Valor Global: R\$ 126.352,11 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 08 de julho de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A07F9B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

O **PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - Documento 20.949.329/0001-00.

Valor Global: R\$ 126.352,11 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos).

CACIMBAS – PB, 08 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:CA3BCB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

O **PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - Documento 20.949.329/0001-00.

Valor Global: R\$ 126.352,11 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos).

CACIMBAS – PB, 08 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:8C7A5DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.949.329/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SÍTIO MONTEIRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.352,11 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 à 09/07/2027.

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 09 de julho de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:2F126537

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº
00003/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de Cajazeirinhas, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00003/2026. **DOTAÇÃO:** 05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.1021.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 12.368.1021.2021 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 16/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00091/2026 - 16.06.26 - EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA - R\$ 102.168,00; CT Nº 00093/2026 - 16.06.26 - ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA - R\$ 84.004,80; CT Nº 00094/2026 - 16.06.26 - GERALDO ANSELMO DA COSTA - R\$ 120.331,20; CT Nº 00095/2026 - 16.06.26 - JOSE EDSON FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 135.088,80; CT Nº 00096/2026 - 16.06.26 - JOSE TACIANO DUDA PEREIRA - R\$ 84.004,80; CT Nº 00097/2026 - 16.06.26 - ELYELSON RODRIGUES FERREIRA - R\$ 64.706,40; CT Nº 00098/2026 - 16.06.26 - FERNANDO PEREIRA DE SOUSA - R\$ 72.652,80; CT Nº 00100/2026 - 16.06.26 - ANNA MIRIAN FERREIRA ALVES - R\$ 115.790,40; CT Nº 00101/2026 - 16.06.26 - EDSON GOMES GARRIDO - R\$ 114.655,20; CT Nº 00102/2026 - 16.06.26 - JOÃO ALMEIDA GARRIDO - R\$ 74.923,20; CT Nº 00104/2026 - 16.06.26 - MYKAEL DOUGLAS DANTAS DE OLIVEIRA - R\$ 190.713,60; CT Nº 00105/2026 - 16.06.26 - FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA CAVALCANTE - R\$ 113.520,00; CT Nº 00106/2026 - 16.06.26 - JOSUE JOÃO DA SILVA NETO - R\$ 93.086,40; CT Nº 00107/2026 - 16.06.26 - MARIA LUCIA RODRIGUES BANDEIRA - R\$ 59.030,40.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:BE9A8B8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 00001/2026

OBJETO: locação de equipamentos para realização das festividades do XXVIII João Pedro do município de Emas – PB, através do convênio nº 053/2026 SECULT FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00156/2026 - 09.07.26 - EMANOEL ALISON BEZERRA VIERIRA - CNPJ: 37.766.636/0001-59 - Valor: R\$ 191.765,98

Emas - PB, 09 de Julho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:749C0C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Emas/PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão n.º 00001/2026, a Ata de Registro de Preços, que objetiva: locação de equipamentos para realização das festividades do XXVIII João Pedro do município de Emas – PB, através do convênio nº 053/2026 SECULT, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 e Ata de Registro de Preços nº 90017/2026 realizado pelo município de Ibiara-PB, a qual sugere a contratação de EMANOEL ALISON BEZERRA VIERIRA - CNPJ: 37.766.636/0001-59 - Valor: R\$ 191.765,98

Emas - PB, 9 de julho de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:594586EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES E DOCENTES DO MUNICIPIO DE JACARAÚ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Edital: <https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php>; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 09 de Julho de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:24AE6D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Edital: <https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php>; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 09 de Julho de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:BC08E3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00024/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB,

por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com. Edital: <https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php>; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 09 de Julho de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:120B6283

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2026

Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos tipo motocicletas e unidades móveis de saúde – ambulâncias tipo a (simples remoção), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Jacaraú/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: lei nº 638, de 02 de janeiro de 2026 22060 – secretaria de saúde 1013 – aquisição de equipamentos para a secretaria municipal de saúde 1003 – saúde para todos 1014 – aquisição de veículo e moto para apoio operacional 2026 – manutenção da secretaria municipal de saúde 22061 – fundo municipal de saúde 2036 – incremento temporário ao custeio do mac 0160 4.4.90.52 15001002 equipamentos e material permanente 4.4.90.52 16000000 equipamentos e material permanente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00128/2026 - 09.07.26 - Mais Truck Comércio de Caminhões Ltda - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R\$ 335.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:8053F38F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO:
042/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **secretaria municipal de educação.**
Modalidade: **inexigibilidade nº 015/2026**
Processo Licitatório: **042/2026.**

Objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 (mil e duzentos) coleções didáticas do projeto "Somos o Futuro – Para ter uma Boca Saudável", destinadas a ações de promoção da saúde bucal dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública do município de Jurupiranga/PB, compostas por: livro do aluno, livro da família e livro do professor, conforme proposta técnica

e comercial da contratada e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

CONTRATO Nº 036/2026.

Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75, com sede em Paudalho - PE, localizada na Rodovia BR 408, Km 67 1º andar, Cha de Onça, Paudalho, PE, Cep: 55.825-000, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Rodrigues Carneiro Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.662.113.77 SSP - SP e CPF nº 949.919.014-72.

VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.050 Secretaria Municipal de Educação

0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0012 2108 Manut de Outras Transf do FNDE

3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica

15001001 Recursos não vinculados de impostos - MDE

3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino - Salário Educação

15001001 Recursos não vinculados de impostos - MDE

3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15411070 – Transferência do FUNDEB – 30%

Juripiranga, 09 de junho de 2026

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:B1C40D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOTIFICAÇÃO DE ATRASSO NA ENTREGA DE MATERIAL HOSPITALAR PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL HOSPITALAR

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MATERIAIS HOSPITALARES: IENÇOL HOSPIALAR DE PAP Et DISCARTÁVEt 50 X 5°, PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100, SERINGA DESC 10 ML COM AGULHA.

A(o) Senhor (a) **VITALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA**

Representante Legal da empresa: **RUBIANE ELIANE HAMOS DA SILVA SANTANA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 041/2026, oriunda do Processo Licitatório Nº 012/2026 e do Pregão Eletrônico

Nº 009/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAL HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 8 de JUNHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **VITALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 63.200.525/0001 -90, com sede na Rua ADALBERTO COIMBRA, 240 - JARDIM/ JORDAO - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54.31 5-1 10, representada neste ato pelo(a) Sr(a) RUBIANE ELIANE HAMOS DA SILVA SANTANA, residente na residente e domiciliado(a) no(a) RUA XINGU' 42, PETROPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55032360, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 8 de JUNHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 009/2026 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 009/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 08 de JULHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Portaria Nº 008/2025

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:B5643163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-NOTIFICAÇÃO DE
ATRASSO NA ENTREGA DE MATERIAL HOSPITALAR
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL
HOSPITALAR

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MATERIAIS HOSPITALARES:ÁLCOOL
ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM LIQUIDO, USO
HOSPITALAR
APRESENTAÇÃO FRASCO 5LITROS, SERINGA 10ML SEM
AGULHA

A(o) Senhor (a) FF DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal da empresa: **Felippe Fiuza Chaves**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de
Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços Nº 050/2025,
oriunda do Processo Licitatório Nº 024/2025 e do Pregão Eletrônico
Nº 005/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAL
HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante
deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com
a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de
Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das
fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu
item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 (DEZ)** dias
úteis, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE
PEDIDO, enviada via e-mail na data de 15 de JUNHO de 2026 e a
empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves
transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram
entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do
Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as
consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as
consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras
sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da
lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FF DISTRIBUIDORA LTDA**,
registrada no CNPJ sob o nº 53.302.150/0001-16, com sede na Rua
Presidente Epitácio Pessoa, nº 515,
Quadra 05, Lote 06, Loteamento Planalto Nossa Sra. da
Conceição, Conde, Paraíba, CEP:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
58.322-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Felipe Fiuza
Chaves, residente na Av. Presidente Ruy Carneiro, nº 742, apto.
701, Manaira, João Pessoa — PB, CEP: 58.039-180,portador(a)
do CPF n 008.279.774-92, para que cumpra a solicitação do PEDIDO
ENVIADO EM 15 de JUNHO de 2026, no prazo máximo de 5
(cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena
de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a
desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº

005/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo
de inidoneidade para contratar com a administração pública
**Ou então, apresente justificativa formal e devidamente
fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após
recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal
de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a
desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de
Registro de Preços Nº 005/2025 e imediatamente aberto o processo de
apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a
administração pública

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de
Juripiranga-PB no endereço eletrônico:
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 08 de JULHO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7CCC4E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB TERMO
DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026.
DISPENSA Nº 012/2026.**

“O Prefeito do Município de Juripiranga, Antônio Maroja Guedes
Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso V,
da Lei nº 8.245/92 e Lei 14.133/2021. **RECONHECE E RATIFICA
A DISPENSA Nº 012/2026 Contratação de empresa especializada
na Prestação de serviços de confecção e aplicação de plotagem de
veículos oficiais, bem como fornecimento e aplicação de adesivo
vinil com impressão policromia para aplicação em vidros e
janelas, destinados ao atendimento das demandas das diversas
Secretarias da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e do
Fundo Municipal de Saúde, a STHEFANNY BRENDA
GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 66.605.488/0001-99,
situada na Rua São Paulo nº 230, centro, Juripiranga-PB CEP: 58330-
000, neste ato representado por Sthefanny Brenda Gonçalves Da
Silva, inscrita no CPF nº 154.211.514-09, O presente Termo de
Contrato tem o valor total de R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil e
cento e dez reais).**

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 30 de junho de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:84ED717A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2026. DISPENSA Nº 011/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026.

DISPENSA Nº 011/2026.

“O Prefeito do Município de Juripiranga, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 8.245/92 e Lei 14.133/2021. **RECONHECE E RATIFICA A DISPENSA Nº 011/2026 Prestação de serviços técnicos especializados em informática, a serem executados nas secretarias municipais da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras e periféricos, execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, suporte técnico presencial e remoto aos usuários da administração municipal, instalação e atualização de softwares utilizados pelos órgãos públicos, diagnóstico e correção de falhas de hardware e software em estações de trabalho, atendimento de chamados técnicos das secretarias, departamentos e unidades escolares, bem como instalação de cabamentos para câmeras de monitoramento, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e do suporte operacional de tecnologia da informação. Doravante denominada contratada, a empresa MARIVALDO BARBOSA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 66.511.123/0001-03, situada na Rua Espírito Santo, nº 212, térreo, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Senhor Marivaldo Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 012.496.874-03, O presente Termo de Contrato tem valor mensal do alul é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global.**

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 30 de junho de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:3E14F8A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Ferreira**

Assunto: **Concede o Título de Cidadão Lagoadentrense ao Senhor Jayme Carneiro Neto e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Lagoadentrense ao Senhor **Jayme Carneiro Neto**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Lagoa de Dentro e à sua população, especialmente na área jurídica, contribuindo de forma significativa para a promoção da justiça, da cidadania e da defesa dos direitos dos lagoadentrenses.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:2C3CD5D1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 015/2026

Assunto: **Solicita a construção de um muro de arrimo na Orla da Lagoa Francisco Soares, no trecho compreendido entre o Restaurante Portal da Lagoa e as imediações do posto de combustível, no município de Lagoa de Dentro/PB.**

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, bem como às Secretarias competentes, solicitando a construção de um muro de arrimo na Orla da Lagoa Francisco Soares, no trecho compreendido entre o Restaurante Portal da Lagoa e as imediações do posto de combustível.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:CD660EB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
91701/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: S E DE LIMA PNEUS E ACESSORIOS, CNPJ nº 11.707.042/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91701/2025 de 08/07/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme cláusula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA ORORROGAÇÃO E VALOR - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 91701/2025 em 12 (doze) meses, e o valor de R\$ 663.146,29 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 08 de julho de 2026 e tendo seu termino em 08 de julho de 2027.

Manaíra - PB, 08 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:B0D854F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
DISPENSA Nº 0001/2026

CONTRATO Nº: 30101/2026

DISPENSA Nº: 00001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANAÍRA, CNPJ nº 09.148.131/00001-49

CONTRATADA: CONSTRUTORA ATENA LTDA, CNPJ nº 61.388.063/0001-51.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção de erro material na Cláusula Quarta do Contrato nº 30101/2026, para retificar o valor global do instrumento, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 002/2026 e o poder de autotutela da Administração.

VALOR ANTERIOR: R\$ 119.845,45 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR CORRIGIDO: R\$ 119.747,45 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:F94631E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA nº 00009/2026; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 00065/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 14.206.183/0001-00; 6- OBJETO: acréscimo de 24,81% no valor global do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133, de 2021, art. 111, da Lei 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2026; 10- VALOR DO ADITIVO: R\$ 242.404,82; 11- VIGÊNCIA: 20/12/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA nº 00002/2026; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 000107/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 14.206.183/0001-00; 6- OBJETO: acréscimo de 23,00% no valor global do contrato; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133, de 2021, art. 111, da Lei 14.133/2021; 9- DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2026; 10- VALOR DO ADITIVO: R\$ 168.733,64; 11- VIGÊNCIA: 20/11/2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:AFC2A3D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geoeletrica para locação de 02 (dois) poços tubulares, localizado na cidade de Mataraca, com estudo geofísico, através do método da eletroresistividade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2032 – Manut das Ativ de Abast D'água do Município; 3390.39 – Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00061/2026 - 08.07.26 - TOSCANO SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 65.680,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1BDDA593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00089/2025 DE 14.11.2025

OBJETO: Aditar a Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de Buffets, Coffee Breaks e Lanches para atender as Secretarias deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00089/2025, que fica ratificada, para alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R\$ 30.807,63 (trinta mil, oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos)

alterando para R\$ 154.038,13 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e ALAEXSANDRA FERREIRA SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:65A95352

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2026
Torna público RESULTADO da Concorrência Presencial, 0007/2026: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA localizada no Sítio Riachão I, Zona Rural do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com o projeto básico e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0034/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - Valor: R\$ 621.162,95. Caberão recursos nos prazos legais. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 09 de Julho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:076FC79A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 9 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 044, DE 9 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º e art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013; Lei Municipal nº 708, de 4 de maio de 2026 e art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ BRITO E SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com vencimentos correspondentes ao cargo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 9 de julho de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:1ABCD6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB,
ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL CR Nº
908984/2020/MDR/CAIXA FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº
14.133/21, VIGÊNCIA: 09 DE JULHO 2027 APÓS ASSINATURA
DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 081/2026 –
ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:
34.746.608/0001-81 - R\$: 499.497,60 (QUATROCENTOS E
NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E
SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

MONTE HOREBE - PB, 09 DE JULHO DE 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:96359837

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO REF. AO CT Nº 07001/2026 (PE
90003/2026)

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 07001/2026, celebrado
entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB
e a empresa **EDUARDO C DA SILVA LTDA - RUA FRANCISCA**
DA SILVA-CNPJ nº 60.554.182/0001-74. Objeto da Rescisão: A
rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá
conforme relatado em PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB avaliou que mesma está em
desacordo com os padrões da Lei e legislação que regem as
obrigações que o contratado deve apresentar para a execução
regularizada do serviço. Tendo em vista a infração ao disposto na lei
14.133/2021 Data: 09/07/2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F6B1EACF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO REF. AO CT Nº 20601/2026 (PE
90002/2026)

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 20601/2026, celebrado
entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB
e a empresa **EDUARDO C DA SILVA LTDA - RUA FRANCISCA**
DA SILVA-CNPJ nº 60.554.182/0001-74. Objeto da Rescisão: A
rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá
conforme relatado em PARECER JURÍDICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB avaliou que mesma está em
desacordo com os padrões da Lei e legislação que regem as
obrigações que o contratado deve apresentar para a execução

regularizada do serviço. Tendo em vista a infração ao disposto na lei
14.133/2021 Data: 09/07/2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:93222145

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº . 06201/2026/FME REF. A PE 90005/2025

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .
06201/2026/FME REF. A PE 90005/2025, publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 01 DE
JULHO DE 2026, pag 41, na descrição do título do extrato onde diz:

AM TAVARES LTDA CNPJ 49.990.588/0001-67

Leia-se:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA CNPJ
00.828.906/0001-07

Monteiro – PB, 09 DE JULHO DE 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DA9EDC34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE
90023/2026/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.023/2026.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e DICAL
- DISTRIBUIDORA DE VEICULO CAJAZEIRAS LTDA - CT
Nº 45101/2026 - Apostilamento 01 –
acréscimo de aproximadamente 0,90% (zero vírgula noventa por
cento)

MONTEIRO - PB, 03 de Julho de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7ECC72A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08001/2026/PMM
REF. A PE 90004/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro
CONTRATADO: **SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº**
11.621.408/0001-05

OBJETO: Ao contrato de valor R\$ 344.000,00 foi aditivado o valor de
R\$ 86.000,00. Perfazendo o valor total do contrato R\$ 430.000,00
(quatrocentos e trinta mil reais).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em
conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor
e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO.**
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Monteiro, 09 de julho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:5F5A7D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA
REF. AO PE 90062/2025/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AAQUIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.062/2025.

VIGÊNCIA: até 08.07.27.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 11401/2026 – 08/07/2026 - AILA CRISTINA SILVA ARAUJO - R\$ 314.320,00.

Monteiro - PB, 08 de Julho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:D96B627F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:

- AILA CRISTINA SILVA ARAUJO.

05.797.298/0001-26

Valor: R\$ 314.320,00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AAQUIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA.OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Prefeita -

Monteiro – PB, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:5510D8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 86101/2024 REF. AO PE 90053/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ANALISES DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 86101/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 26/06/2026 à 26/06/2027. A contratação

está fundamentada segundo o reajuste previsto no contrato baseado no IPCA/IBGE, cujo valor de R\$ 505.256,79 com o referido reajuste passa a ser de R\$ 529.129,72 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). Data de Assinatura: 26/06/2026. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante J.B. CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 22.986.386/0001-95**

Monteiro - PB, 26 de junho de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:67B80622

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.2026

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 da Prefeitura Municipal de Baía da Traição /PB, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância, Tipo Simples Remoção (Tipo A), derivado do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo Administrativo nº 260505PE00020 e Contrato nº 077/2026, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 467/2026, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO/PB. **DOTAÇÃO:** Recurso Estadual Emenda Parlamentar Estadual nº 467/2026 Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2026. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00009/2026 - 09.07.26 - FIORI VEICULO S.A - CNPJ 35.715.234/0008-76 - R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:8D04C36F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.2026

MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho do Poço/PB cujo objeto é a Aquisição de Veículos (Ambulância), Tipo Furgão, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 260312PE00002 e Contrato nº 018/2026, conforme Emenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE RICAHO DO POÇO/PB. **DOTAÇÃO:** Recurso Federal AEmenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2026. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00010/2026 - 09.07.26 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:54B7D632

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho do Poço/PB cujo objeto é a Aquisição de Veículos (Ambulância), Tipo Furgão, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 260312PE00002 e Contrato nº 018/2026, conforme Emenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE RICAHO DO POÇO/PB. DOTAÇÃO: Recurso Federal AEmenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00010/2026 - 09.07.26 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ 17.792.470/0001-38 - R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:954F9745

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00002/2026**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 da Prefeitura Municipal de Baía da Traição /PB, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância, Tipo Simples Remoção (Tipo A), derivado do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo Administrativo nº 260505PE00020 e Contrato nº 077/2026, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 467/2026, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 09 de Julho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A4CD0F57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho do Poço/PB cujo objeto é a Aquisição de Veículos (Ambulância), Tipo Furgão, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 260312PE00002 e Contrato nº 018/2026, conforme Emenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 09 de Julho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:283FB1C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho do Poço/PB cujo objeto é a Aquisição de Veículos (Ambulância), Tipo Furgão, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 260312PE00002 e Contrato nº 018/2026, conforme Emenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 09 de Julho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:70BCD91D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026,

que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 da Prefeitura Municipal de Baía da Traição /PB, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância, Tipo Simples Remoção (Tipo A), derivado do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Processo Administrativo nº 260505PE00020 e Contrato nº 077/2026, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 467/2026, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICULO S.A - CNPJ: 35.715.234/0008-76 - R\$ 152.800,00.

Ouro Velho - PB, 09 de Julho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:410FA4BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho do Poço/PB cujo objeto é a Aquisição de Veículos (Ambulância), Tipo Furgão, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 260312PE00002 e Contrato nº 018/2026, conforme Emenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38 - R\$ 329.900,00.

Ouro Velho - PB, 09 de Julho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:72A467DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Riacho do Poço/PB cujo objeto é a Aquisição de Veículos (Ambulância), Tipo Furgão, derivado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 260312PE00002 e Contrato nº 018/2026, conforme Emenda Parlamentar nº 12830003 e Proposta de Equipamento nº 11348410000126001 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - CNPJ: 17.792.470/0001-38 - R\$ 329.900,00.

Ouro Velho - PB, 09 de Julho de 2026

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7675B85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 09 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 09 DE JULHO DE 2026

Ementa: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Município, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos trinta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, no ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar declaração de vacinação atualizada que será entregue pelos profissionais da sala de vacina da unidade básica de saúde de referência.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 09 de julho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:3ABCCD4C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.359/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 1.671/2016, de 27 de abril de 2016, especialmente do seu art. 3º, *caput*,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD, para o Biênio 2026/2028, que fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES:

ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUSA – representante do CMDCA
HOMERO PERAZZO FILHO – representante da Polícia Civil
HARLAN DE FARIAS DANTAS – representante da Polícia Militar

ALEX RIBEIRO SILVA – representante do IFPB

ANA CLÁUDIA GOMES DE BARROS – representante da Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DA SILVA – representante do Conselho Tutelar

GLEICE DUARTE DE LIMA – representante da Secretária Municipal de Saúde

KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO – representante da Secretária Municipal de Educação

ANA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA – representante da Secretária Municipal de Infraestrutura

MARIA MAYSA DE ARAÚJO PEREIRA MACEDO – representante da Paróquia de São Sebastião

MEMBROS SUPLENTES:

GUILHERME HEMPEL FERREIRA GOMES – representante do CMDCA

THIAGO NUNES DE SOUZA – representante da Polícia Civil

LEONARDO DO NASCIMENTO FERREIRA – representante da Polícia Militar

NATHALYA CRISTINA RIBEIRO TRIGUEIRO – representante do IFPB

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES – representante da Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO – representante do Conselho Tutelar

ADRIANA RABELO LOUREIRO – representante da Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR – representante da Secretária de Educação

MARIA JOANETE ALVES DOS SANTOS – representante da Secretária Municipal de Infraestrutura

VERÔNICA MARIA DE MACEDO – representante da Paróquia de São Sebastião

Art. 2º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente.

Art.3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMPOD.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:B22EBA56

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.360/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R\$1.550.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	1.550.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	1.550.000,00
	Valor Total R\$	1.550.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$1.550.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1040	EQUIP/INFORM SETOR CULTURAL FANFARRA FILARMONICA B	
	13.392.2008.1040.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Valor Total da Ação (1040) R\$	30.000,00
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	40.000,00
5003	CONST/REF/AMPL.UND EDUC INFANTIL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5003.4490510000.540 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	12.365.5000.5003.4490510000.542 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
	12.365.5000.5003.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
	12.365.5000.5003.4490510000.570 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
	Valor Total da Ação (5003) R\$	1.090.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	1.160.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1075	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA	
	16.482.2019.1075.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
	16.482.2019.1075.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Valor Total da Ação (1075) R\$	270.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	270.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1118	CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIADE INFRAESTRUTURA	
	15.451.2018.1118.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

15.451.2018.1118.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1118) R\$	120.000,00
Valor Total do Órgão (20900) R\$	120.000,00
Valor Total R\$	1.550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em 09/07/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4C27F1E4

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260522CR0002

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Grupo Formal: **COOPERATIVA COOPERCACHO LTDA** – CNPJ: 13.668.531/0001-07

Solicitamos o **encaminhamento das amostras** referentes aos **itens 13 e 14**, conforme exigido no item 9 do Edital, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas aos testes necessários.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado na Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/n, Bairro Cenecista, Picuí-PB, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas-feiras.

Prazo para apresentação das amostras: 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Grupo Formal: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS DE PICUI** – CNPJ: 03.256.299/0001-38

Solicitamos o **encaminhamento da amostra** referente ao **item 41**, conforme exigido no item 9 do Edital, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, a qual será submetida aos testes necessários.

A amostra deverá ser entregue devidamente identificada no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado na Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/n, Bairro Cenecista, Picuí-PB, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas-feiras.

Prazo para apresentação da amostra: 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Grupo Formal: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDÓ E CURIMATAÚ PARAIBANO LTDA** – CNPJ: 13.743.909/0001-81

Solicitamos o **encaminhamento das amostras** referentes aos **itens 32, 33, 34, 35, 36 e 37**, conforme exigido no item 9 do Edital, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas aos testes necessários.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado na Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/n, Bairro Cenecista, Picuí-PB, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas-feiras.

Prazo para apresentação das amostras: 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3BB92811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 297/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Nardijackson Helon Oliveira Dantas Júnior.

Objeto: Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 04, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde “Enfermeira Maria José Marçal” localizada no Bairro Cenecista, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalho semanais, e gratificação de produtividade de R\$ 6.000,00(seis mil)por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias .quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.

Vigência:09/07/2026 a 31/12/2026.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 08 de julho de 2026.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Nardijackson Helon Oliveira Dantas Júnior.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:61BD4A99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para construção de um viveiro para produção de mudas no município de Poço Dantas (etapa II). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmpdp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 08 de Julho de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:AFA954BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de profissional, pessoa jurídica, especializado em serviço de designer gráfico e videomaker para coberturas de eventos e produções institucionais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Julho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 09 de Julho de 2026

ABIMAEAL ALVES DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:F61A090E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículos para atender as demandas do município de Poço Dantas-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2026. DOTAÇÃO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 00207103011013102844905215001002 00207103011013102844905216010000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00062/2026 - 09.07.26 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 415.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CB595B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para o fornecimento de refeições, marmitex, prato feito, lanche e café da manhã destinado aos servidores ou para atender eventos festivos do município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000

GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: ; **CT Nº 00057/2026** - 06.07.26 até 06.07.27 - **SOCORRO FERREIRA CESARIO** - R\$ 67.500,00; / **CT Nº 00059/2026** - 06.07.26 até 06.07.27 - **ELAINE CRISTINA BERNARDO DE ARAUJO DINIZ** - R\$ 42.000,00; / **CT Nº 00063/2026** - 09.07.26 até 09.07.27 - **TACIANA BEZERRA DE AMORIM BATISTA** - R\$ 34.600,00; / **CT Nº 00064/2026** - 09.07.26 até 09.07.27 - **THIAGO BALTAZAR DA SILVA** - R\$ 17.250,00; / **CT Nº 00065/2026** - 09.07.26 até 09.07.27 - **ESMERALDA PAULINA DINIZ** - R\$ 25.760,00; / **CT Nº 00066/2026** - 09.07.26 até 09.07.27 - **LUZINETE DE ALMEIDA CEZÁRIO** - R\$ 12.550,00; / **CT Nº 00067/2026** - 09.07.26 até 09.07.27 - **LUIZ FELIPE IZIDORIO DA SILVA CHURRASCARIA** - R\$ 19.400,00;

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:519E8717

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO ADITIVO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Onde se lê: ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 750/2025
Lê-se corretamente: ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 070/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: ANGELA MARIA DE LIMA
CNPJ: 22.556.942/0001-93
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
Onde se lê: VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.468,50 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Lê-se corretamente: VALOR ACRESCIDO: R\$ 81.246,87 (Oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Onde se lê: VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 47.342,50 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lê-se corretamente: VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 406.234,37 (Quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Pombal-PB, 18 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ANGELA MARIA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B0A4272E

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0497/2026 (ADESÃO N.º 009/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº: 0497/2026
CONTRATADO: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 44.444.145/0001-57
PAZO: 03/07/2027
VALOR TOTAL: R\$ 1.678.813,20 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal-PB, 03 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3EDE8B96

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0512/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE DIVERSOS TIPOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 0512/2026

CONTRATADO: V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.851.670/0001-30

VALOR: R\$ 285.037,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e sete reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08/07/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação QSE - 12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e

Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 33.90.30 - material de consumo - 3390.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal-PB, 08 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AC165738

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES EM ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 513/2026

CONTRATADO: PROJETISA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 33.364.196/0001-52

VALOR: R\$ 110.017,10 (cento e dez mil e dezessete reais e dez centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 08/03/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 25 752 1005 2087 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) - 17510000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP.

Pombal-PB, 08 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8BD34CFF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 514/2026 (ADESÃO ATA RP
N.º 010/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL/PB.

CONTRATO Nº: 514/2026

CONTRATADO: ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.609.660/0001-98

PRAZO: 31/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 484.350,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 15401030 15421030).

Pombal-PB, 08 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:37C70DC2

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº488 /2026, Nº489 /2026, Nº490 /2026, Nº491 /2026, Nº492 /2026, Nº493 /2026 E Nº494 /2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TESTES PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS.

CONTRATO Nº 488/2026

CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA LTDA.

CNPJ:07.936.090/0001-76

VALOR: R\$ 80.629,80 (oitenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

CONTRATO Nº 489/2026

CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 13.160.859/0001-00

VALOR: R\$ 31.651,55 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

CONTRATO Nº 490/2026

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48

VALOR: R\$ 48.718,80 (quarenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

CONTRATO Nº 491/2026

CONTRATADO: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.847.311/0001-23

VALOR: R\$ 57.367,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

CONTRATO Nº 492/2026

CONTRATADO: PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

VALOR: R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

CONTRATO Nº 493/2026

CONTRATADO: QLX DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 38.030.634/0001-60

VALOR: R\$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

CONTRATO Nº 494/2026

CONTRATADO: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA

CNPJ: 10.485.989/0001-24

VALOR: R\$ 37.421,80 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 01/07/2027

Rubrica Orçamentária 2026: - 02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo (Fonte: 15001002).

Pombal-PB, 03 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4E73E5CA

GABINETE

RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Pombal - PB, 03 de julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE POMBAL-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA.

CNPJ: 44.444.145/0001-57

Valor: R\$ 1.678.813,20

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CA537A81

GABINETE

RATIFICAÇÃO ADESÃO ARP Nº 010/2026

Pombal - PB, 08 de Julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 05.609.660/0001-98

Valor: R\$ 484.350,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8A58B702

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0018/2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0018/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0020
Data de Validade: 09/07/2031

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental Nº 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	HELENICE WANDERLEY FORMIGA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO ACARAPE/CASA FORTE -ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	042.389.454-41
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'4,00" S / Longitude: 37°48'45,00" W
Atividade Licenciada:	SEMAM-DL-AGROPECUÁRIA-DISPENSA DE LICENÇA=PROJETO AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908 = AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

- Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0020, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
- Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
- Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 09/07/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:50BED60B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - Nº 0019/2026

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - Nº 0019/2026	
Processo Nº SEMAM-CTM-LP-2026-0019	
Data de Validade: 09/07/2028	
A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental Nº 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
Empreendimento/Atividade	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS
Local da atividade Licenciada:	RUAS: (FELIX TAVARES DE ARAUJO, SANCHIA QUEIROGA DE ALENCAR, JERONIMO ROSADO, JOAO B. DA SILVA, DRA. NEUZA BRILHANTE MOURA, DALVA CARNEIRO ARNOUD, JOSE ARIMATEIA ARAUJO, RUA PROJETADA 5, RUA PROJETADA 6 COM CANAL DE DRENAGEM DE 189,20 METROS) - ZONA URBANA DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	08.948.697/0001-39
Coordenadas Geográficas	
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA PRÉVIA- OBRAS VIÁRIAS- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS=COD 56.51.143 – EXTENSÃO TOTAL DE 858,40 METROS.
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LP-2026-0019, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	

4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 09/07/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:13A2018B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 0020/2026

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 0020/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-LS-2026-0018

Data de Validade: 09/07/2028

A SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental Nº 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
Empreendimento/Atividade	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL- PARTE 2 (CR 1107513-26989439)
Local da atividade Licenciada:	RUA MARIA ROSICLER SALGADO BANDEIRA, FCO. PAULINO, POMBAL/PB.
CPF/CNPJ	08.948.697/0001-39
Coordenadas Geográficas	LAT.: -6.760925 S / LON.: -37.799226 O
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA SIMPLIFICADA- COMÉRCIO E SERVIÇO- ESPAÇOS ABERTOS PARA FINS DE LAZER, PRÁTICAS ESPORTIVAS=COD 49.39.888= AREA 686,5 M²

CONDICIONANTES

- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LS-2026-0018, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 09/07/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8B0CE82B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ornamentação das festividades do São João de Princesa Isabel–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DERLANIO DE SOUZA CARLOS 08354349403 - R\$ 50.346,47.

Princesa Isabel - PB, 08 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ornamentação das festividades do São João de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS 13.813.2026.2214 (MANTER SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 09/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00114/2026 - 09.06.26 - DERLANIO DE SOUZA CARLOS 08354349403 - R\$ 50.346,47.

Princesa Isabel - PB, 08 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FAD40C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00056/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos necessários ao planejamento, instrução e acompanhamento de obras públicas municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NUNES CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA - R\$ 60.800,00.

Princesa Isabel - PB, 10 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos técnicos necessários ao planejamento, instrução e acompanhamento de obras públicas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.35.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA);conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 10/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00144/2026 - 10.07.26 - NUNES CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA - R\$ 60.800,00.

Princesa Isabel - PB, 10 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0EF37D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00053/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00053/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação emergencial de empresa especializada para perfuração de até 40 (quarenta) poços artesianos, com profundidade de até 60 metros, incluindo 2 metros de revestimento por poço, destinados ao abastecimento de água na zona rural do Município de Princesa Isabel–PB, em atendimento à situação de emergência decorrente da estiagem; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TIEGO PEREIRA ALVES EIRELI - R\$ 216.000,00.

Princesa Isabel - PB, 07 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para perfuração de até 40 (quarenta) poços artesianos, com profundidade de até 60 metros, incluindo 2 metros de revestimento por poço, destinados ao abastecimento de água na zona rural do Município de Princesa Isabel–PB, em atendimento à situação de emergência decorrente da estiagem. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00053/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As

despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 09.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20.605.2017.1202 (CONST./REFORMAR UND. SIST. DE ABASTECIMENTO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 07/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00137/2026 - 07.07.26 - TIEGO PEREIRA ALVES EIRELI - R\$ 216.000,00.

Princesa Isabel - PB, 08 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D77142FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO DA IN 00012/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GAVIAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 55.981.143/0001-13 - R\$ 150.000,00; HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.886.833/0001-00 - R\$ 200.000,00; OZORIO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 64.794.869/0001-38 - R\$ 100.000,00.

Princesa Isabel - PB, 03 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 012/2026

OBJETO: Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro da tradicional festa de São João do Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER) 13.813.2012.2148 (PROMOVER FESTIVIDADES COIN010MEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ?P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00140/2026 - 07.07.26 - HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 00.886.833/0001-00 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); CT Nº 00141/2026 - 07.07.26 - GAVIAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 55.981.143/0001-13 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); CT Nº 00142/2026 - 07.07.26 - OZORIO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 64.794.869/0001-38 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Princesa Isabel - PB, 07 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:793DF5D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0006/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026 – CONCORRÊNCIA
006/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel – PB.
CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.050.310/0001-00.
VALOR: R\$ 69.175,18 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para reforma, manutenção e recuperação de Unidades Básicas de Saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026.
DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR 15.451.2017.104 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.
VIGÊNCIA: até 16/06/2027.
PARTES CONTRATANTES: Ednaldo de Mel (contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 16 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026 – CONCORRÊNCIA
006/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel – PB.
CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.050.310/0001-00.
VALOR: R\$ 93.504,53 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para reforma, manutenção e recuperação de Unidades Básicas de Saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026.
DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR 15.451.2017.104 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.
VIGÊNCIA: até 22/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Ednaldo de Mel (contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 22 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BECF8406

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 00101/2025 – ADEILSON BARBOSA DE LIMA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 02 de Julho de 2026 a 02 de Julho de 2027.

Santa Cecília – PB, 02 de Julho de 2026 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:81C71EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO AO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00004/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10038/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP 10038/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Paulista/PB. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.1031 AQUISIÇÃO DE VEICULO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00121/2026 - 08.07.26 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:E2ED5E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10038/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Virgínia Pinto de Sousa, Secretária, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades

relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 08 de Julho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5CB8D398

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10038/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PB, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00.

Santa Cruz - PB, 08 de Julho de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:26F53D8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 - PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 2026-2036

PORTARIA Nº 138/2026
Santa Helena/PB, 09 de julho de 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal de Santa Helena – PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 693/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior (2015–2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 506/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do Município, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Federal nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal com a finalidade de avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação cuja vigência encerrou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o decênio (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

- I** – Sensibilizar e mobilizar a sociedade civil;
- II** – Assegurar espaços de participação social;
- III** – Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
- IV** – Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio à elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Subcomissões, quando houver necessidade;
- V** – Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);
- VI** – Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;
- VII** – Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Institucional:

- Silvania Correia Dantas – CPF: 037.500.494-75, Secretária Municipal de Educação.

II – Secretária Municipal de Educação:

- Maria de Lurdes Quaresma Dantas – CPF: 342.625.984 -20,
- Josefran Ferreira Lima – CPF: 798.399.834 -15,.

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- Rosângela Tavares Dantas de Souza – CPF: 337.492.134 - 53;
- Sueli Correia Dantas – CPF: 082.591.524 - 44.

IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME):

- Andréia Costa Filha – CPF: 034.204.624 - 17;
- Dália Rafael Brandão Oliveira – CPF: 982.265.173 - 20.

V - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

- Francisco Quaresma Parnaíba – CPF: 711.900.213 - 53;
- Carlos Júnior de Abreu Braga – CPF: 119.307.014 - 70.

VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Ronyele Quaresma de Sousa – CPF: 126.866.824 - 93;
- Bertheanne Maciel Soares – CPF: 025.125.234 - 54.

VII – Representantes do CACS/FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB):

- Juliana Dias Parnaíba – CPF: 065.372.044 - 02;
- Francisca Betânia de Sousa Soares – CPF: 028.914.454 - 06.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

- José Abraão Lima de Moraes – CPF: 100.010.144 - 47;
- Elenilza Soares do Nascimento – CPF: 218.782.918 - 90.

IX – Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- Daéliton Roberto Alves – CPF: 098.191.944.-82;
- Cibele Diniz Correia – CPF: 082.618.584 - 30.

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional, **SILVANIA CORREIA DANTAS**, e terá como vice-presidente o a Sra. **MARIA DE LURDES QUARESMA DANTAS**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de **SILVANIA CORREIA DANTAS** – Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - Fica instituída a Equipe Técnica que terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora, prestando assessoramento, suporte metodológico, levantamento de dados, sistematização de informações, elaboração de documentos, acompanhamento das etapas de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente até 2025, bem como contribuir com a elaboração do texto-base do novo PME (2026–2036).

§ 1º A Equipe Técnica será constituída pelos membros abaixo indicados:

- Fernanda Lisboa Machado Muniz – CPF: 072.208.964 - 33
- José Roberto Alves Ferreira – CPF: 090.016.854 - 47
- Francisca Francinete dos Santos – CPF: 270.199.108 - 07
- Késsya Samara Rodrigues Parnaíba – CPF: 073.862.924-30

§ 2º Compete à Equipe Técnica:

I – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Organizar e sistematizar dados educacionais do município.

III – Elaborar minutas, relatórios, documentos técnicos e instrumentos de consulta pública;

IV – Assessorar a Comissão Gestora Municipal no desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria;

V – Acompanhar a execução do cronograma de elaboração do PME;

VI – Subsidiar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Comissão Gestora Municipal.

Art. 7º - A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe Técnica, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena - PB, 09 de julho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocasta Diniz Lopes Lima

Código Identificador:64DB75E6

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **CONVOCA** as empresas:

64.086.768 GEOVANNE ROSENO DA SILVA – CNPJ Nº 64.086.768/0001-02, com sede no Sítio Barrinhos, Pitombeira de Dentro - CEP: 58795000 - Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dando um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencedor do item 11; e **53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00**, com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 46.742,13 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), dando um valor mensal de R\$ 5.193,57 (cinco mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), vencedor do item 26; **VENCEDORAS** do 2º lugar no certame, para assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 08 de julho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6DB19463

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB.
Contratados: 64.086.768 GEOVANNE ROSENO DA SILVA – CNPJ Nº 64.086.768/0001-02, com sede no Sítio Barrinhos, Pitombeira de Dentro - CEP: 58795000 - Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dando um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencedor do item 11; e 53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00, com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 46.742,13 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), dando um valor mensal de R\$ 5.193,57 (cinco mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), vencedor do item 26.
Objeto: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural), com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Valor Contratual global: R\$ 761.342,13 (setecentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
Ratificação em: 03/07/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:949975A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **08:30 horas do dia 17 de agosto de 2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 08 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:40DF1196

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. 978, DE 10 DE JULHO DE 2026

DECRETO N. 978, DE 10 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2025,

exclusivamente quanto ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2025;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 956, de 28 de abril de 2026, homologou parcialmente o resultado final do referido Concurso Público, abrangendo todos os cargos, exceto o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que o cargo de Agente Comunitário de Saúde era o único cargo remanescente pendente de homologação, em razão da necessidade de realização do curso introdutório de formação inicial, nos termos do Edital n. 001/2025;

CONSIDERANDO que, conforme as regras editalícias, o curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui natureza eliminatória, e não classificatória;

CONSIDERANDO que todos os candidatos convocados para o curso introdutório não foram reprovados, inexistindo, portanto, alteração a ser promovida na classificação anteriormente divulgada no resultado final do certame;

CONSIDERANDO que, em razão da natureza eliminatória do curso introdutório, a classificação do resultado final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde permanece a mesma, sem quaisquer alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, em caráter complementar, o resultado final do Concurso Público do Município de São Domingos/PB, regido pelo Edital n. 001/2025, exclusivamente quanto ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A homologação de que trata este Decreto observa a classificação já divulgada no resultado final do certame, que permanece integralmente mantida, sem alterações.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público para o cargo ora homologado será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A convocação dos candidatos para entrega de documentos, bem como os atos posteriores de nomeação e posse, serão determinados oportunamente pela Administração Pública Municipal, conforme a oportunidade, a conveniência e a necessidade do serviço público, observada a ordem de classificação, as vagas disponíveis e os demais requisitos legais e editalícios aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 10 de julho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:FCF96ABA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00003/2026, que objetiva: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 01 (UM) QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: VANESSA LIMA - Maior Oferta Mensal: R\$ 160,00.

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F6003FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.1036 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00223/2026 - 08.07.26 - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SOUSA MARCA DA PROMESSA LTDA - CNPJ 51.953.622/0001-75 - R\$ 562.316,83.

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A79BC946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026 LEI Nº 14.133/21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 23/07/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 09 de julho de 2026.

RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO
 Secretária de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91902/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.

CONTRATADA: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº 31.569.229/0001-75.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 91902/2025, com fundamento no interesse público em garantir a continuidade do serviço e na permissão legal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visto que o contrato possui saldo contratual e que o processo licitatório encontra - se em fase de preparação para sua realização.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por **dois (02)** meses, com termo final em **11 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:0625C1DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, para Aquisição de Material Permanente e de Escritório para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - 62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, CNPJ nº 62.988.844/0001-40, valor: R\$ 10.050,00; - BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.422.922/0001-85, valor: R\$ 92.000,00; - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, valor: R\$ 13.125,00; - GHPS BARRETO – ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, valor: R\$ 6.760,00; - GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 40.001.712/0001-40, valor: R\$ 146.098,00; - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90, valor: R\$ 19.285,00; - JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 20.676.918/0001-62, valor: R\$ 123.663,00; - LAVS - Ind. e Com. de Artigos Educativos, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, valor: R\$ 31.000,00; - LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA, CNPJ nº 35.570.969/0023-98, valor: R\$ 15.545,00; - M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ nº 29.378.140/0001-80, valor: R\$ 363.008,70; - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, valor: R\$ 55.972,00; - OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, CNPJ nº 52.699.545/0001-31, valor: R\$ 143.322,60; - SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.115.819/0001-46, valor: R\$ 41.650,00; valor total: R\$ 1.061.479,30 (hum milhão, sessenta um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

São José do Bonfim, 07 de junho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, para Aquisição de Material Permanente e de Escritório para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: 62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, CNPJ nº 62.988.844/0001-40, valor: R\$ 10.050,00; - BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.422.922/0001-85, valor: R\$ 92.000,00; - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, valor: R\$ 13.125,00; - GHPS BARRETO – ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, valor: R\$ 6.760,00; - GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 40.001.712/0001-40, valor: R\$ 146.098,00; - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90, valor: R\$ 19.285,00; - JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 20.676.918/0001-62, valor: R\$ 123.663,00; - LAVS - Ind. e Com. de Artigos Educativos, CNPJ nº 11.766.884/0001-06, valor: R\$ 31.000,00; - LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA, CNPJ nº 35.570.969/0023-98, valor: R\$ 15.545,00; - M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ nº 29.378.140/0001-80, valor: R\$ 363.008,70; - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, valor: R\$ 55.972,00; - OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, CNPJ nº 52.699.545/0001-31, valor: R\$ 143.322,60; - SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.115.819/0001-46, valor: R\$ 41.650,00; valor total: R\$ 1.061.479,30 (hum milhão, sessenta um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

São José do Bonfim, 07 de junho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, para Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, valor: R\$ 50.340,00; - NR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 24.055.254/0001-75, valor: R\$ 50.601,75; - RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº 31.569.229/0001-75, valor: R\$ 38.580,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R\$ 294.479,00, valor total: R\$ 434.000,75 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

São José do Bonfim, 08 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, para Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, valor: R\$

50.340,00; - NR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 24.055.254/0001-75, valor: R\$ 50.601,75; - RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº 31.569.229/0001-75, valor: R\$ 38.580,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R\$ 294.479,00, valor total: R\$ 434.000,75 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

São José do Bonfim, 08 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, para Aquisição de Refeição (TIPO QUENTINHA), destinados às diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - EDIVACIL RODRIGUES GUEDES, CPF nº 897.301.438-20, valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

São José do Bonfim, 08 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, para Aquisição de Refeição (TIPO QUENTINHA), destinados às diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - EDIVACIL RODRIGUES GUEDES, CPF nº 897.301.438-20, valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

São José do Bonfim, 08 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026.

OBJETO: Aquisição de Refeição (TIPO QUENTINHA), destinados às diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB.

PARTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - EDIVACIL RODRIGUES GUEDES, CPF nº 897.301.438-20, valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

São José do Bonfim /PB, 09 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 23/07/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 09 de julho de 2026.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:42B74829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS**

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, para Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28, valor: R\$ 129.960,00; - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 17.271.455/0001-44, valor: R\$ 277.222,50; - ENGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50, valor: R\$ 231.971,00; - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, valor: R\$ 363.400,00. Valor total: R\$ 1.002.553,50 (Hum milhão, dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

São José do Bonfim, 30 de junho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, para Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28, valor: R\$ 129.960,00; - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 17.271.455/0001-44, valor: R\$ 277.222,50; - ENGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50, valor: R\$ 231.971,00; - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54, valor: R\$ 363.400,00. Valor total: R\$ 1.002.553,50 (Hum milhão, dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

São José do Bonfim, 01 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:9A5BFEAC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldesaomiguel detaipu.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomiguel detaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldesaomiguel detaipu.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Julho de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:295933E3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CONTRATO**

A Prefeitura do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, através do agente de contratação, torna público, que na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP do dia 01/07/2026. **Onde se lê:** CT nº 30907/2026 **leia-se** CT nº 30908/2026. Os demais atos permanecem inalterados.

REJANIO CAMPOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:09E99521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado um Processo Seletivo para o Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio Escolar para a Secretaria de Educação do município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) que passará a vigorar como único regulamento do Processo Seletivo que será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da Ápice Consultoria, conforme contrato estabelecido.

Torna público ainda que as inscrições para o respectivo Processo Seletivo estarão abertas no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com no período de 10 a 19 de julho de 2026.

Taperoá, 09 de julho de 2026.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A2AF925E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Taperoá informa a prorrogação das inscrições para o Concurso Público nº 001/2026. Os interessados poderão se inscrever até as 23h59 do dia 19 de julho de 2026. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 24 de julho de 2026.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).

O Edital completo, assim como seus anexos, permanece disponível no site da Ápice Consultoria, empresa responsável técnica e operacionalmente pelo concurso.

Taperoá, 09 de julho de 2026.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:B1AAFAA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
092/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do **1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 092/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 16/06/2026 - Pag.: 61) **onde se LÊ: ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2025, LEIA-SE: ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 092/2025.**

Tavares/PB, 09 de julho de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:E6BF8574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
093/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº 093/2025.

Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA EQUIPARER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Cajueiro de Albuquerque, CEP: 56.600-000, Sertânia-PE.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 093/2025 com término previsto para 16 de junho de 2026, o qual fica prorrogado até 31/12/2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira do Contrato nº 093/2025.

Fundamento Legal: Artigo 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato nº 093/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional; e pela Contratada: SIDNEY SILVA DE SALES – Representante Legal.

Tavares/PB, 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:AC89C186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
133/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência e Acréscimo de 24% do quantitativo do Contrato nº 133/2025.

Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Cajueiro de Albuquerque, CEP: 56.600-000, Sertânia-PE.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 133/2025 com término previsto para 22 de agosto de 2026, o qual fica prorrogado até 22 de setembro de 2026 e Acréscimo de 24% do quantitativo inicialmente contratado, equivalente ao valor de **R\$ 65.208,12 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e doze centavos)**, com fundamento no art. 107 e com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusulas Terceira e Cláusula Décima Quinta do Contrato original.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional; e pela Contratada: SIDNEY SILVA DE SALES – Representante Legal. Tavares/PB, 07 de julho de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:CEA81A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221/2024

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo De Prorrogação De PRAZO E VALOR Do Contrato Nº 221/2024.

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS, COMPOSTA PO R EQUIPE MÉDICA COMPLETA, NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA-ME, CNPJ Nº 13.845.768/0001-08.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do PRAZO E VALOR de Vigência do contrato nº 221/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 04 de julho de 2026 até 04 de julho de 2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 221/2024 sem alteração do objeto.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 221/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO – Contratado.

Tavares/PB, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:40478EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
226/2024

INSTRUMENTO: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 226/2024.

Objeto do Contrato Original: PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 28.676.712/0001-44.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 226/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 23 de Julho de 2026 até 23 de julho de 2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 226/2024 sem alteração do objeto.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 226/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO – Contratado.

Tavares/PB, de 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:971E583A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e prestação de serviços de comunicação institucional e visual, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Uiraúna, do Fundo Municipal de Saúde e demais setores vinculados a esses órgãos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2026. **DOTAÇÃO:** 20.110 GABINETE DO PREFEITO(A) 04 122 1008 2002 MANUT. DE GOVERNO E ARTICULACAO POLITICA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000024 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1008 2114 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000031 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.120 GABINETE DO VICE– PREFEITO(A) 04 122 1008 2115 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000037 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE UIRAUNA 04 061 1008 2003 MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000046 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04 122 1008 2112 MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000054 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 03 061 1008 2117 MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PUBLICA MUNICIPAL

000060 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.210 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04 122 1008 2116 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000066 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO 04 121 1008 2004 MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000075 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000095 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL 04 123 1008 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.510 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS 04 123 1008 2118 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000122 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 TESOUREARIA DO MUNICIPIO DE UIRAUNA 04 123 1008 2008 MANUTENCAO DA TESOUREARIA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000130 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000211 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 361 1001 1087 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI UIRAUNA 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLEM DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000305 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 1144 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB– VAAR 15431030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30% 000319 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000333 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2026 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO– EDUCAÇÃO 000341 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLEM DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 000358 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2029 MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – FNDE/PDDE 000362 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2030 MANUT. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLEM DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2032 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000398 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000416 3390.39 99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000432 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 1001 2038 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000445 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30 000446 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 1001 2039 MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000452 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 000461 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2107 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000470 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 12 361 1001 2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000478 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 2123 MANUTENÇÃO PROG. EDUCACAO INFANTIL – FNDE 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLEM DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000483 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000510 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 243 1003 2047 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000531 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000536 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 1003 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 000542 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.110 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 14 244 1008 2119 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000547 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2052 MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000572 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 000594 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000600 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000616 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 122 1008 2061 MANUTENCAO E ADM. DA SUP. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000625 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.400 SECRETARIA MUNIC. DA AGROPECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE 20 606 1007 1036 VALORIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000637 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20 605 1006 1085 REALIZAÇÃO DA AGROUNA – FEIRA AGRONEGOCIO DE UIRAUNA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000651 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 000652 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000663 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20 605 1006 2064 MANUTENCAO DE MERCADO, ACOUGE E MATADOURO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000669 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20 608 1007 2066 IMPLANTACAO DE FEIRA DE ANIMAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000679 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 1003 1063 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA PADARIA SOLIDARIA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000690 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 08 243 1003 2067 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000702 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 122 1003 2068 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000712 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 243 1003 2069 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000731 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000732 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 1003 2070 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000747 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000748 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000749 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 000750 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 1003 2071 SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000768 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000769 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 60.475 000770 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 000771 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR 08 244 1003 2072 APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS / IGD-SUAS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000780 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 1003 2074 PROGRAMA BPC NA ESCOLA 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000791 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

– PESSOA JURÍDICA 08 244 1003 2076 MANUT. E GERENC. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000804 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 241 1003 2077 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000813 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 1003 2126 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UIRAUNA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000821 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.600 SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO 04 122 1007 2078 MANUT. DO FUNDO MUN.DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000839 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 27 812 1004 2059 PROGRAMA DE APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000856 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27 812 1004 2060 MANUTENCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000860 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27 812 1004 2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000867 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.900 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS 04 122 1008 2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000873 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL 04 122 1008 2113 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000886 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 24 131 1008 2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000892 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 301 1002 1074 PROGRAMA MELHOR EM CASA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000930 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000931 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 1109 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE UIRAUNA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000936 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1002 2083 MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL – CAPS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000966 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000967 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000977 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2087 MANUTENCAO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001002 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001003 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001040 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE DA FAMÍLIA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001052 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 122 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001063 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2095 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001082 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1002 2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001123 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001124 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 304 1002 2099 MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001148 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001149 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 305 1002 2100 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001166 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001167 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1002 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – RECURSOS DO ESTADO 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 001180 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00100/2026 - 14.05.26 - GUEDES DESIGNER LTDA - CNPJ **.*.368/0001-**- R\$ 1.058.715,00 (milhão cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais).

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:9336F4FA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 551, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 677.018,21 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.101 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
0000017 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.699,00
Total da Ação	3.699,00
Total da Unidade Orçamentária	3.699,00
02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2006 Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOUROBODE	
0000038 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	63.392,00
0000042 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16.280,00
Total da Ação	79.672,00
23 695 1005 2008 Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000053 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
13 392 1005 2022 Desenvolvimento de atividades culturais	
0000274 3390.39 99 17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total da Ação	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária 149.672,00	
02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009 Desenvolver as Atividades de Administração	
0000071 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	38.550,21
Total da Ação	38.550,21
Total da Unidade Orçamentária	38.550,21
02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 846 0001 0003 Pagamento de Sentenças Judiciais , Idenizações e Restituições	
0000097 3390.93 99 17010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	758,00
Total da Ação	758,00
Total da Unidade Orçamentária	758,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000161 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	27.518,00
Total da Ação	27.518,00
12 361 1004 2014 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000174 3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.066,00
Total da Ação	64.066,00
12 361 1004 2015 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar	
0000190 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	28.229,00
Total da Ação	28.229,00
12 361 1004 2017 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	
0000214 3390.39 99 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.884,00
Total da Ação	24.884,00
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000232 3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.540,00
Total da Ação	32.540,00
12 361 1004 2027 Manutenção das Atividades do EJA	
0000302 3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.768,00
Total da Ação	4.768,00
Total da Unidade Orçamentária	182.005,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 122 1003 2032 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos	
0000371 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	20.427,00
0000373 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total da Ação	70.427,00
Total da Unidade Orçamentária	70.427,00
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 1030 Contrução e ou Reforma nas Unidades de Saúde	
0000430 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 181.847,00	
Total da Ação	181.847,00
10 301 1008 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000632 3390.30 99 17100000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total da Ação	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária	221.847,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000541 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.560,00
Total da Ação	6.560,00
08 244 1011 2052 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO -IGD -PBF	
0000573 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total da Ação	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária	10.060,00
Total de Suplementações	677.018,21

Art. 2  - Constituem recursos para complementar a abertura do Cr dito de que trata o artigo 1  deste Decreto Anula  o Parcial de dota  es consignadas no Or amento vigente, no valor de R\$ 677.018,21 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos), como segue:

02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRA��O	
04 122 1002 2010 Desenvolvimento de A��es com Emendas Parlamentares	
0000075 3390.30 99 17060000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000076 3390.30 99 17100000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000077 3390.36 99 17060000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS -PESSOA F�SICA	15.000,00
0000078 3390.36 99 17100000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS -PESSOA F�SICA	15.000,00
0000079 3390.39 99 17060000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS -PESSOA JUR�DICA	15.000,00
0000080 3390.39 99 17100000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	15.000,00
Total da A��o	90.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria	90.000,00
02.302 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04 122 1002 2011 Desenvolvimento das Atividades de Planejamento	
0000081 3190.04 99 15001000 CONTRATA��O POR TEMPO	5.000,00
DETERMINADO	
0000083 3390.14 99 15001000 DI�RIAS - CIVIL	2.000,00
Total da A��o	7.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria	7.000,00
02.303 SECRETARIA DE FINAN�AS	
04 123 1002 2012 Manuten��o das Atividades Financeiras	
0000100 3190.04 99 15001000 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
Total da A��o	10.500,00
Total da Unidade Or�ament�ria	10.500,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCA��O E ESPORTE	
12 361 1004 1005 Construir e Reformar Unidades Educacionais	
0000118 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALA��OES	14.315,00
Total da A��o	14.315,00
12 361 1004 1006 Aquisi��o de Ve�culos/ Equipamentos para Educa��o	
0000125 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.338,81
Total da A��o	26.338,81
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educa��o Infantil / Creche	
0000219 3190.04 99 15001001 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0000220 3190.04 99 15401030 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0000221 3190.04 99 15401070 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0000222 3190.04 99 15421030 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	4.400,00
0000223 3190.04 99 15421070 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	82.566,37
0000224 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00
0000226 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total da A��o 236.966,37	
27 812 1006 2023 Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000280 3350.41 99 15001000 CONTRIBUI��OES	5.000,00
Total da A��o	5.000,00
12 361 1004 2027 Manuten��o das Atividades do EJA	
0000297 3190.04 99 15001001 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0000299 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total da A��o	35.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria 317.620,18	
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIOAMBIENTE	
20 606 1009 1014 Constru��o , Amplia��o de Infraestrutura (Barragens,Po�os,Cisternas)h�drica	
0000310 3390.39 99 17000000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	10.000,00
Total da A��o	10.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria	10.000,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVI��OS P�BLCOS	
15 451 1003 1020 Implanta��o de drenagens e Pavimenta��es	
0000344 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALA��OES	81.690,03
Total da A��o	81.690,03
Total da Unidade Or�ament�ria	81.690,03
06.001 SECRETARIA DE SA�DE - FUNDO MUNICIPAL DE SA�DE	
10 301 1008 2043 Contribui��es para o Cons�rcio de Sa�de	
0000457 3371.70 99 15001002 Rateio p/ Particip. em Cons�rcio P�blico	470,00
Total da A��o	470,00
10 122 1008 2049 Desenvolver A��es na Sa�de da LC 173/2020	
0000530 4490.52 99 17490000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.297,00
Total da A��o	23.297,00
10 301 1008 2060 Desenvolvimento de A��es em Emendas Parlamentares - B�sica	
0000640 3390.32 99 17060000 MATERIAL, BEM OU SERVI��O PARA DISTRIBUI��O GRATUITA	10.000,00
0000641 3390.33 99 17060000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO��O	10.000,00
0000642 3390.39 99 17060000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	10.000,00
Total da A��o	30.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria	53.767,00
07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 1027 Aquisi��o de ve�culose ou equipamentos para A��o Social	
0000390 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.501,00
Total da A��o	10.501,00
08 122 1011 2036 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	
0000394 3190.13 99 15001000 OBRIGA��OES PATRONAIS	18.000,00
0000399 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERC�CIOS ANTERIORES	3.000,00
0000400 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total da A��o	36.000,00
08 244 1011 2037 Desenvolvimento das A��es dos Conselhos.	
0000402 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0000403 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
0000404 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0000405 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS -PESSOA F�SICA	6.300,00
0000406 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVI��OS DE TERCEIROS - PESSOA F�SICA	6.000,00

Total da Ação	31.500,00
Total da Unidade Orçamentária	78.001,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000531 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	4.200,00
0000532 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0000533 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0000534 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0000536 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0000537 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0000538 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	250,00
0000539 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	1.540,00
0000540 3390.30 99 16690000 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
Total da Ação	28.440,00
Total da Unidade Orçamentária	28.440,00
Total de Anulações	677.018,21
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	677.018,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C59BF799

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 92.703,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	
01 031 1001 2001	Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000003 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.941,00
0000010 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.762,00
	Total da Ação	92.703,00
	Total da Unidade Orçamentária	92.703,00
	Total de Suplementações	92.703,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$92.703,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos e Três Reais), como segue:

02.801	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 1003 2035	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
0000384 3390.30 99 17510000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000385 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0000386 3390.36 99 17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Total da Ação	40.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	40.000,00
06.001	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 2043	Contribuições para o Consórcio de Saúde	
0000457 3371.70 99 15001002	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	11.000,00
	Total da Ação	11.000,00
10 305 1008 2046	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	
0000501 3190.04 99 16040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
10 122 1008 2049	Desenvolver Ações na Saúde da LC 173/2020	
0000530 4490.52 99 17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.703,00
	Total da Ação	16.703,00
	Total da Unidade Orçamentária	47.703,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000538 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Anulações	92.703,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	92.703,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4B318E74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 553, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.116.951,00 (Um Milhão, Cento e Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.101 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
0000014 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.609,00
Total da Ação	15.609,00
Total da Unidade Orçamentária	15.609,00
02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2006 Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOURROBODE	
0000042 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.380,00
Total da Ação	35.380,00
23 695 1005 2008 Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000051 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.661,00
0000057 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.774,00
Total da Ação	42.435,00
13 392 1005 2022 Desenvolvimento de atividades culturais	
0000274 3390.39 99 17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
0000277 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.350,00
Total da Ação	20.650,00
Total da Unidade Orçamentária	98.465,00
02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009 Desenvolver as Atividades de Administração	
0000065 3190.03 99 15001000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.150,00
0000067 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.954,00
Total da Ação	21.104,00
Total da Unidade Orçamentária	21.104,00
02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 843 0001 0002 Pgamento das Contribuições Previdenciárias	
0000091 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.689,00
Total da Ação	29.689,00
28 846 0001 0004 Parcelamento com a RFB/INSS	
0000098 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
04 123 1002 2012 Manutenção das Atividades Financeiras	
0000101 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.309,00
0000106 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Ação	6.309,00
Total da Unidade Orçamentária	85.998,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000153 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.456,00
0000160 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0000161 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Ação	173.456,00
12 361 1004 2014 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000189 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.680,00
Total da Ação	110.680,00
12 361 1004 2015 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar	
0000190 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	7.383,00
Total da Ação	7.383,00
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000219 3190.04 99 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.475,00
0000224 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.117,00
Total da Ação	121.592,00
27 812 1006 2023 Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000279 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.009,00
Total da Ação	10.009,00
12 361 1004 2027 Manutenção das Atividades do EJA	
0000297 3190.04 99 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.073,00
Total da Ação	28.073,00
Total da Unidade Orçamentária	451.193,00
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20 606 1009 1018 Implantação de espaços para comercialização da produção agropecuária.	
0000321 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.018,00
Total da Ação	38.018,00
20 122 1009 2028 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000324 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.193,00
0000325 3350.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	6.727,00
0000330 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.082,00
Total da Ação	64.002,00
Total da Unidade Orçamentária	102.020,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 122 1003 2032 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos	
0000369 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.390,00

0000371 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.635,00
0000372 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA F�SICA	10.186,00
Total da A��o	49.211,00
Total da Unidade Or�ament�ria	49.211,00
02.901 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON�MICO EMPREENDEDORISMO E INOVA��O	
23 691 1013 2004 Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econ�mico, Empreendedorismo e Inova��o	
0000026 3190.04 99 15001000 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	38.643,00
0000027 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.576,00
Total da A��o	46.219,00
Total da Unidade Or�ament�ria	46.219,00
06.001 SECRETARIA DE SA�DE - FUNDO MUNICIPAL DE SA�DE	
10 122 1008 2041 Manuten��o do Fundo Municipal de Sa�de (Recursos Pr�prio)	
0000441 3190.04 99 15001002 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	16.092,00
0000443 3190.13 99 15001002 OBRIGA��OES PATRONAIS	11.911,00
0000445 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000447 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA F�SICA	57,00
0000448 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	24.690,00
0000450 3390.48 99 15001000 OUTROS AUX�LIOS FINANCEIROS A PESSOAS F�SICAS	15.892,00
Total da A��o	83.642,00
10 301 1008 2044 Manuten��o das A��es e Servi�os P�blicos de Sa�de (Aten��o B�sica)	
0000459 3190.04 99 16000000 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	21.525,00
0000463 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.269,00
0000464 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.292,00
0000465 3190.11 99 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.739,00
0000466 3190.13 99 15001002 OBRIGA��OES PATRONAIS	24.769,00
Total da A��o	109.594,00
10 302 1008 2045 Manuten��o das A��es e Servi�os P�blicos de Sa�de (ATEN��O MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
0000478 3190.04 99 15001002 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	13.291,00
0000480 3190.04 99 16050000 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	3.964,00
Total da A��o	17.255,00
10 305 1008 2046 Manuten��o das A��es e Servi�os P�blicos de Sa�de (VIGIL�NCIA EM SA�DE)	
0000500 3190.04 99 16000000 CONTRATA��O POR TEMPO DETERMINADO	3.870,00
Total da A��o	3.870,00
Total da Unidade Or�ament�ria	214.361,00
07.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 122 1011 2036 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	
0000393 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.676,00
Total da A��o	9.676,00
Total da Unidade Or�ament�ria	9.676,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2055 PRIMEIRA INF�NCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIAN�A FELIZ.	
0000596 3190.13 99 16600000 OBRIGA��OES PATRONAIS	1.344,00
Total da A��o	1.344,00
08 244 1011 2058 MANUTEN��O DE BENEF�CIOS EVENTUAIS	
0000619 3390.48 99 15001000 OUTROS AUX�LIOS FINANCEIROS A PESSOAS F�SICAS	15.000,00
Total da A��o	15.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria	16.344,00
07.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08 241 1011 2059 Desenvolver as Atividades de Apoio ao Idoso	
0000626 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	6.751,00
Total da A��o	6.751,00
Total da Unidade Or�ament�ria	6.751,00
Total de Suplementa��es	1.116.951,00

Art. 2  - Constituem recursos para complementar a abertura do Cr dito de que trata o artigo 1  deste Decreto Anula  o Parcial de dota  es consignadas no Or amento vigente, no valor de R\$ 1.116.951,00 (Um Milh o, Cento e Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais), como segue:

02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRA��O	
04 122 1002 2010 Desenvolvimento de A��es com Emendas Parlamentares	
0000075 3390.30 99 17060000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000076 3390.30 99 17100000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000077 3390.36 99 17060000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA F�SICA	15.000,00
0000078 3390.36 99 17100000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA F�SICA	15.000,00
0000079 3390.39 99 17060000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	15.000,00
0000080 3390.39 99 17100000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	15.000,00
Total da A��o	90.000,00
Total da Unidade Or�ament�ria	90.000,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCA��O E ESPORTE	
12 361 1004 1005 Construir e Reformar Unidades Educacionais	
0000117 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALA��OES	500.000,00
Total da A��o	500.000,00
27 812 1006 1007 Constru��o e ou Reforma de Espa�os Esportivos	
0000127 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALA��OES	10.000,00
Total da A��o	10.000,00
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000156 3390.18 99 15001001 AUX�LIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
0000162 3390.47 99 15001001 OBRIGA��OES TRIBUT�RIAS E CONTRIBUTIVAS	17.682,00
Total da A��o	27.682,00
12 361 1004 2016 Desenvolver as Atividades com Recursos do FNDE	
0000197 3390.36 99 15690000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA F�SICA	3.634,24
Total da A��o	3.634,24
12 361 1004 2017 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	
0000200 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
0000201 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0000202 3390.30 99 15530000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0000203 3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0000214 3390.39 99 15710000 OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR�DICA	6.120,76

Total da Ação	97.120,76
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000225 3190.11 99 15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0000227 3190.11 99 15421030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total da Ação	40.000,00
27 812 1006 2023 Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000283 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
Total da Ação	5.250,00
Total da Unidade Orçamentária	683.687,00
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20 606 1009 1014 Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000309 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.673,00
Total da Ação	8.673,00
17 605 1009 1017 Implantação e fortalecimento de abastecimento de água	
0000319 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.341,00
Total da Ação	10.341,00
Total da Unidade Orçamentária	19.014,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 1003 1026 Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares	
0000363 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0000365 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0000366 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0000367 4490.52 99 17490000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total da Ação	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.901 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
23 691 1013 2004 Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Empreendedorismo e Inovação	
0000029 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
0000030 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0000031 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.250,00
Total da Ação	94.250,00
04 122 1013 2007 Manutenção das Atividades da Casa do Empreendedor	
0000043 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
0000044 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0000046 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total da Ação	25.500,00
Total da Unidade Orçamentária	119.750,00
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1008 2045 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
0000484 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0000485 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0000497 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0000498 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
Total da Ação	35.250,00
10 303 1008 2048 Desenvolver. Ações de Outros Programas em Saúde	
0000521 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0000522 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0000524 3390.30 99 16210000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000527 3390.39 99 16210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0000529 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total da Ação	48.000,00
Total da Unidade Orçamentária	83.250,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000542 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0000544 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
Total da Ação	10.750,00
08 244 1011 2055 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000601 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
Total da Ação	5.250,00
Total da Unidade Orçamentária	16.000,00
07.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 1011 2038 Desenvolvimento das Ações do FMCA	
0000415 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
Total da Ação	5.250,00
Total da Unidade Orçamentária	5.250,00
Total de Anulações	1.116.951,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	1.116.951,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:398B4A95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.192.904,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.101 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
0000014 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.614,00
Total da Ação	21.614,00
Total da Unidade Orçamentária	21.614,00
02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2006 Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOURROBODE	
0000038 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	12.375,00
0000042 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
Total da Ação	13.655,00
23 695 1005 2008 Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000051 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.366,00
0000057 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.647,00
0000058 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.007,00
Total da Ação	58.020,00
13 392 1005 2022 Desenvolvimento de atividades culturais	
0000277 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária	73.675,00
02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009 Desenvolver as Atividades de Administração	
0000067 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.879,00
Total da Ação	33.879,00
Total da Unidade Orçamentária	33.879,00
02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 843 0001 0001 Pagamento das Contribuições do PASEP	
0000089 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
28 843 0001 0002 Pgamento das Contribuições Previdenciárias	
0000091 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.337,00
Total da Ação	27.337,00
04 123 1002 2012 Manutenção das Atividades Financeiras	
0000101 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.264,00
0000104 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.501,00
Total da Ação	22.765,00
Total da Unidade Orçamentária	80.102,00
02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 365 1004 1008 Construção reforma de unidades de educação infantil	
0000130 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.072,00
Total da Ação	50.072,00
12 361 1004 2013 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000160 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.350,00
0000161 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total da Ação	138.350,00
12 361 1004 2014 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000169 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	444.146,00
0000173 3190.13 99 15401030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	316,00
0000174 3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.020,00
0000189 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.865,00
Total da Ação	669.347,00
12 361 1004 2015 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar	
0000190 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	46.599,00
Total da Ação	46.599,00
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000228 3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.209,00
0000232 3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.119,00
0000237 3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.151,00
Total da Ação	248.479,00
12 361 1004 2026 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE	
0000293 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	6.446,00
Total da Ação	6.446,00
12 361 1004 2027 Manutenção das Atividades do EJA	
0000298 3190.04 99 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.889,00
0000302 3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.436,00
Total da Ação	42.325,00
Total da Unidade Orçamentária	1.201.618,00
02.601 SEC DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ARTIC. POLÍTICA E COMUNIC. SOCIAL	
04 122 1002 2003 Desenvolver as Atividades da Sec de Relações Institucionais; Artc. Polit. e Comunic. Social	
0000024 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20 606 1009 1014 Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000309 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.001,00
Total da Ação	20.001,00
20 122 1009 2028 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000324 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.767,00
Total da Ação	26.767,00
20 122 1009 2031 Contribuição/Contrapartida -SEGURO SAFRA	
0000339 3390.41 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES	9.073,00
Total da Ação	9.073,00
Total da Unidade Orçamentária	55.841,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 122 1003 2032 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos	
0000369 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.273,00

0000371 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	34.217,00
0000372 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	527,00
Total da Ação	104.017,00
Total da Unidade Orçamentária	104.017,00
02.901 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
23 691 1013 2004 Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Empreendedorismo e Inovação	
0000027 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.100,00
Total da Ação	19.100,00
Total da Unidade Orçamentária	19.100,00
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 1030 Construção e ou Reforma nas Unidades de Saúde	
0000428 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.000,00
Total da Ação	62.000,00
10 122 1008 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000441 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.466,00
0000443 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.221,00
0000447 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.263,00
0000448 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	930,00
0000452 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.471,00
Total da Ação	66.351,00
10 301 1008 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000459 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.437,00
0000463 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.444,00
0000464 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.937,00
0000465 3190.11 99 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.286,00
0000466 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.104,00
Total da Ação	304.208,00
10 302 1008 2045 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
0000479 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.931,00
0000480 3190.04 99 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.878,00
0000482 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.334,00
Total da Ação	59.143,00
10 305 1008 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	
0000500 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.847,00
0000503 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.430,00
Total da Ação	23.277,00
10 303 1008 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	
0000518 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.986,00
Total da Ação	1.986,00
Total da Unidade Orçamentária	516.965,00
07.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 122 1011 2036 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	
0000393 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.751,00
Total da Ação	20.751,00
08 244 1011 2037 Desenvolvimento das Ações dos Conselhos.	
0000401 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.870,00
Total da Ação	10.870,00
Total da Unidade Orçamentária	31.621,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000543 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
08 244 1011 2052 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD -PBF	
0000569 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
08 244 1011 2055 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000596 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.285,00
Total da Ação	1.285,00
08 244 1011 2057 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARA A
0000613 3390.36 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000615 3390.39 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.552,00
Total da Ação	12.552,00
08 244 1011 2058 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
0000619 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	43.837,00
07.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08 241 1011 2059 Desenvolver as Atividades de Apoio ao Idoso	
0000624 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001,00
0000626 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.634,00
Total da Ação	8.635,00
Total da Unidade Orçamentária	8.635,00
Total de Suplementações	2.192.904,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.192.904,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Quatro Reais), comosegue:

02.101 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
0000016 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	16.610,00
Total da Ação	16.610,00
Total da Unidade Orçamentária	16.610,00
02.202 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2005 Desenvolvimento de Atividades com o Evento BODE REI	
0000033 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	23.599,14
0000037 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.646,90
Total da Ação	45.246,04

23 695 1005 2008 Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000057 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.379,40
Total da Ação	32.379,40
Total da Unidade Orçamentária	77.625,44
02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
27 812 1006 1007 Construção e ou Reforma de Espaços Esportivos	
0000129 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.335,00
Total da Ação	77.335,00
12 361 1004 2014 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000164 3190.04 99 15401030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.558,00
0000165 3190.04 99 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
0000172 3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.044.606,13
Total da Ação	1.169.164,13
12 361 1004 2016 Desenvolver as Atividades com Recursos do FNDE	
0000195 3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	52.790,82
Total da Ação	52.790,82
12 365 1004 2019 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000245 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.511,42
Total da Ação	120.511,42
27 812 1006 2023 Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000281 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	96.977,86
Total da Ação	96.977,86
Total da Unidade Orçamentária	1.516.779,23
02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	
20 122 1009 2028 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000331 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.450,00
Total da Ação	98.450,00
Total da Unidade Orçamentária	98.450,00
02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 1003 2035 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
0000383 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	59.802,46
Total da Ação	59.802,46
Total da Unidade Orçamentária	59.802,46
02.901 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
23 691 1013 2004 Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Empreendedorismo e Inovação	
0000026 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.643,00
0000029 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	31.143,00
0000031 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.217,00
Total da Ação	165.003,00
Total da Unidade Orçamentária	165.003,00
06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000461 3190.04 99 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.762,00
0000469 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	116.179,81
0000634 3390.39 99 17100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.443,90
Total da Ação	183.385,71
Total da Unidade Orçamentária	183.385,71
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2055 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000592 3190.04 99 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.248,16
Total da Ação	75.248,16
Total da Unidade Orçamentária	75.248,16
Total de Anulações	2.192.904,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	2.192.904,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
 Prefeito

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador:F20567EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 557, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01208, de 17 de janeiro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.037.211,00 (Dois Milhões, Trinta e Sete Mil e Duzentos e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.101		GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2002		Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
0000017 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.563,00
		Total da Ação	1.563,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.563,00
02.202		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2006		Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOUROBODE	
0000041 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000042 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
		Total da Ação	14.700,00
23 695 1005 2008		Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000053 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.272,00

0000057 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.578,00
0000058 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.436,00
		Total da Ação	56.286,00
		Total da Unidade Orçamentária	70.986,00
02.301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009		Desenvolver as Atividades de Administração	
0000071 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.647,00
		Total da Ação	9.647,00
		Total da Unidade Orçamentária	9.647,00
02.303		SECRETARIA DE FINANÇAS	

28 843 0001 0001		Pagamento das Contribuições do PASEP	
0000089 3390.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.478,00
		Total da Ação	6.478,00
28 846 0001 0004		Parcelamento com a RFB/INSS	
0000098 4690.71 99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.158,00
		Total da Ação	3.158,00
04 123 1002 2012		Manutenção das Atividades Financeiras	
0000105 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.244,00
		Total da Ação	27.244,00
		Total da Unidade Orçamentária	36.880,00
02.501		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 365 1004 1008		Construção reforma de unidades de educação infantil	
0000130 4490.51 99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.834,00
0000133 4490.51 99	15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.270,00
		Total da Ação	198.104,00
12 361 1004 2013		Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000153 3190.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.327,00
0000160 3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.684,00
0000161 3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.563,00
		Total da Ação	191.574,00
12 361 1004 2014		Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000169 3190.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.500,00
0000171 3190.11 99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.098,00
0000173 3190.13 99	15401030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.995,00
0000647 3390.30 99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	40.174,00
0000189 4490.52 99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.859,00
		Total da Ação	294.626,00
12 361 1004 2016		Desenvolver as Atividades com Recursos do FNDE	
0000195 3390.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	16.954,00
		Total da Ação	16.954,00
12 361 1004 2017		Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	
0000204 3390.30 99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	122.680,00
0000214 3390.39 99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.583,00
		Total da Ação	171.263,00

12 365 1004 2019		Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000228 3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.792,00
0000232 3190.13 99	15421070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.225,00
		Total da Ação	460.017,00
12 364 1004 2025		Apoio financeiro p/estudantes de ens. médio e universitários	
0000291 3390.18 99	15001000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.019,00
		Total da Ação	20.019,00
12 361 1004 2026		Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação -	QSE
0000293 3390.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	59.058,00
0000295 3390.39 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490,00
		Total da Ação	59.548,00
12 361 1004 2027		Manutenção das Atividades do EJA	
0000298 3190.04 99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.964,00
0000302 3190.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.709,00
		Total da Ação	76.673,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.488.778,00
02.601		SEC DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ARTIC. POLÍTICA E COMUNIC. SOCIAL	
04 122 1002 2003		Desenvolver as Atividades da Sec de Relações Institucionais; Artic. Polit. e Comunic. Social	
0000023 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	737,00
		Total da Ação	737,00
		Total da Unidade Orçamentária	737,00
02.701		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AMBIENTE	E MEIO
20 122 1009 2028		Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000325 3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
0000329 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.920,00
0000330 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.022,00
		Total da Ação	56.942,00
		Total da Unidade Orçamentária	56.942,00
02.801		SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16 482 1003 1024		Melhoria do Sistema Habitacional	
0000356 4490.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.001,00
		Total da Ação	50.001,00

15 122 1003 2032		Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos	
0000371 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.224,00
0000372 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	110.708,00
0000373 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total da Ação	126.932,00
		Total da Unidade Orçamentária	176.933,00
06.001		SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 1008 2041		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	

0000447 3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.449,00
0000448 3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.766,00
		Total da Ação	95.215,00
10 301 1008 2044		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000468 3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	1.851,00
0000469 3390.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.287,00
		Total da Ação	20.138,00
10 302 1008 2045		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
0000490 3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.475,00
		Total da Ação	2.475,00
10 301 1008 2060		Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - Básica	
0000635 3390.30 99	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	30.564,00
		Total da Ação	30.564,00
10 302 1008 2061		Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - MAC	
0000644 3390.39 99	17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.248,00
		Total da Ação	25.248,00
		Total da Unidade Orçamentária	173.640,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000541 3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.984,00
		Total da Ação	7.984,00
08 244 1011 2057		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARA A
0000611 3390.30 99	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	11.098,00
		Total da Ação	11.098,00
		Total da Unidade Orçamentária	19.082,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	

08 241 1011 2059		Desenvolver as Atividades de Apoio ao Idoso	
0000626 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.010,00
		Total da Ação	2.010,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.010,00
07.004		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 1011 2038		Desenvolvimento das Ações do FMCA	
0000414 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13,00
		Total da Ação	13,00
		Total da Unidade Orçamentária	13,00
		Total de Suplementações	2.037.211,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.034.736,00 (Dois Milhões, Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.475,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

02.101		GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1002 2002		Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
0000013 3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250,00
0000018 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total da Ação	8.250,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.250,00
02.202		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
13 392 1005 2022		Desenvolvimento de atividades culturais	
0000265 3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.495,00
0000270 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.594,53
0000273 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.205,51
		Total da Ação	61.295,04
		Total da Unidade Orçamentária	61.295,04
02.301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2009		Desenvolver as Atividades de Administração	
0000066 3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.750,00
0000070 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.524,04
0000074 4490.52 99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.450,01
		Total da Ação	87.724,05
		Total da Unidade Orçamentária	87.724,05
02.303		SECRETARIA DE FINANÇAS	

28 843 0001 0002		Pgamento das Contribuições Previdenciárias	
0000092 3190.13 99	17490000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.919,88
		Total da Ação	29.919,88
04 123 1002 2012		Manutenção das Atividades Financeiras	
0000105 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.422,10
		Total da Ação	23.422,10
		Total da Unidade Orçamentária	53.341,98
02.501		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 1006		Aquisição de Veículos/ Equipamentos para Educação	
0000125 4490.52 99	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.390,19
		Total da Ação	34.390,19
12 361 1004 2013		Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000154 3190.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.590,78
		Total da Ação	18.590,78
12 361 1004 2014		Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000168 3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.505,53
0000172 3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.514,67
0000178 3390.30 99	15411030	MATERIAL DE CONSUMO	18.027,22
0000181 3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.598,33
0000649 3390.36 99	15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.905,26
0000185 3390.39 99	15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.456,89
0000650 3390.39 99	15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.301,55

0000651 4490.51 99	15431030	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0000188 4490.52 99	15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
		Total da Ação	793.309,45
12 361 1004 2015		Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar	
0000191 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	54.945,37
		Total da Ação	54.945,37
12 361 1004 2016		Desenvolver as Atividades com Recursos do FNDE	
0000198 3390.39 99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.740,00
		Total da Ação	12.740,00
12 361 1004 2017		Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	
0000213 3390.39 99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.720,05
		Total da Ação	17.720,05

12 365 1004 2019		Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000223 3190.04 99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.483,62
0000229 3190.13 99	15401030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.980,00
0000234 3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
0000652 3390.30 99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0000237 3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.706,65
0000238 3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0000654 3390.36 99	15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.578,95
0000653 3390.39 99	15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.874,04
0000244 4490.52 99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total da Ação	182.223,26
27 812 1006 2023		Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000279 3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.983,00
0000282 3390.31 99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.286,00
0000284 3390.33 99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
0000285 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.846,63
0000286 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.529,00
		Total da Ação	69.744,63
12 361 1004 2024		Desenvolver as Ativid.da Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
0000289 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	18.084,00
0000290 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	6.731,22
		Total da Ação	24.815,22
12 364 1004 2025		Apoio financeiro p/estudantes de ens. médio e universitários	
0000291 3390.18 99	15001000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.357,35
		Total da Ação	16.357,35
12 361 1004 2027		Manutenção das Atividades do EJA	
0000297 3190.04 99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.001,26
0000300 3190.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.254,00
		Total da Ação	40.255,26
		Total da Unidade Orçamentária	1.265.091,56
02.701		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	

20 606 1009 1014		Construção , Ampliação de Infraestrutura (Barragens,Poços,Cisternas)	hídrica
0000309 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
0000310 3390.39 99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total da Ação	20.001,00
20 122 1009 2028		Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000326 3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	2.956,00
0000327 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	154.969,69
		Total da Ação	157.925,69
		Total da Unidade Orçamentária	177.926,69
06.001		SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1008 2044		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000634 3390.39 99	17100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.915,00
		Total da Ação	1.915,00
10 302 1008 2045		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
0000494 3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.466,49
		Total da Ação	113.466,49
10 305 1008 2046		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	
0000504 3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0000509 3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.310,00
		Total da Ação	62.310,00
10 303 1008 2047		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	
0000519 3390.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.615,98
		Total da Ação	45.615,98
10 301 1008 2060		Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - Básica	
0000636 3390.32 99	17490000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0000637 3390.33 99	17490000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.770,00
		Total da Ação	81.770,00
10 302 1008 2061		Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - MAC	
0000643 3390.30 99	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	11.250,00
		Total da Ação	11.250,00
		Total da Unidade Orçamentária	316.327,47
07.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

08 122 1011 2036		Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	
0000397 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.390,49
0000398 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.928,72
		Total da Ação	34.319,21
		Total da Unidade Orçamentária	34.319,21
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 1011 2050		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000546 3390.39 99	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
		Total da Ação	2.100,00
08 244 1011 2054		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	

0000588 3390.36 99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.360,00
		Total da Ação	21.360,00
08 244 1011 2055		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000599 3390.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000600 3390.33 99	16600000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
		Total da Ação	7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	30.460,00
		Total de Anulações	2.034.736,00
		Total de Outras Fontes	2.475,00
		Total Geral de Fontes	2.037.211,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3DBE0F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 565, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01248, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 17.627,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 1003 1018 Implantação de Drenagens e Pavimentações	
0000342 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.952,00
Total da Ação	10.952,00
Total da Unidade Orçamentária	10.952,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	
11 122 1010 2038 Manutenção dos Serviços Administrativos	
0000399 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.675,00
Total da Ação	6.675,00
Total da Unidade Orçamentária	6.675,00
Total de Suplementações	17.627,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 17.627,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 365 5000 1008 Construção e/ou reforma de Unidades de Educação Infantil	
0000097 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.952,00
Total da Ação	10.952,00
Total da Unidade Orçamentária	10.952,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	
11 122 1010 2038 Manutenção dos Serviços Administrativos	
0000400 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.675,00
Total da Ação	6.675,00
Total da Unidade Orçamentária	6.675,00
Total de Anulações	17.627,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	17.627,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AB0DE1A6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026GP/PMS

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026GP/PMS

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$435.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO		
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO		
4.122.20.2003.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Valor Total da Ação (2003) R\$		50.000,00
Valor Total do Órgão (2010) R\$		50.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO		
0.301.24.2083.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Valor Total da Ação (2083) R\$		80.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R\$		80.000,00

2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2030 - MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL		
8.244.486.2030.3390320000.500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.000,00
Valor Total da Ação (2030) R\$		71.000,00
Valor Total do Órgão (2060) R\$		71.000,00
2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE		
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
27.361.196.1116.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
27.361.196.1116.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES	144.000,00
Valor Total da Ação (1116) R\$		234.000,00
Valor Total do Órgão (2120) R\$		234.000,00
Valor Total R\$		435.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$435.000,00, discriminado nas seguintes dotações:SOSSÊGO,18/06/2026

2010 - GABINETE DO PREFEITO		
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO		
4.122.20.2003.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00
4.122.20.2003.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (2003) R\$		21.000,00
Valor Total do Órgão (2010) R\$		21.000,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.21.2004.3390360000.704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
4.122.21.2004.3390390000.704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
4.122.21.2004.3390400000.704	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11.000,00
Valor Total da Ação (2004) R\$		33000,00
Valor Total do Órgão (2020) R\$		33.000,00
2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1024 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.		
0.304.430.1024.4490510000.631	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Valor Total da Ação (1024) R\$		50.000,00
2027 - MANTER ATIVIDADES VIGILANCIA SANITÁRIA.		
10.304.430.2027.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.304.430.2027.3390930000.600	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Valor Total da Ação (2027) R\$		30.500,00
2028 - MANUT. DAS ATIV. DE VIG EPIDEMIOL. E AMBIENTAL		
0.305.245.2028.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Valor Total da Ação (2028) R\$		9.000,00
2081 - MANUT. DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE		
10.301.24.2081.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10.301.24.2081.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Valor Total da Ação (2081) R\$		12.000,00
2096 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
10.301.26.2096.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.301.24.2081.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2096) R\$		20.000,00
2122 - INCENTIVO FINANCIAMENTO COMPONENTE QUALIDADE APS		
10.301.24.2122.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
10.301.24.2122.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2122) R\$		40.000,00
2141 - ESPECIALIDADE EM SAÚDE BUCAL - SESB		
10.301.0.2141.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
Valor Total da Ação (2141) R\$		9.500,00
5003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
10.301.5000.5003.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Valor Total da Ação (5003) R\$		8.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R\$		179.000,00
2060 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
1029 - CONST. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNIC.		
16.481.317.1029.4490610000.700	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Valor Total da Ação (1029) R\$		20.000,00
1030 - CONST/EQUIPAR SEDE DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8.244.486.1030.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
8.244.486.1030.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Valor Total da Ação (1030) R\$		31.000,00
2030 - MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL		
8.244.486.2030.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
8.244.486.2030.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
8.244.486.2030.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
Valor Total da Ação (2030) R\$		85.000,00
2126 - PRESTAR ASSIST.A PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDA		

8.244.486.2126.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Valor Total da Ação (2126) R\$		20.000,00
Valor Total do Órgão (2060) R\$		156.000,00
2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
12.361.188.2014.3390300000.569	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
12.361.188.2014.3390360000.541	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
12.361.188.2014.4490520000.541	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Valor Total da Ação (2014) R\$		46.000,00
Valor Total do Órgão (2130) R\$		46.000,00
Valor Total R\$		435.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,08/07/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E7D8865C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO - PROEDUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, e Lei nº 1.193, de 01 de abril de 2026, bem como, a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública para os interessados, o **RESULTADO FINAL**, previsto no Edital nº 001/2026, referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR – PROEDUCAR**.

1. RESULTADO FINAL

MANHÃ – 20 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	GILCLEAN DE SOUSA CIRILO	25	70	95
2	ANA MARIA DE ARAUJO MARQUES	25	66	91
3	EDUARDA CIRILO FERNANDES	25	66	91
4	MARIA EDUARDA DE ARAUJO BATISTA	15	69	84
5	YASMIM DE ARAUJO ROMUALDO PRUDÊNCIO	15	66	81
6	SIMONE PEREIRA DA SILVA SANTOS	10	70	80
7	GABRIELLY CARINE FREIRE DE MEDEIROS FERREIRA	10	70	80
8	LUCAS MOREIRA DA SILVA CAIANA	10	70	80
9	GABRIEL NUNES DA SILVA	10	70	80
10	EMILLY VITÓRIA MARQUES CORREIA PORCINO	10	70	80
11	MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	10	69	79
12	MARIA VICTÓRIA SOARES BASÍLIO MOURA	10	69	79
13	FRANCISCO VINICIUS DA SILVA MATEUS	10	68	78
14	MARIA CRISTINA RICARTE LEITE	10	67	77
15	MARIA LUZIVÂNIA LEITE DA SILVA	10	66	76
16	ROBERTO NILO ARAÚJO	5	70	75
17	WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	5	70	75
18	JHAYRAM JHENNEFLHER SOARES DOS SANTOS	5	70	75
19	DANÚBIA MARTINS DE SOUSA	5	70	75
20	WALESKA LOPES PINTO	5	70	75
21	ITALO RENAN VIRGOLINO ARAÚJO	5	70	75
22	LARISSA MARINHEIRO DA SILVA	15	60	75
23	LUCAS LEITE FIGUEIRÊDO SILVA	5	70	75
24	NATHÁLIA PEREIRA NAZÁRIO	5	70	75
25	YASMIM COSTA DOS SANTOS	5	70	75
26	LETICIA BERNARDINO ARAUJO	5	69	74
27	MONIELY MATIAS DA SILVA	10	64	74
28	BRENDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10	64	74
29	CAMILA MARIA PEREIRA GUIMARÃES	5	69	74
30	SABRINA DE LIMA BANDEIRA	5	68	73
31	JAMILE ALVARENGA TERTO	5	68	73
32	HELLEN VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	5	68	73
33	BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	5	68	73
34	MARTA REJANE ALVES BRAGA	2,5	70	72,5
35	DAMIANA LEIDAIAINE CARNEIRO MARQUES	15	57	72
36	MARIANA NOGUEIRA ALVES ARAÚJO	5	67	72
37	EMERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	5	67	72
38	ESTER LEMOS DE ARAÚJO	5	67	72
39	GUSTAVO GUIMARÃES CARNEIRO	5	66	71

40	MARIA VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	2,5	68	70,5
41	PATRICIA FELISMINO DE SALES NUNES	0	70	70
42	MARIA LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA	0	70	70
43	MARIA RITA PEREIRA GRIGÓRIO	0	70	70
44	MARESSA GENUINO ALVES	0	70	70
45	RUTH MARIA CAMPOS DE SOUZA	0	70	70
46	VANDERSON TEIXEIRA PAULINO	0	70	70
47	CLÁUDIA BERLÂNDIA LOPES DA SILVA COSTA	0	70	70
48	ANNA BEATRIZ RICARTE CLEMENTINO	0	70	70
49	DAMIÃO HAUAN RODRIGUES PRUDENCIO	5	64	69
50	ITALO FARIAS DE SOUZA	5	64	69
51	RITA DE CASSIA DE LACERDA MATIAS	12,5	56	68,5
52	MONIELE NICACIO SERAFIM	0	68	68
53	KAYLANE RICARTE DE AZEVEDO	0	68	68
54	MARIA CLARA JACINTO DE OLIVEIRA	0	68	68
55	ELLEN LORRANE DE LACERDA MATIAS	0	68	68
56	IANY SALMA SANTOS	0	68	68
57	JACILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	5	62	67
58	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE QUEIROZ	5	62	67
59	MICHELLY GOMES BEZERRA DIAS	0	67	67
60	MARCOS VINICIUS FREITAS CARIRI	0	67	67
61	MARCOS ARAÚJO PORCINO	0	66	66
62	MARIA ELOISIA RICARTE PINTO	0	66	66
63	CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	0	66	66
64	JÚLIO CESAR LOPES BARROS	0	66	66
65	LEIDIANE COSTA DE LIMA MARCELINO	0	65	65
66	YAGO BRUNO DINIZ RODRIGUES	0	64	64
67	EMILLY SHERLLY GOMES RICARTE	0	64	64
68	JOSÉ HELYSON DANTAS DOS SANTOS	0	63	63
69	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	0	62	62
70	CICERA MATIAS FERREIRA	10	51	61
71	JAIRLA SOARES DE ARAÚJO	5	55	60
72	ANA PAULA ALVES DA SILVA	0	60	60
73	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	2,5	57	59,5
74	AILA MANUELA DANTAS DE ALMEIDA	0	58	58
75	MARIA EDUARDA ALVES SILVINO	0	56	56
76	ARIADNA ALINE ALVES OLIVEIRA	5	51	56
77	MARIA DE LOUDES PAULO DA SILVA	5	50	55
78	ISSAC BRUNO CARNEIRO ARAÚJO	0	55	55
79	THAYSSA FIGUEIRÊDO RODRIGUES	0	54	54
80	LUCAS PAIVA DE FIGUEIRÊDO	0	54	54
81	RAYANE FERNANDES DA SILVA SOUSA	10	43	53
82	KARY JARDANY SOARES ANGELO	0	53	53
83	SAMILY DE SOUSA PEREIRA	10	43	53
84	MARIA CLARA CÂNDIDO DA SILVA	0	52	52
85	JÚLIO CÉSAR ENEAS DA SILVA	0	52	52
86	ÉRICA ARAÚJO CABRAL	10	41	51
87	DEYSE KAUANE RODRIGUES BIDO	0	50	50
88	ADRIANO MARINHEIRO CÂNDIDO DA SILVA	0	50	50
89	DÉBORA CAVALCANTI GOMES DA SILVA	2,5	43	45,5
90	CAUAN VICTOR CUSTÓDIO ARAÚJO	5	40	45
91	MARIA ALICE JACINTO DE OLIVEIRA	0	45	45
92	JACLIENE RUFINO DE SOUSA	0	44	44
93	CLARA VICTÓRIA PEREIRA BARBOZA	5	36	41
94	ISAIAS COSTA NEVES	0	39	39
95	MARIA CLARA JERÔNIMO DE SOUZA	0	39	39
96	ANANDA LAISY CLEMENTINO DE SOUSA	0	39	39
97	EVERTÂNIA DE ALMEIDA RUFINO	0	37	37
98	LAIANE COELHO DE SOUSA	0	37	37
99	VANESSA KELLY FERNANDES DE SOUSA	0	33	33
100	RONAUD ANDRADE LACERDA CLEMENTINO	0	33	33
101	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	0	31	31
102	CRISTINA CLYCIA RICARTE MANGUEIRA	0	31	31
103	TAUANA HELLEN CORREIA SILVA	0	27	27
104	ANA KLARA PEREIRA RIBEIRO	0	26	26
105	FERNANDA KISSYA DEODATO CARNEIRO DE LIMA	0	25	25
106	EUDA GRAZIELA SOARES BRAZ DE FARIAS	0	23	23
107	JHORDANA SALVIANO ALVES	0	19	19
108	JÉSSICA DANTAS DE ARAUJO	0	17	17
109	CAMILA CAMPOS DE SOUSA	0	9	9
110	BIANCA IRIS PEREIRA SERAFIM	7,5	0	7,5
111	MARIA APARECIDA DE SALES	5	0	5
112	SARAH DOS SANTOS SILVA	0	0	0
113	JOSÉ FABRICIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	0	0	0
114	KELLY KEMYLLÉ VIEIRA DA SILVA	0	0	0

TARDE - 20 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	ELANDIA PAULO DA SILVA	30	70	100
2	TAMIRES PEREIRA SINFRÔNIO	25	70	95
3	ENY NAWANA DOS SANTOS SILVA	17,5	70	87,5
4	JOELMA CIRILO DE SOUSA FERNANDES	25	61	86
5	DAMIANA FERREIRA DE SOUSA	15	70	85
6	EDILIANE MIKELE DE SOUSA BERNARDINO	15	70	85
7	LUCIANA PEREIRA BARBOSA DE SOUSA	15	68	83
8	MARIA EMILIA MARQUES DA SILVA PEREIRA	10	70	80
9	WLADYMYR KEVIN VIEIRA DE FRANÇA	10	70	80
10	JOSEFA BRUNA PEREIRA PORCINO	17,5	62	79,5

11	DJANE MONTEIRO DA SILVA	10	68	78
12	JANALYVIA LAURINDO SOARES	12,5	64	76,5
13	MARIANA RODRIGUES SOBRINHO	7,5	68	75,5
14	VANESSA PAULINO TEIXEIRA	5	70	75
15	FERNANDA KELLY SOARES DE LIMA SILVA	10	63	73
16	MARIA VITÓRIA FEITOSA DA SILVA	2,5	70	72,5
17	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	0	70	70
18	MARIA EDUARDA RICARTE PINTO	5	65	70
19	MARIA CLARA LEITE DA SILVA	0	70	70
20	MARIA APARECIDA DE FREITAS JUSTINO	5	64	69
21	ERIVÂNIA LEITE DA SILVA	2,5	66	68,5
22	CARLAS MARIA LOPES DA SILVA	5	63	68
23	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	5	63	68
24	ANA RAQUEL QUEIROZ DOS SANTOS	5	60	65
25	IZANETE VICENTE DE LIMA SILVA	5	55	60
26	CLAUDIANA GUIMARANS RODRIGUES	10	49	59
27	MARIA LUÊNIA DE CALDAS ALVES	0	59	59
28	ANDRESA DA SILVA BRITO	5	51	56
29	LUZIA GOMES BARROS	0	55	55
30	ROSIMERE CHAGAS OLIVEIRA VIEIRA	0	55	55
31	MAYSA GONÇALVES DE FREITAS	0	47	47
32	VANESSA DE FREITAS JUSTINO	0	41	41
33	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUSA	0	30	30
34	FERNANDA ARAÚJO DA SILVA	15	0	15
35	ALANA SOARES DE SOUSA	0	13	13
36	AURENI PEREIRA BADÚ	5	0	5
37	IDEVANIA PORCINO BEZERRA CAMPOS	2,5	0	2,5
38	JANYELLE RAWENA FIRMINO DE ARAUJO	0	0	0

40 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	ANA RAQUEL RODRIGUES DINIZ	30	70	100
2	SANDRA DE FREITAS ARAÚJO	30	68	98
3	NAYSE SAMARA NEVES	25	70	95
4	CATARINA SUZANA PEREIRA HIPOLITO DA SILVA	22,5	70	92,5
5	JAQUELINE FURTUNATO DE SOUSA	20	70	90
6	RAIANE MARINHO DE SOUSA	20	68	88
7	ILMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES	17,5	70	87,5
8	FRANCIEUDO ARAUJO LIMA	17,5	70	87,5
9	RENATA SALVIANO DE ANDRADE ALVARENGA	15	70	85
10	XAYANE PEREIRA BARBOSA	15	70	85
11	MARIA ISABELE PRUDÊNCIO DA SILVA	20	64	84
12	GEIDSON JALLY BARBOSA DE SOUSA	DESCCLASSIFICADO POR DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026		
13	JACKSON BRENDOR DE ARAÚJO	12,5	70	82,5
14	TAISSA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO	15	67	82
15	GILSELANDIA SERTÃO DE PAULO	10	70	80
16	MÁRCIA RUBENIA ARAUJO LEMOS MORAES	10	70	80
17	GERLÂNDIA DA SILVA ARAÚJO	10	70	80
18	ILDEÂNGELO JOSÉ DE SOUSA SERAFIM	10	70	80
19	ADALGISA RAQUEL ARRUDA DE SOUZA SALES	10	70	80
20	ADRIANA MEDEIROS LEITE	10	70	80
21	LADSLENE GOMES DE LACERDA SOARES	10	70	80
22	JULLIAN KAROLYNE ARAUJO DA SILVA	10	70	80
23	AMANDA CAMPOS DO NASCIMENTO	10	70	80
24	YASMIM LEITE SOARES	10	70	80
25	MARIA BARBARA TEIXEIRA LIMA JACÓ	10	70	80
26	JUCICLEIA DOS SANTOS ARAÚJO	10	70	80
27	VALÉRIA TEIXEIRA PAULINO	10	70	80
28	DAMIANA CUSTÓDIO DA SILVA	15	64	79
29	MARCICLEIDE NICOLAU ALVES	10	68	78
30	JOSEANE RICARTE DA SILVA NOGUEIRA	10	68	78
31	ADEMARA SOARES DE ARAÚJO	10	68	78
32	FRANCIMARIA TEIXEIRA LIMA JACÓ	7,5	70	77,5
33	ALEXANDRE CARINE FREIRE DE MEDEIROS	7,5	70	77,5
34	RENNYA SORREAL DE ARAUJO PEREIRA	5	70	75
35	JOSÉ MIGUEL JUNIOR	5	70	75
36	CICERA DANIELA TEIXEIRA DE CALDAS	5	70	75
37	LUDMILA CUSTÓDIO BEZERRA DOS SANTOS	5	70	75
38	CARLOS DA SILVA MENDES	5	70	75
39	AYALLA RENALLE OLIVEIRA SILVA	5	70	75
40	LAIZ TAYNÁ BATISTA FERREIRA	5	70	75
41	GESSICA BERTO DA SILVA	5	70	75
42	SINDYA TAYNARA ARAÚJO BEZERRA	5	69	74
43	ANA CARLA FRANCO RAMALHO	12,5	61	73,5
44	ELISANGELA PEREIRA MALAQUIAS	5	68	73
45	KAUANN GEYSON DE SOUSA PINTO	5	68	73
46	PAULIANA RAYMIM FELIX BARBOSA	5	68	73
47	VALESKA NUNES DE SOUSA	5	68	73
48	POLIANA SOUSA SILVA	2,5	69	71,5
49	ALANA DUARTE DA SILVA	20	51	71
50	MARIA RITA GERALDO DOS SANTOS	5	66	71
51	JOSÉ ANDERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	0	70	70
52	JULIA KIVYA DA SILVA BRITO	0	70	70
53	RANNYA KÊNIA CHAVES DA SILVA	0	70	70
54	ANA KELLY PAULINO BALBINO	0	70	70
55	RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SOBRINHO	0	69	69
56	BRUNA KÉSSIA ARAUJO DE SOUZA	0	69	69
57	CAMILA FIRME PEREIRA	5	64	69

58	ÉRICA DA SILVA BRITO	0	68	68
59	VANDERLUCIA RICARTE	10	58	68
60	ANDRYA LÓRRANNY MEDEIROS DE SOUSA	0	67	67
61	BENJAMIM PEREIRA DE MORAES	0	66	66
62	MARCOS JEAN FEITOSA ALVES	0	66	66
63	ZILMARIA FERREIRA BEZERRA	0	66	66
64	IVANILDA DA SILVA ROBERTO	2,5	63	65,5
65	NATHANIELLY RODRIGUES CARVALHO	5	60	65
66	JOSÉ CLEIVSON PEREIRA DA SILVA	5	60	65
67	BRUNA ALVES RODRIGUES	0	65	65
68	MARIA RAQUEL ALVINO MONTINEIRO	0	64	64
69	FABIANA LEITE PAULO CAIANA	15	48	63
70	CICERA GERALDA MOREIRA	0	61	61
71	PATRICIA ÉMILY PAULO DE SOUSA	0	61	61
72	DJAIAINE RODRIGUES PEREIRA	0	60	60
73	RAQUEL SALVIANO LEITE	0	59	59
74	LUCIENE SOARES VICENTE	2,5	54	56,5
75	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	0	56	56
76	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	0	54	54
77	CASSIA MILENA FERREIRA DE SOUSA	0	51	51
78	LAVÍNIA CAVALCANTI FIGUEIREDO	0	50	50
79	CLARA MARIA ANDRELINO DE SOUSA	2,5	47	49,5
80	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA	2,5	37	39,5
81	EVA LÚCIA GUIMARÃES	10	29	39
82	INGRID RAQUEL BARBOSA DE ARAÚJO	5	34	39
83	ROSEANE SERAFIM RIBEIRO	10	27	37
84	IVANY CUSTÓDIO BEZERRA ARAÚJO	0	33	33
85	MAYANE COELHO DE SOUSA	0	14	14
86	GERLYANNE LEITE DA SILVA	5	0	5
87	FRANCIELE FLORENCIO TEIXEIRA	0	0	0
88	MARIA SALVIANO GOVEIA	0	0	0

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado final no processo seletivo será devidamente homologado pelo Prefeito Constitucional de Itaporanga – PB

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO - PROEDUCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, e Lei nº 1.193, de 01 de abril de 2026, bem como, a Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública para os interessados, o **RESULTADO FINAL**, previsto no Edital nº 001/2026, referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR – PROEDUCAR**.

1. RESULTADO FINAL

MANHÃ – 20 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	GILCLEAN DE SOUSA CIRILO	25	70	95
2	ANA MARIA DE ARAUJO MARQUES	25	66	91
3	EDUARDA CIRILO FERNANDES	25	66	91
4	MARIA EDUARDA DE ARAUJO BATISTA	15	69	84
5	YASMIM DE ARAUJO ROMUALDO PRUDÊNCIO	15	66	81
6	SIMONE PEREIRA DA SILVA SANTOS	10	70	80
7	GABRIELLY CARINE FREIRE DE MEDEIROS FERREIRA	10	70	80
8	LUCAS MOREIRA DA SILVA CAIANA	10	70	80
9	GABRIEL NUNES DA SILVA	10	70	80
10	EMILLY VITORIA MARQUES CORREIA PORCINO	10	70	80
11	MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	10	69	79
12	MARIA VICTÓRIA SOARES BASÍLIO MOURA	10	69	79
13	FRANCISCO VINICIUS DA SILVA MATEUS	10	68	78
14	MARIA CRISTINA RICARTE LEITE	10	67	77
15	MARIA LUZIVÂNIA LEITE DA SILVA	10	66	76
16	ROBERTO NILO ARAÚJO	5	70	75
17	WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	5	70	75
18	JHAYRAM JHENNEFLHER SOARES DOS SANTOS	5	70	75
19	DANÚBIA MARTINS DE SOUSA	5	70	75
20	WALESKA LOPES PINTO	5	70	75
21	ITALO RENAN VIRGOLINO ARAÚJO	5	70	75
22	LARISSA MARINHEIRO DA SILVA	15	60	75
23	LUCAS LEITE FIGUEIRÊDO SILVA	5	70	75
24	NATHÁLIA PEREIRA NAZÁRIO	5	70	75
25	YASMIM COSTA DOS SANTOS	5	70	75
26	LETICIA BERNARDINO ARAUJO	5	69	74
27	MONIELY MATIAS DA SILVA	10	64	74
28	BRENDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10	64	74
29	CAMILA MARIA PEREIRA GUIMARÃES	5	69	74
30	SABRINA DE LIMA BANDEIRA	5	68	73
31	JAMILE ALVARENGA TERTO	5	68	73
32	HELLEN VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	5	68	73

33	BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	5	68	73
34	MARTA REJANE ALVES BRAGA	2,5	70	72,5
35	DAMIANA LEIDAIA NE CARNEIRO MARQUES	15	57	72
36	MARIANA NOGUEIRA ALVES ARAÚJO	5	67	72
37	EMERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	5	67	72
38	ESTER LEMOS DE ARAÚJO	5	67	72
39	GUSTAVO GUIMARÃES CARNEIRO	5	66	71
40	MARIA VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	2,5	68	70,5
41	PATRICIA FELISMINO DE SALES NUNES	0	70	70
42	MARIA LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA	0	70	70
43	MARIA RITA PEREIRA GRIGÓRIO	0	70	70
44	MARESSA GENUINO ALVES	0	70	70
45	RUTH MARIA CAMPOS DE SOUZA	0	70	70
46	VANDERSON TEIXEIRA PAULINO	0	70	70
47	CLÁUDIA BERLÂNDIA LOPES DA SILVA COSTA	0	70	70
48	ANNA BEATRIZ RICARTE CLEMENTINO	0	70	70
49	DAMIÃO HAUAN RODRIGUES PRUDENCIO	5	64	69
50	ITALO FARIAS DE SOUZA	5	64	69
51	RITA DE CASSIA DE LACERDA MATIAS	12,5	56	68,5
52	MONIELE NICACIO SERAFIM	0	68	68
53	KAYLANE RICARTE DE AZEVEDO	0	68	68
54	MARIA CLARA JACINTO DE OLIVEIRA	0	68	68
55	ELLEN LORRANE DE LACERDA MATIAS	0	68	68
56	IANY SALMA SANTOS	0	68	68
57	JACILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	5	62	67
58	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE QUEIROZ	5	62	67
59	MICHELLY GOMES BEZERRA DIAS	0	67	67
60	MARCOS VINICIUS FREITAS CARIRI	0	67	67
61	MARCOS ARAÚJO PORCINO	0	66	66
62	MARIA ELOISIA RICARTE PINTO	0	66	66
63	CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	0	66	66
64	JÚLIO CÉSAR LOPES BARROS	0	66	66
65	LEIDIANE COSTA DE LIMA MARCELINO	0	65	65
66	YAGO BRUNO DINIZ RODRIGUES	0	64	64
67	EMILLY SHERLLY GOMES RICARTE	0	64	64
68	JOSÉ HELYSON DANTAS DOS SANTOS	0	63	63
69	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	0	62	62
70	CICERA MATIAS FERREIRA	10	51	61
71	JAIRLA SOARES DE ARAÚJO	5	55	60
72	ANA PAULA ALVES DA SILVA	0	60	60
73	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	2,5	57	59,5
74	AILA MANUELA DANTAS DE ALMEIDA	0	58	58
75	MARIA EDUARDA ALVES SILVINO	0	56	56
76	ARIADNA ALINE ALVES OLIVEIRA	5	51	56
77	MARIA DE LOUDES PAULO DA SILVA	5	50	55
78	ISSAC BRUNO CARNEIRO ARAÚJO	0	55	55
79	THAYSSA FIGUEIRÊDO RODRIGUES	0	54	54
80	LUCAS PAIVA DE FIGUEIRÊDO	0	54	54
81	RAYANE FERNANDES DA SILVA SOUSA	10	43	53
82	KARY JARDANY SOARES ANGELO	0	53	53
83	SAMILY DE SOUSA PEREIRA	10	43	53
84	MARIA CLARA CÂNDIDO DA SILVA	0	52	52
85	JÚLIO CÉSAR ENEAS DA SILVA	0	52	52
86	ÉRICA ARAÚJO CABRAL	10	41	51
87	DEYSE KAUANE RODRIGUES BIDO	0	50	50
88	ADRIANO MARINHEIRO CÂNDIDO DA SILVA	0	50	50
89	DÉBORA CAVALCANTI GOMES DA SILVA	2,5	43	45,5
90	CAUAN VICTOR CUSTÓDIO ARAÚJO	5	40	45
91	MARIA ALICE JACINTO DE OLIVEIRA	0	45	45
92	JACLIENE RUFINO DE SOUSA	0	44	44
93	CLARA VICTÓRIA PEREIRA BARBOZA	5	36	41
94	ISAIAS COSTA NEVES	0	39	39
95	MARIA CLARA JERÔNIMO DE SOUZA	0	39	39
96	ANANDA LAISY CLEMENTINO DE SOUSA	0	39	39
97	EVERTÂNIA DE ALMEIDA RUFINO	0	37	37
98	LAIANE COELHO DE SOUSA	0	37	37
99	VANESSA KELLY FERNANDES DE SOUSA	0	33	33
100	RONAUD ANDRADE LACERDA CLEMENTINO	0	33	33
101	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	0	31	31
102	CRISTINA CLYCIA RICARTE MANGUEIRA	0	31	31
103	TAUANA HELLEN CORREIA SILVA	0	27	27
104	ANA KLARA PEREIRA RIBEIRO	0	26	26
105	FERNANDA KISSYA DEODATO CARNEIRO DE LIMA	0	25	25
106	EUDA GRAZIELA SOARES BRAZ DE FARIAS	0	23	23
107	JHORDANA SALVIANO ALVES	0	19	19
108	JÉSSICA DANTAS DE ARAUJO	0	17	17
109	CAMILA CAMPOS DE SOUSA	0	9	9
110	BIANCA IRIS PEREIRA SERAFIM	7,5	0	7,5
111	MARIA APARECIDA DE SALES	5	0	5
112	SARAH DOS SANTOS SILVA	0	0	0
113	JOSÉ FABRICIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR	0	0	0
114	KELLY KEMYLLE VIEIRA DA SILVA	0	0	0

TARDE - 20 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	ELANDIA PAULO DA SILVA	30	70	100
2	TAMIRES PEREIRA SINFRÔNIO	25	70	95
3	ENY NAWANA DOS SANTOS SILVA	17,5	70	87,5

4	JOELMA CIRILO DE SOUSA FERNANDES	25	61	86
5	DAMIANA FERREIRA DE SOUSA	15	70	85
6	EDILIANE MIKELE DE SOUSA BERNARDINO	15	70	85
7	LUCIANA PEREIRA BARBOSA DE SOUSA	15	68	83
8	MARIA EMILIA MARQUES DA SILVA PEREIRA	10	70	80
9	WLADYMYR KEVIN VIEIRA DE FRANÇA	10	70	80
10	JOSEFA BRUNA PEREIRA PORCINO	17,5	62	79,5
11	DJANE MONTEIRO DA SILVA	10	68	78
12	JANALYVIA LAURINDO SOARES	12,5	64	76,5
13	MARIANA RODRIGUES SOBRINHO	7,5	68	75,5
14	VANESSA PAULINO TEIXEIRA	5	70	75
15	FERNANDA KELLY SOARES DE LIMA SILVA	10	63	73
16	MARIA VITÓRIA FEITOSA DA SILVA	2,5	70	72,5
17	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	0	70	70
18	MARIA EDUARDA RICARTE PINTO	5	65	70
19	MARIA CLARA LEITE DA SILVA	0	70	70
20	MARIA APARECIDA DE FREITAS JUSTINO	5	64	69
21	ERIVÂNIA LEITE DA SILVA	2,5	66	68,5
22	CARLAS MARIA LOPES DA SILVA	5	63	68
23	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	5	63	68
24	ANA RAQUEL QUEIROZ DOS SANTOS	5	60	65
25	IZANETE VICENTE DE LIMA SILVA	5	55	60
26	CLAUDIANA GUIMARANS RODRIGUES	10	49	59
27	MARIA LUÊNIA DE CALDAS ALVES	0	59	59
28	ANDRESA DA SILVA BRITO	5	51	56
29	LUZIA GOMES BARROS	0	55	55
30	ROSIMERE CHAGAS OLIVEIRA VIEIRA	0	55	55
31	MAYSA GONÇALVES DE FREITAS	0	47	47
32	VANESSA DE FREITAS JUSTINO	0	41	41
33	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUSA	0	30	30
34	FERNANDA ARAÚJO DA SILVA	15	0	15
35	ALANA SOARES DE SOUSA	0	13	13
36	AURENI PEREIRA BADÚ	5	0	5
37	IDEVANIA PORCINO BEZERRA CAMPOS	2,5	0	2,5
38	JANYELLE RAWENA FIRMINO DE ARAUJO	0	0	0

40 HORAS SEMANAIS				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS DA ENTREVISTA	TOTAL
1	ANA RAQUEL RODRIGUES DINIZ	30	70	100
2	SANDRA DE FREITAS ARAÚJO	30	68	98
3	NAYSE SAMARA NEVES	25	70	95
4	CATARINA SUZANA PEREIRA HIPOLITO DA SILVA	22,5	70	92,5
5	JAQUELINE FURTUNATO DE SOUSA	20	70	90
6	RAIANE MARINHO DE SOUSA	20	68	88
7	ILMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA LOPES	17,5	70	87,5
8	FRANCIEUDO ARAUJO LIMA	17,5	70	87,5
9	RENATA SALVIANO DE ANDRADE ALVARENGA	15	70	85
10	XAYANE PEREIRA BARBOSA	15	70	85
11	MARIA ISABELE PRUDÊNCIO DA SILVA	20	64	84
12	GEIDSON JALLY BARBOSA DE SOUSA	DESCCLASSIFICADO POR DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026		
13	JACKSON BRENDOR DE ARAÚJO	12,5	70	82,5
14	TAISSA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO	15	67	82
15	GILSELANDIA SERTÃO DE PAULO	10	70	80
16	MÁRCIA RUBENIA ARAUJO LEMOS MORAES	10	70	80
17	GERLÂNDIA DA SILVA ARAÚJO	10	70	80
18	ILDEÂNGELO JOSÉ DE SOUSA SERAFIM	10	70	80
19	ADALGISA RAQUEL ARRUDA DE SOUZA SALES	10	70	80
20	ADRIANA MEDEIROS LEITE	10	70	80
21	LADSLENE GOMES DE LACERDA SOARES	10	70	80
22	JULLIAN KAROLYNE ARAUJO DA SILVA	10	70	80
23	AMANDA CAMPOS DO NASCIMENTO	10	70	80
24	YASMIM LEITE SOARES	10	70	80
25	MARIA BARBARA TEIXEIRA LIMA JACÓ	10	70	80
26	JUCICLEIA DOS SANTOS ARAÚJO	10	70	80
27	VALÉRIA TEIXEIRA PAULINO	10	70	80
28	DAMIANA CUSTÓDIO DA SILVA	15	64	79
29	MARCICLEIDE NICOLAU ALVES	10	68	78
30	JOSEANE RICARTE DA SILVA NOGUEIRA	10	68	78
31	ADEMARA SOARES DE ARAÚJO	10	68	78
32	FRANCIMARIA TEIXEIRA LIMA JACÓ	7,5	70	77,5
33	ALEXANDRE CARINE FREIRE DE MEDEIROS	7,5	70	77,5
34	RENNYA SORREAL DE ARAUJO PEREIRA	5	70	75
35	JOSÉ MIGUEL JUNIOR	5	70	75
36	CICERA DANIELA TEIXEIRA DE CALDAS	5	70	75
37	LUDMILA CUSTÓDIO BEZERRA DOS SANTOS	5	70	75
38	CARLOS DA SILVA MENDES	5	70	75
39	AYALLA RENALLE OLIVEIRA SILVA	5	70	75
40	LAIZ TAYNÁ BATISTA FERREIRA	5	70	75
41	GESSICA BERTO DA SILVA	5	70	75
42	SINDYA TAYNARA ARAÚJO BEZERRA	5	69	74
43	ANA CARLA FRANCO RAMALHO	12,5	61	73,5
44	ELISANGELA PEREIRA MALAQUIAS	5	68	73
45	KAUANN GEYSON DE SOUSA PINTO	5	68	73
46	PAULIANA RAYMIM FELIX BARBOSA	5	68	73
47	VALESKA NUNES DE SOUSA	5	68	73
48	POLIANA SOUSA SILVA	2,5	69	71,5
49	ALANA DUARTE DA SILVA	20	51	71
50	MARIA RITA GERALDO DOS SANTOS	5	66	71

51	JOSÉ ANDERSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	0	70	70
52	JULIA KIVYA DA SILVA BRITO	0	70	70
53	RANNYA KÊNIA CHAVES DA SILVA	0	70	70
54	ANA KELLY PAULINO BALBINO	0	70	70
55	RANIERE RANGEL ANTÃO DA SILVA SOBRINHO	0	69	69
56	BRUNA KESSIA ARAUJO DE SOUZA	0	69	69
57	CAMILA FIRME PEREIRA	5	64	69
58	ÉRICA DA SILVA BRITO	0	68	68
59	VANDERLUCIA RICARTE	10	58	68
60	ANDRYA LÓRRANNY MEDEIROS DE SOUSA	0	67	67
61	BENJAMIM PEREIRA DE MORAES	0	66	66
62	MARCOS JEAN FEITOSA ALVES	0	66	66
63	ZILMARIA FERREIRA BEZERRA	0	66	66
64	IVANILDA DA SILVA ROBERTO	2,5	63	65,5
65	NATHANIELLY RODRIGUES CARVALHO	5	60	65
66	JOSÉ CLEIVSON PEREIRA DA SILVA	5	60	65
67	BRUNA ALVES RODRIGUES	0	65	65
68	MARIA RAQUEL ALVINO MONTINEGRO	0	64	64
69	FABIANA LEITE PAULO CAIANA	15	48	63
70	CICERA GERALDA MOREIRA	0	61	61
71	PATRICIA ÉMILY PAULO DE SOUSA	0	61	61
72	DJAIANE RODRIGUES PEREIRA	0	60	60
73	RAQUEL SALVIANO LEITE	0	59	59
74	LUCIENE SOARES VICENTE	2,5	54	56,5
75	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	0	56	56
76	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	0	54	54
77	CASSIA MILENA FERREIRA DE SOUSA	0	51	51
78	LAVÍNIA CAVALCANTI FIGUEIREDO	0	50	50
79	CLARA MARIA ANDRELINO DE SOUSA	2,5	47	49,5
80	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA	2,5	37	39,5
81	EVA LÚCIA GUIMARÃES	10	29	39
82	INGRID RAQUEL BARBOSA DE ARAÚJO	5	34	39
83	ROSEANE SERAFIM RIBEIRO	10	27	37
84	IVANY CUSTÓDIO BEZERRA ARAÚJO	0	33	33
85	MAYANE COELHO DE SOUSA	0	14	14
86	GERLY ANNE LEITE DA SILVA	5	0	5
87	FRANCIELE FLORENCIO TEIXEIRA	0	0	0
88	MARIA SALVIANO GOVEIA	0	0	0

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado final no processo seletivo será devidamente homologado pelo Prefeito Constitucional de Itaporanga – PB

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D3B95273

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇO**, registrada no CNPJ sob o nº 54.351.909/0001-13, R dos Diamantes, 61, Lot Pedra Bella Itambé, PE, CEP 55920000, representada neste ato pelo(a) Sra. **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS**, CPF nº 141.356.104-71, residente e domiciliado(a) no(a) R DOS DIAMANTES, 61, LOT PEDRA BELLA, ITAMBE, PE, CEP 55920000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 050/2026, processo administrativo nº 033/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS , ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M , LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO USO GERAL. (Item destinado a Cota Principal 75% do tota l - Ampla Concorrência).	UNIDADE	75	R\$ 575,00	R\$ 43.125,00
2	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS , ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M , LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO , APLICAÇÃO USO GERAL. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	25	R\$ 575,00	R\$ 14.375,00
3	Armário 2 portas em MDF alto 160x080x040 (AxLxP) - 02 portas c/ chave + 03 prateleiras internas. Todo confeccionado em MDP de 15mm CINZA. Fundo em MDF de 6mm.	UNIDADE	50	R\$ 413,00	R\$ 20.650,00
4	Armário Estante Alto 2 Portas na Parte Inferior - E uma prateleira na part e Superior Tampo 25mm - Costas 15mm - 804mm x 480mm x 1600mm. Versátil , estrutura em MDP com pintura UV Touch (Fosco). Composto 02 Portas de bater com chave, dobradiças metálicas , 01 prateleiras que suporta até 7 kg , puxadores em polipropileno , acompanha sapatas reguláveis. Ele decora e deixa o local ainda mais organizado e prático, ideal par a armazenar papéis, livros e documentos. Cores variadas.	UNIDADE	50	R\$ 685,60	R\$ 34.280,00
5	Estante de aço 6 prateleiras – altura comp. Prof. Bandejas 1,98m 0,92m 0,40m 06 coluna, bandeja capacidade chapa 18 chapa 22, 35kg. Bandejas reguláveis a cada 5cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. cor: cinza platina.	UNIDADE	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
6	Cadeira secretária Palito, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa 04 pés em tubo 7/8" com 04 travessas, encosto em arco.	UNIDADE	200	R\$ 113,80	R\$ 22.760,00
8	Longarina secretária 3 lugares modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa com travessa simples , encosto em "L".	UNIDADE	100	R\$ 299,50	R\$ 29.950,00
9	Cadeira Escritório estofada Presidente Giratória - cor: preto/estrutura preta, mecanismo backsystem (regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura geral) com braços e rodízios. Peso máximo suportado 110kg.	UNIDADE	120	R\$ 499,00	R\$ 59.880,00
10	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1º gaveta - corredeira de aço – MDP 18mm com borda PVC. Puxado r 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	UNIDADE	113	R\$ 258,00	R\$ 29.154,00
11	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1º gaveta - corredeira de aço – MDP 18mm com borda PVC. Puxado r 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	37	R\$ 224,80	R\$ 8.317,60
12	Mesa de Escritório em L, tampo em MDP 25mm c/ Perfil PVC Post Forming 180°, painel frontal em MDP 18mm c/ borda PVC. 03 gavetas com chaveamento múltiplo, trilho telescópico, puxador 96mm zamak cromo acetinado . Estrutura em tubo de aço 30x50 075x150/150x060 c/ passagem de fiação e calha perfurada removível.	UNIDADE	50	R\$ 579,99	R\$ 28.999,50
13	Mesa Secretário Linha Executiva - Especificação 100% mdp acabamento em Bp ´rodizada com madeira reflorestada Mdp 25mm e 18mm , bordas arredondadas em 2 mm sapata s niveladoras dimensão: Largura: 1,25m , altura: 75cm, 2 gavetas, profundidade : 69,5cm, Estrutura: 100% mdp , acabamento: laminado melamínico Bp .	UNIDADE	60	R\$ 294,99	R\$ 17.699,40
14	Arquivo de Aço 4 Gavetas. Materiais : Aço Quantidade de gavetas: 4 Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 46 cm x 49 cm.	UNIDADE	60	R\$ 717,99	R\$ 43.079,40
15	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG , CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001.	UNIDADE	800	R\$ 36,75	R\$ 29.400,00
16	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG , CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001.	UNIDADE	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
17	MESA DE PLASTICA QUADRADA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001.	UNIDADE	300	R\$ 69,84	R\$ 20.952,00
18	MESA DE PLASTICA REDONDA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001.	UNIDADE	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 472.396,90 (Quatrocentos e setenta e dois, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Jurupiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Larissa Aline Silva de Freitas Comercio e Serviço
CNPJ sob o nº 54.351.909/0001-13
LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS
CPF: 141.356.104-71
Contratada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2EC9052E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **R P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 08.889.655/0001-98, Com sede em Palmares- PE, a Rua Dr. Nemércio freire Mendonça, 365, Loja 02, Santa Rosa, representada neste ato pelo(a) **SR RONALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 024.883.674-94 residente e domiciliado (a) na Av. Luiz Portela de Carvalho, 1553 – Casa - Newton Carneiro – Palmares - PE, CEP 55540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 051/2026, processo administrativo n.º 033/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M , LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO , APLICAÇÃO USO GERAL. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNIDADE	75	R\$ 575,00	R\$ 43.125,00
2	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS , ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M , LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO , APLICAÇÃO USO GERAL. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	25	R\$ 575,00	R\$ 14.375,00
3	Armário 2 portas em MDF alto 160x080x040 (AxLxP) - 02 portas c / chave + 03 prateleiras internas. Todo confeccionado em MDP de 15mm CINZA. Fundo em MDF de 6mm.	UNIDADE	50	R\$ 413,00	R\$ 20.650,00
4	Armário Estante Alto 2 Portas na Parte Inferior - E uma prateleira na parte Superior Tampo 25mm - Costas 15mm - 804mm x 480mm x 1600mm . Versátil, estrutura em MDP com pintura UV Touch (Fosco). Composto 02 Portas de bater com chave , dobradiças metálicas, 01 prateleiras que suporta até 7 kg, puxadores em polipropileno, acompanha sapatas reguláveis. Ele decora e deixa o local ainda mais organizado e prático, ideal para armazenar papéis, livros e documentos. Cores variadas.	UNIDADE	50	R\$ 685,60	R\$ 34.280,00
5	Estante de aço 6 prateleiras – altura comp. Prof. Bandejas 1,98m 0,92m 0,40m 06 coluna, bandeja capacidade chapa 18 chapa 22, 35kg. Bandejas reguláveis a cada 5cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafuso s e porcas zincados sextavados po r bandeja. cor: cinza platina.	UNIDADE	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
6	Cadeira secretária Palito, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa 04 pés em tubo 7/8" com 04 travessas, encosto em arco.	UNIDADE	200	R\$ 113,80	R\$ 22.760,00
8	Longarina secretária 3 lugares modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica , estrutura fixa com travessa simples, encosto em "L".	UNIDADE	100	R\$ 299,50	R\$ 29.950,00
9	Cadeira Escritório estofada Presidente Giratória - cor: preto/estrutura preta , mecanismo backsystem (regulagem de altura e inclinação do encosto , regulagem de altura geral) com braços e rodízios. Peso máximo suportado 110kg.	UNIDADE	120	R\$ 499,00	R\$ 59.880,00
10	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1º gaveta - corredeira de aço – MDP 18mm com borda PVC. Puxador 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix . Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNIDADE	113	R\$ 258,00	R\$ 29.154,00
11	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1º gaveta - corredeira de aço - MDP 18mm com borda PVC. Puxador 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintur a eletrostática epóxi-pó. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% d o total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	37	R\$ 224,80	R\$ 8.317,60

12	Mesa de Escritório em L, tampo em MDP 25mm c/ Perfil PVC Post Forming 180°, painel frontal em MDP 18mm c/ borda PVC. 03 gavetas com chaveamento múltiplo, trilho telescópico, puxador 96mm zamak cromo acetinado. Estrutura em tubo de aço 30x50 075x150/150x060 c/ passagem de fiação e calha perfurada removível.	UNIDADE	50	R\$ 579,99	R\$ 28.999,50
13	Mesa Secretário Linha Executiva - Especificação 100% mdp acabamento em Bp introduzida com madeira a reflorestada Mdp 25mm e 18mm, bordas arredondadas em 2 mm sapatas niveladoras dimensão: Largura: 1,25m, altura: 75cm, 2 gavetas, profundidade: 69,5cm, Estrutura: 100% mdp, acabamento : laminado melamínico Bp.	UNIDADE	60	R\$ 294,99	R\$ 17.699,40
14	Arquivo de Aço 4 Gavetas. Materiais : Aço Quantidade de gavetas: 4 Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 46 cm x 49 cm.	UNIDADE	60	R\$ 717,99	R\$ 43.079,40
15	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDA S 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG , CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001.	UNIDADE	800	R\$ 36,75	R\$ 29.400,00
16	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDA S 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG , CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001.	UNIDADE	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
17	MESA DE PLÁSTICA QUADRADA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISO 9001.	UNIDADE	300	R\$ 69,84	R\$ 20.952,00
18	MESA DE PLÁSTICA REDONDA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISO 9001.	UNIDADE	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 472.396,90 (Quatrocentos e setenta e dois, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Jurupiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

R P S Distribuidora De Produtos LTDA

CNPJ sob o nº 08.889.655/0001-98

RONALDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 024.883.674-94

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:E8F40C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, com sede R Jose Augusto Maba, 295, Casa, Fortaleza Blumenau, SC, CEP 89056080, representada neste ato pelo(a) Sr. **SILVIO KOHLER**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/08/1961, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 418.859.889-15, carteira de identidade nº 1241370, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R Jose Augusto Maba, 295, Casa, Fortaleza, Blumenau, SC, CEP 89056080, Brasil,, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 052/2026, processo administrativo n.º 033/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
20	Ventilador de Coluna 50 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 50 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 1,7 0 metros; - Diâmetro da Grade: entr e 500 e 540mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses	UNIDADE	150	R\$ 228,00	R\$ 34.200,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, 40X40 DE ALTA PRESSÃO, GRELHA FERRO FUNDICO P8, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES COM PÉS - P5	UNIDADE	30	R\$ 1.307,00	R\$ 39.210,00
34	Ventilador de parede 50 cm, com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 40m ² ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 500 a 530mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses;	UNIDADE	100	R\$ 201,00	R\$ 20.100,00
36	Bebedouro galão compacto 041x032x034 (AxLxP), segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro, gabinete em plástico injetado, reservatório de água com serpentina externa, torneiras com grande vazão, termostato regulável, refrigeração por compressor, acomoda garrafas de 10 e 20 litros.	UNIDADE	50	R\$ 497,79	R\$ 24.889,50
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO: -Material em aço inox - Gabinete em aço inox escovado -Corpo e copo em inox -Capacidade para 2 litro s -Copo resistente a altas temperaturas -Copo monobloco, sem solda em aço inox - Sistema de segurança pés anti -deslizante -Conjunto mancal/hélice em aço inox liga especial -Acoplamento com sistema de auto compensação para encaixe -Voltagem 220v -Potência 900w -Certificado pelo Inmetro -Selo procel -Garantia de 1 ano	UNIDADE	30	R\$ 476,33	R\$ 14.289,90
VALOR TOTAL		R\$ 132.689,40 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos LTDA

CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62

SILVIO KOHLER

CPF: 418.859.889-15

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:EDF16C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 293.781.400.001-80, R PADRE TEOFILO TWORZ, 640, LOJA 0000 ANEXO 2, RECIFE-PE, CEP 50.751-315, representada neste ato pelo(a) Sra. **Mirella Brito Tavares Barreto**, CPF nº 035.402.244-08, residente e domiciliado(a) no(a) R doutor João Santos filho, 250, Recife-PE, CEP 52.060-615, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2026, processo administrativo nº 033/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO USO GERAL. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNIDADE	75	R\$ 575,00	R\$ 43.125,00
2	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,40 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, MATERIAL CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO USO GERAL. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% d o total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	25	R\$ 575,00	R\$ 14.375,00
3	Armário 2 portas em MDF alto 160x080x040 (AxLxP) - 02 portas c/ chave + 03 prateleiras internas. Todo confeccionado em MDP de 15mm CINZA. Fundo em MDF de 6mm.	UNIDADE	50	R\$ 413,00	R\$ 20.650,00
4	Armário Estante Alto 2 Portas na Parte Inferior - E uma prateleira na parte Superior Tampo 25mm - Costas 15mm – 804mm x 480mm x 1600mm. Versátil, estrutura em MDP com pintura UV Touch (Fosco). Composto 02 Portas de bater com chave, dobradiças metálicas, 01 prateleiras que suporta até 7 kg, puxadores em polipropileno, acompanha sapatas reguláveis. Ele decora e deixa o local ainda mais organizado e prático, ideal para armazenar papéis, livros e documentos. Cores variadas.	UNIDADE	50	R\$ 685,60	R\$ 34.280,00
5	Estante de aço 6 prateleiras - altura comp. Prof. Bandejas 1,98m 0,92m 0,40m 06 coluna, bandeja capacidade chapa 18 chapa 22, 35kg. Bandejas reguláveis a cada 5cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafus os e porcas zincados sextavados por bandeja. cor: cinza platina.	UNIDADE	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
6	Cadeira secretária Palito, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa 04 pés em tubo 7/8" com 04 travessas, encosto em arco.	UNIDADE	200	R\$ 113,80	R\$ 22.760,00
8	Longarina secretária 3 lugares modelo secretária, assento e encosto com espuma injetada 35mm anatômica, estrutura fixa com travessa simples, encosto em "L".	UNIDADE	100	R\$ 299,50	R\$ 29.950,00
9	Cadeira Escritório estofada Presidente Giratória - cor: preto-estrutura preta, mecanismo backsystem (regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura geral) com braços e rodízios. Peso máximo suportado 110kg.	UNIDADE	120	R\$ 499,00	R\$ 59.880,00
10	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1ª gaveta - corrediça de aço – MDP 18mm com borda PVC. Puxador 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó. (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	UNIDADE	113	R\$ 258,00	R\$ 29.154,00
11	Mesa de escritório 02 gavetas, com chave na 1ª gaveta - corrediça de aço – MDP 18mm com borda PVC. Puxador 128mm PVC cromado fosco. Sistema de montagem com parafuso minifix. Estrutura em tubo de aço 20x40 e 20x20, 075x120x060 pintura eletrostática epóxi-pó. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	37	R\$ 224,80	R\$ 8.317,60
12	Mesa de Escritório em L, tampo em MDP 25mm c/ Perfil PVC Post Forming 180°, painel frontal em MDP 18mm c/ borda PVC. 03 gavetas com chaveamento múltiplo, trilho telescópico, puxador 96mm zamak cromo acetinado. Estrutura em tubo de aço 30x50 075x150/150x060 c/ passagem de fiação e calha perfurada removível.	UNIDADE	50	R\$ 579,99	R\$ 28.999,50
13	Mesa Secretário Linha Executiva – Especificação 100% mdp acabamento em Bp ´toduzida com madeira reflorestada Mdp 25mm e 18mm, bordas arredondadas em 2 mm sapatas niveladoras dimensão: Largura: 1,25m , altura: 75cm, 2 gavetas, profundidade : 69,5cm, Estrutura: 100% mdp, acabamento: laminado melamínico Bp .	UNIDADE	60	R\$ 294,99	R\$ 17.699,40
14	Arquivo de Aço 4 Gavetas. Materiais: Aço Quantidade de gavetas: 4 Comprimento x Largura x Profundidade: 133 cm x 46 cm x 49 cm.	UNIDADE	60	R\$ 717,99	R\$ 43.079,40
15	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001.	UNIDADE	800	R\$ 36,75	R\$ 29.400,00
16	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO DE POLIPROPILENO MEDIDAS 550MMX540MMX740MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 2,2KG RESISTENCIA DE ATE APROXIMADAMENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001.	UNIDADE	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00

17	MESA DE PLASTICA QUADRADA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001.	UNIDADE	300	R\$ 69,84	R\$ 20.952,00
18	MESA DE PLASTICA REDONDA BRANCA DE POLIPROPILENO MEDIDAS 680MMX680MMX730MM, PESO DE PAROXIMADAMENTE 3,7 KG CERTIFICADO ABNT ISSO 9001.	UNIDADE	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 472.396,90 (Quatrocentos e setenta e dois, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Jurupiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

M B Tavares Barreto LTDA

CNPJ sob o nº 293.781.400.001-80

MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO

CPF: 035.402.244-08

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:AF4395FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 662.426.92/0001-92 ST SHCN CL QD 309 BLOCO D, 50, ASA NORTE, Brasília- DF CEP 70.755-540, representada neste ato pelo(a) SR. **ALEXANDRE OLIVEIRA BARROSO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 23/02/1993, profissão: advogado, nº do CPF: 045.078.051-12, identidade: 2921323, órgão expedidor: SSP DF-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA 1 CONJUNTO B, número 37, bairro FAZENDINHA (ITAPOA), município BRASILIA - DF, CEP: 71.596-156, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 054/2026, processo administrativo n.º 033/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
19	GELADEIRA REFRIGERADOR 1 PORTA CYCLE DEFROST CLASSE A 261 LITROS - DEGELO SECO, ECONOMIA DE ENERGIA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PÉS ESTABILIZADORES, GAVETA DE FRIGOS E IORGUTES, DADOS TÉCNICOS: GARANTIA 12 MESES, COR : BRANCO, VOLTAGEM: 220V/110V, DIMENSÕES (AXLXP): 144X55X63,1 CM. PESO LÍQUIDO: 42,0 KG, CAPACIDADE DO FREEZER: 25, ILUMINAÇÃO INTERNA : SIM, PORTA-OVOS: SIM, SISTEMA DE DEGELO, CONTROLE DE TEMPERATURA : INTERNO, CAPACIDADE DA GELADEIRA.	UNIDADE	25	R\$ 2.046,28	R\$ 51.157,00
22	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas com capacidade de armazenamento de no mínimo 420 litros, dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP), dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP), peso de até 70kg, dupla função: freezer e conservador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustáveis, frost free, Dreno de degelo frontal: - Voltagem: 220 V . temperatura (mínima e máxima) 0° á - 18°, cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20	R\$ 3.153,68	R\$ 63.073,60
24	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	UNIDADE	30	R\$ 669,02	R\$ 20.070,60
26	MICROONDAS, DESCONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W CAPACIDADE: 21 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, ACABAMENTO INTERNO PINTADO, PAINEL SIMPLES TOQUE: TECLAS COM ALTO RELEVO, COZIMENTO AUTOMÁTICO COM RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, AUTO REAQUECIMENTO: REAQUECE OS PRATOS POR PORÇÃO OU PESO, TECL A PIPOCA, BLOQUEIO DO PAINEL, RELÓGIO DIGITAL, CONSUMO: 15,6 KW/H, DIMENSÕES: APROXIMADAS : 488MMX288MMX390MM (L X A X P) PESO LÍQ. APROXIMADO: 14KG . GARANTIA: NO MÍNIMO DE 01 ANO	UNIDADE	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
29	FREEZER, TIPO VERTICAL, 1 PORTA CAPACIDADE 231 L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, DEGELO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 153,90 LARGURA 61,60 CM PROFUNDIDADE 69,10 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTOS REMOVÍVEIS.	UNIDADE	20	R\$ 3.070,09	R\$ 61.401,80
VALOR TOTAL		R\$ 206.603,00 (Duzentos e seis mil e seiscentos e três reais).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Jurupiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

AGN Comercio e Tecnologia LTDA

CNPJ sob o nº 662.426.92/0001-92

ALEXANDRE OLIVEIRA BARROSO

CPF: 045.078.051-12

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:A4292975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 395.811.01/0001-39 SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C099, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.381-525, representada neste ato pelo(a) SR. **GABRIEL RUAN FERRAO**

CHAVES, brasileiro(a), empresário, solteiro, natural de Brasília – DF, nascido aos 12/06/1997, portador da carteira nacional de habilitação 06468601804, Órgão Expedidor DETRAN/DF e CPF: 012.141.75147, residente e domiciliado a Quadra SHIS QI 21 Conjunto 05, número 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília –DF, CEP:71655250, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2026, processo administrativo n.º 033/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
21	TELEVISOR Smart TV 32 polegadas. Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada por LED; Tamanho do ecrã ; Resolução da tela (H x V, Pixels); Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica, classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).	UNIDADE	50	R\$ 937,99	R\$ 46.899,50
27	TELEVISOR Smart TV 50 polegadas Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65 ; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica , classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).	UNIDADE	30	R\$ 1.822,18	R\$ 54.665,40
33	TELEVISOR Smart TV 65 polegadas Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela LCD plana retroiluminada por LED; Tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65 ; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD (3840 x 2160); UHD Upscaling; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o Wi-Fi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; Com selo Procel de economia de energia elétrica , classe A; Garantia: pelo menos 12 (doze) meses; Modo de baixa latência de áudio, necessário para o uso em videoconferência).	UNIDADE	20	R\$ 3.105,78	R\$ 62.115,60
VALOR TOTAL		R\$ 163.680,50 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

CH3 Eletro E Eletronicos LTDA

CNPJ sob o nº 395.811.01/0001-39

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES

CPF: 012.141.751-47

Contratada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1FF441A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente a empresa **CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA**, CNPJ: 61.672.223/0001-90, sediada na Rua Dr. Francisco Montenegro, 529, centro, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, representada por **Jose Wanderson Luciano da Silva**, CPF Nº 111.289.484-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 005/2026 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 005/2026 de 17 de março de 2026 do município de Juripiranga/PB, por este Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS	DISTRIBUIÇÃO CONSULTA	DA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	DERMATOLOGISTA	Até 33	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	
2	REMATOLOGIA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	
3	PEDIATRA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
4	GASTROENTEROLOGISTA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
5	ORTOPEDISTA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
6	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
7	ANGIOLOGIA	Até 33	Até 4x/mês		R\$ 200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00	
8	CARDIOLOGISTA	Até 67	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 6.030,00	R\$ 72.360,00	
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (CADA MEMBRO)	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
10	GINECOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
11	ENDOCRINOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
12	PSIQUIATRA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
13	NEUROLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	
14	FONOAUDIOLOGIA	Até 150	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	
Valor total:		R\$ 1.231.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 1.231.200,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.090 Fundo Municipal de saúde**0006 2037 Manut das Ativ do fundo municipal de saúde - FMS****3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica****0023 2050 Manutenção das Ativ de atenção primária à saúde****3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica****0023 2040 Manut das ativ Da Policlínica****3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica****0023 2047 Manut ativ prog teto Munic. de media Alta complexidade ambulatorial e hospitalar****3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica****CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 25 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Credenciante

Clinica Investclin - Alagoa Grande LTDA

CNPJ: 61.672.223/0001-90

JOSE WANDERSON LUCIANO DA SILVA

CPF Nº 111.289.484-51

Credenciada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:D879D137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente a empresa **POLIVIDA CLINICA DE SAÚDE POPULAR LTDA**, CNPJ: 22.494.864/0001-40, sediada na Rua Leoncio Costa, nº 540, centro, Solânea-PB, CEP: 58.225-000, representada por **Tiago José Lourenço Pereira**, CPF Nº 044.796.564-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 005/2026 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 005/2026 de 17 de março de 2026 do município de Juripiranga/PB, por este Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS	DISTRIBUIÇÃO CONSULTA	DA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	DERMATOLOGISTA	Até 33	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00	
3	PEDIATRA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
4	GASTROENTEROLOGISTA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
5	ORTOPEDISTA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
6	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
7	ANGIOLOGIA	Até 33	Até 4x/mês		R\$ 200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00	
8	CARDIOLOGISTA	Até 67	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 6.030,00	R\$ 72.360,00	
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (CADA MEMBRO)	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
10	GINECOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
11	ENDOCRINOLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
12	PSIQUIATRA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	
13	NEUROLOGISTA	Até 100	Até 4x/mês		R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	
Valor total:		R\$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO**São obrigações do credenciado:**

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.090 Fundo Municipal de saúde

0006 2037 Manut das Ativ do fundo municipal de saúde - FMS

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2050 Manutenção das Ativ de atenção primária à saúde

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2040 Manut das ativ Da Policlínica

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2047 Manut ativ prog teto Munic. de media Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 25 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde
Credenciante

Polivida Clinica de Saude Popular LTDA
CNPJ: 22.494.864/0001-40

TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA

CPF Nº 044.796.564-64
Credenciada

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2AF36E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA VIDERES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente a empresa **VIDERES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 59.128.401/0001-74, sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 753, sala 605 cxpst 133, bairro dos estados, João Pessoa-PB, CEP:58.030-000, representada por **Christianne Palmeira Videres**, CPF Nº 071.795.424-23.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público Nº 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 005/2026 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 005/2026 de 17 de março de 2026 do município de Juripiranga/PB, por este Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS	DISTRIBUIÇÃO DA CONSULTA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
1	DERMATOLOGISTA	Até 34	Até 4x/mês	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00	
Valor total:		R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência; ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.090 Fundo Municipal de saúde

0006 2037 Manut das Ativ do fundo municipal de saúde - FMS

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2050 Manutenção das Ativ de atenção primária à saúde

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2040 Manut das ativ Da Policlínica

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2047 Manut ativ prog teto Munic. de media Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 25 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Credenciante

Videres Servicos Medicos Especializados LTDA

CNPJ: 59.128.401/0001-74

CHRISTIANNE PALMEIRA VIDERES

CPF: 071.795.424-23

Credenciada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:F3DE462F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA SARAH SA RODRIGUES SILVESTRE, CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº

040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente a empresa **SARAH SA RODRIGUES SILVESTRE**, CNPJ: **26.995.532/0001-08**, sediada na R Poeta Targino Teixeira, nº 251, sala sl81, Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB, CEP: 58.046-090. , representada por **Sarah Sa Rodrigues Silvestre**, CPF Nº 046.220.564-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 005/2026 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 005/2026 de 17 de março de 2026 do município de Juripiranga/PB, por este Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS	DISTRIBUIÇÃO CONSULTA	DA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
7	ANGIOLOGIA	Até 34	Até 4x/mês		R\$ 200,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (CADA MEMBRO)	Até 50	Até 4x/mês		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	
Valor total:		R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência; ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.090 Fundo Municipal de saúde

0006 2037 Manut das Ativ do fundo municipal de saúde - FMS

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2050 Manutenção das Ativ de atenção primária à saúde

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2040 Manut das ativ Da Policlínica

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2047 Manut ativ prog teto Munic. de media Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 25 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde
Credenciante

Sarah Sa Rodrigues Silvestre

CNPJ: 26.995.532/0001-08

SARAH SA RODRIGUES SILVESTRE

CPF Nº 046.220.564-96.

Credenciada

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:99277FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATARIO Nº 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA MEDCORDIS MEDICAL SERVICE LTDA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente a empresa **MEDCORDIS MEDICAL SERVICE LTDA**, CNPJ: 51.268.500/0001-40, sediada na Avenida Piauí, nº 914, cwpst 114, bairro dos estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-331, representada por **Vanessa Espinola Guedes Queiroga Lopes**, CPF Nº 050.772.414-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público Nº 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 005/2026 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em **áreas diversas**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida no Conselho Municipal de Saúde da Resolução 005/2026 de 17 de março de 2026 do município de Juripiranga/PB, por este Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE CONSULTAS	DISTRIBUIÇÃO DA CONSULTA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
8	CARDIOLOGISTA	Até 66	Até 4x/mês	R\$ 90,00	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00	
Valor total:		R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência; ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.090 Fundo Municipal de saúde

0006 2037 Manut das Ativ do fundo municipal de saúde - FMS

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2050 Manutenção das Ativ de atenção primária à saúde

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2040 Manut das ativ Da Policlínica

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

0023 2047 Manut ativ prog teto Munic. de media Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 25 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Credenciante

Medcordis Medical Service LTDA

CNPJ: 51.268.500/0001-40

VANESSA ESPINOLA GUEDES QUEIROGA LOPES

CPF Nº 050.772.414-30

Credenciada

Publicado por:

Claudécy Cavalcante de Melo

Código Identificador:0F94C36E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.449.460,00	54.449.460,00	8.458.817,89	15,54	24.141.882,50	44,34	30.307.577,50
Receitas Correntes.	48.919.460,00	48.919.460,00	8.458.817,89	17,29	24.141.882,50	49,35	24.777.577,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.325.500,00	1.325.500,00	159.509,81	12,03	503.635,94	38,00	821.864,06
Impostos	1.221.500,00	1.221.500,00	158.102,69	12,94	483.849,60	39,61	737.650,40
Taxas	104.000,00	104.000,00	1.407,12	1,35	19.786,34	19,03	84.213,66
Contribuições	380.000,00	380.000,00	63.876,08	16,81	194.659,98	51,23	185.340,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	63.876,08	16,81	194.659,98	51,23	185.340,02
Receita Patrimonial	753.400,00	753.400,00	136.356,12	18,10	464.015,98	61,59	289.384,02
Valores Mobiliários	753.400,00	753.400,00	136.356,12	18,10	464.015,98	61,59	289.384,02
Transferências Correntes	46.432.560,00	46.432.560,00	8.094.605,21	17,43	22.973.671,02	49,48	23.458.888,98
Transferências da União e de suas Entidades	32.576.160,00	32.576.160,00	5.659.824,52	17,37	16.380.392,63	50,28	16.195.767,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.856.400,00	2.856.400,00	582.418,31	20,39	1.371.676,72	48,02	1.484.723,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.852.362,38	16,84	5.221.601,67	47,47	5.778.398,33
Outras Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	4.470,67	15,97	5.899,58	21,07	22.100,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	4.470,67	22,35	5.899,58	29,50	14.100,42
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receitas de Capital	5.530.000,00	5.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00
Transferências de Capital	5.530.000,00	5.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.010.000,00	5.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.449.460,00	54.449.460,00	8.458.817,89	15,54	24.141.882,50	44,34	30.307.577,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	54.449.460,00	54.449.460,00	8.458.817,89	15,54	24.141.882,50	44,34	30.307.577,50
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	3.517.926,49	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	54.449.460,00	54.449.460,00	8.458.817,89	15,54	27.659.808,99	50,80	26.789.651,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	A
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	28.025.710,54	27.900.807,97	9.093.680,26	27.659.808,99	28.266.709,52	26.171.134,08	365.901,55	
DESPESAS CORRENTES	46.005.828,00	49.487.356,51	8.513.997,87	27.055.620,45	22.431.736,06	8.568.801,33	26.802.623,13	22.684.733,38	25.318.134,22	252.997,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.865.590,00	26.512.882,51	4.499.274,17	12.811.115,07	13.701.767,44	4.499.274,17	12.811.115,07	13.701.767,44	12.811.115,07	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.140.238,00	22.974.474,00	4.014.723,70	14.244.505,38	8.729.968,62	4.069.527,16	13.991.508,06	8.982.965,94	12.507.019,15	252.997,32	
DESPESAS DE CAPITAL	8.053.632,00	6.049.162,00	476.816,03	970.090,09	5.079.071,91	524.878,93	857.185,86	5.191.976,14	852.999,86	112.904,23	
INVESTIMENTOS	7.742.632,00	5.768.162,00	476.816,03	715.090,09	5.053.071,91	476.816,03	715.090,09	5.053.071,91	710.904,09	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,00	281.000,00	0,00	255.000,00	26.000,00	48.062,90	142.095,77	138.904,23	142.095,77	112.904,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	28.025.710,54	27.900.807,97	9.093.680,26	27.659.808,99	28.266.709,52	26.171.134,08	365.901,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	28.025.710,54	27.900.807,97	9.093.680,26	27.659.808,99	28.266.709,52	26.171.134,08	365.901,55	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(3.883.828,04)	-	-	(3.517.926,49)	-	(2.029.251,58)	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	24.141.882,50	-	9.093.680,26	24.141.882,50	-	24.141.882,50	365.901,55	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:51:22											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:4D657143

GABINETE DO PREFEITO
RREO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:51:35					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:DB32579D

GABINETE DO PREFEITO
RREO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.919.460,00	24.141.882,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.325.500,00	503.635,94
IPTU	18.500,00	8.716,95
ISS	320.000,00	78.734,10
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	880.000,00	396.398,55
Outras Receitas Tributárias	104.000,00	19.786,34
Contribuições	380.000,00	194.659,98
Receita Patrimonial	753.400,00	464.015,98
Aplicações Financeiras (II)	753.400,00	458.134,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.881,93
Transferências Correntes	46.432.560,00	22.973.671,02
Cota-Parte do FPM	17.950.000,00	8.390.286,88
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.109.917,84
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	66.385,41
Cota-Parte do ITR	160,00	45,16
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	309,28
Transferencias do FUNDEB	16.060.000,00	8.086.298,32
Outras Transferências Correntes	9.860.000,00	5.320.428,13
Demais Receitas Correntes	28.000,00	5.899,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	28.000,00	5.899,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.166.060,00	23.683.748,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.530.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.530.000,00	0,00
Convênios	2.860.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.670.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.530.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.696.060,00	23.683.748,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.696.060,00	23.683.748,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.487.356,51	27.055.620,45	26.802.623,13	25.318.134,22	0,00	43.980,00	43.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.512.882,51	12.811.115,07	12.811.115,07	12.811.115,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.974.474,00	14.244.505,38	13.991.508,06	12.507.019,15	0,00	43.980,00	43.980,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.974.474,00	14.244.505,38	13.991.508,06	12.507.019,15	0,00	43.980,00	43.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.487.356,51	27.055.620,45	26.802.623,13	25.318.134,22	0,00	43.980,00	43.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.049.162,00	970.090,09	857.185,86	852.999,86	204.606,60	0,00	0,00
Investimentos	5.768.162,00	715.090,09	715.090,09	710.904,09	204.606,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	281.000,00	255.000,00	142.095,77	142.095,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.768.162,00	715.090,09	715.090,09	710.904,09	204.606,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.645.518,51	27.770.710,54	27.517.713,22	26.029.038,31	204.606,60	43.980,00	43.980,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.645.518,51	27.770.710,54	27.517.713,22	26.029.038,31	204.606,60	43.980,00	43.980,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(2.593.876,46)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(2.593.876,46)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.593.876,46)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	752.046,08	609.950,31
DEDUÇÕES (XL)	8.950.498,04	7.737.293,26
Disponibilidade de Caixa	8.950.498,04	7.737.293,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.406.834,10	8.141.274,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.385,60	25.779,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.950,46	378.202,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.198.451,96)	(7.127.342,95)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.071.109,01)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	204.606,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(866.502,41)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(866.502,41)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:52:12	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:1487F85E

GABINETE DO PREFEITO
RREO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.221.500,00	483.849,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.500,00	8.716,95
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	320.000,00	78.734,10
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	880.000,00	396.398,55
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.033.200,00	11.958.679,95
2.1-Cota-Parte FPM	21.830.000,00	10.487.858,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.400.000,00	10.487.858,33
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.430.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.387.397,14
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	386,53
2.4-Cota-Parte ITR	200,00	56,44
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	82.981,51
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.254.700,00	12.442.529,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.520.640,00	2.391.735,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.043.035,00	718.896,40

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.260.000,00	8.108.286,88
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.200.000,00	5.296.418,77
6.1.1-Principal	11.000.000,00	5.221.601,67
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	74.817,10
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00	374.244,97
6.2.1-Principal	1.000.000,00	374.244,97
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.700.000,00	2.049.068,13
6.3.1-Principal	3.700.000,00	2.049.068,13
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00	388.555,01
6.4.1-Principal	360.000,00	388.555,01
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.479.360,00	2.829.866,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.681.665,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.681.665,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		9.789.951,99

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.950.195,51	9.415.711,11	9.415.711,11	9.099.051,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.649.058,51	6.363.898,45	6.363.898,45	6.363.898,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.230.000,00	806.238,32	806.238,32	806.238,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.419.058,51	5.557.660,13	5.557.660,13	5.557.660,13	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.301.137,00	3.051.812,66	3.051.812,66	2.735.152,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.141.927,00	364.018,00	364.018,00	364.018,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.159.210,00	2.687.794,66	2.687.794,66	2.371.134,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.942.892,16	7.942.892,16	7.626.232,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	4.875.780,68	4.875.780,68	4.875.780,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	274.362,08	274.362,08	274.362,08	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.530.951,40	2.530.951,40	2.214.291,54	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	261.798,00	261.798,00	261.798,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.891.079,50	4.891.079,50	4.891.079,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	845.651,60	845.651,60	845.651,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	228.430,00	228.430,00	228.430,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.403.812,31	4.891.079,50	4.891.079,50	63,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.024.534,06	845.651,60	845.651,60	41,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			307.360,22	228.430,00	228.430,00	11,15
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	810.828,69	165.394,72	165.394,72	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (w)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.907.160,52	1.477.058,51	1.389.286,09	83.532,86	4.239,56	4.239,56
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.720,91	1.177.696,77	1.389.286,09	83.532,86	-295.122,18	-295.122,18
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	472.439,61	299.361,74	0,00	0,00	299.361,74	299.361,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	2.599.026,00	966.333,34	965.548,04	876.108,81	785,30	
20.1 - Educação Infantil	74.517,00	5.135,25	5.135,25	5.135,25	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.524.509,00	961.198,09	960.412,79	870.973,56	785,30	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	2.599.026,00	966.333,34	965.548,04	876.108,81	785,30	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	20.549.221,51	10.382.044,45	10.381.259,15	9.975.160,06	785,30	

DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.446.444,00	1.175.391,57	1.175.391,57	1.175.391,57	0,00
21.1.1- Creche	4,00	3,25	3,25	3,25	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.446.440,00	1.175.388,32	1.175.388,32	1.175.388,32	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.102.777,51	9.206.652,88	9.205.867,58	8.799.768,49	785,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					965.548,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.391.735,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					4.239,56
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.353.043,86
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.110.632,39	3.353.043,86	26,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.606,60	0,00	204.606,60	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	204.606,60	0,00	204.606,60	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.516.100,00	607.191,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.416.100,00	476.418,29
31.1.1- Salário-Educação	960.000,00	474.436,60
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	4.000,00	843,00
31.1.4 - PNATE	2.000,00	1.138,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	130.773,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.826.511,00	1.286.999,75	1.286.999,75	1.231.303,25	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.000,00	40.198,06	40.198,06	40.198,06	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.221.587,00	959.650,12	959.650,12	928.136,72	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	326.924,00	287.151,57	287.151,57	262.968,47	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.381.455,51	11.669.044,20	11.668.258,90	11.206.463,31	785,30
33.1- Despesas Correntes	22.075.950,51	11.395.926,14	11.395.140,84	10.933.345,25	785,30
33.1.1- Pessoal Ativo	14.066.909,51	6.510.441,15	6.510.441,15	6.510.441,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.003.318,00	4.885.484,99	4.884.699,69	4.422.904,10	785,30
33.2- Despesas de Capital	1.305.505,00	273.118,06	273.118,06	273.118,06	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.305.505,00	273.118,06	273.118,06	273.118,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.681.665,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.161.115,42	474.436,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.303.657,85	651.027,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	539.122,68	(176.591,19)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	125.074,87	176.591,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	664.197,55	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 às 11:52:19		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA	
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito	

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F00F0DD9

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.449.460,00
Previsão Atualizada	54.449.460,00
Receitas Realizadas	24.141.882,50
Déficit Orçamentário	3.517.926,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.449.460,00
Créditos Adicionais	1.477.058,51
Dotação Atualizada	55.926.518,51
Despesas Empenhadas	28.025.710,54
Despesas Liquidadas	27.659.808,99
Despesas Pagas	26.171.134,08
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.025.710,54
Despesas Liquidadas	27.659.808,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.496.712,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.596.712,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.085.668,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(2.593.876,46)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.071.109,01)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.385,60	0,00	204.606,60	25.779,00
Poder Executivo	230.385,60	0,00	204.606,60	25.779,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	44.696,00	0,00	43.980,00	716,00
Poder Executivo	44.696,00	0,00	43.980,00	716,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.081,60	0,00	248.586,60	26.495,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.353.043,86	25%	26,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.891.079,50	70%	63,36	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	845.651,60	50%	41,27	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	228.430,00	15%	11,15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.519.443,12	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:53:02

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Contadora- CRC-PB 4.395/O-7

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:F AE7D961

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais
de interesse privado das pessoas físicas ou
jurídicas de direito privado cuja legislação de
regência determine a divulgação e a publicidade
agora tem um novo espaço, mas ágil e com
menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



GABINETE DO PREFEITO
RREO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	28.025.710,54	100,00	27.900.807,97	9.093.680,26	27.659.808,99	100,00	28.266.709,52	0,00
Legislativa	1.668.000,00	1.668.000,00	280.776,89	831.967,00	2,97	836.033,00	280.776,89	831.967,00	3,01	836.033,00	0,00
Ação Legislativa	1.668.000,00	1.668.000,00	280.776,89	831.967,00	2,97	836.033,00	280.776,89	831.967,00	3,01	836.033,00	0,00
Administração	4.327.000,00	4.470.675,00	786.885,35	2.480.730,12	8,85	1.989.944,88	785.047,95	2.470.830,65	8,93	1.999.844,35	0,00
Administração Geral	3.355.000,00	3.528.675,00	604.740,99	1.980.311,88	7,07	1.548.363,12	601.331,11	1.976.902,00	7,15	1.551.773,00	0,00
Administração Financeira	957.000,00	932.000,00	182.144,36	500.418,24	1,79	431.581,76	183.716,84	493.928,65	1,79	438.071,35	0,00
Outros Encargos Especiais	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Segurança Pública	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência Social	1.667.002,00	1.736.136,00	207.380,54	793.506,88	2,83	942.629,12	207.856,52	791.433,53	2,86	944.702,47	0,00
Administração Geral	152.090,00	158.855,00	27.265,50	60.112,35	0,21	98.742,65	27.265,50	60.112,35	0,22	98.742,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.510.912,00	1.573.281,00	180.115,04	733.394,53	2,62	839.886,47	180.591,02	731.321,18	2,64	841.959,82	0,00
Saúde	12.640.830,00	13.475.864,00	2.140.752,60	6.710.762,91	23,95	6.765.101,09	2.141.468,31	6.709.405,73	24,26	6.766.458,27	0,00
Administração Geral	3.405.330,00	3.419.535,00	613.166,03	1.996.898,80	7,13	1.422.636,20	613.881,74	1.995.541,62	7,21	1.423.993,38	0,00
Atenção Básica	6.464.500,00	7.273.845,00	1.289.925,07	3.729.889,14	13,31	3.543.955,86	1.289.925,07	3.729.889,14	13,48	3.543.955,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.328.000,00	1.419.278,00	164.821,53	522.683,00	1,87	896.595,00	164.821,53	522.683,00	1,89	896.595,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	364.000,00	364.100,00	24.099,35	320.868,69	1,14	43.231,31	24.099,35	320.868,69	1,16	43.231,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	469.000,00	464.606,00	48.740,62	140.423,28	0,50	324.182,72	48.740,62	140.423,28	0,51	324.182,72	0,00
Infra-estrutura Urbana	610.000,00	534.500,00	0,00	0,00	0,00	534.500,00	0,00	0,00	0,00	534.500,00	0,00
Educação	22.092.650,00	23.375.732,51	3.968.772,35	11.669.044,20	41,64	11.706.688,31	3.970.391,29	11.668.258,90	42,18	11.707.473,61	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	191.982,00	99.257,28	185.489,57	0,66	6.492,43	99.257,28	185.489,57	0,67	6.492,43	0,00
Ensino Fundamental	16.988.650,00	18.324.364,51	3.464.216,54	10.166.303,00	36,27	8.158.061,51	3.465.835,48	10.165.517,70	36,75	8.158.846,81	0,00
Educação Infantil	4.984.000,00	4.724.444,00	371.321,73	1.215.589,63	4,34	3.508.854,37	371.321,73	1.215.589,63	4,39	3.508.854,37	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	134.942,00	33.976,80	101.662,00	0,36	33.280,00	33.976,80	101.662,00	0,37	33.280,00	0,00
Cultura	1.417.000,00	1.515.841,00	314.987,00	1.123.282,58	4,01	392.558,42	304.787,00	1.113.082,58	4,02	402.758,42	0,00
Administração Geral	87.000,00	100.333,00	14.560,00	29.212,19	0,10	71.120,81	4.360,00	19.012,19	0,07	81.320,81	0,00
Difusão Cultural	1.330.000,00	1.415.508,00	300.427,00	1.094.070,39	3,90	321.437,61	300.427,00	1.094.070,39	3,96	321.437,61	0,00
Urbanismo	5.148.078,00	4.919.341,00	1.085.888,98	3.174.024,05	11,33	1.745.316,95	1.085.888,98	3.174.024,05	11,48	1.745.316,95	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.100.146,00	828.549,00	460.401,79	541.811,26	1,93	286.737,74	460.401,79	541.811,26	1,96	286.737,74	0,00
Serviços Urbanos	4.047.932,00	4.090.792,00	625.487,19	2.632.212,79	9,39	1.458.579,21	625.487,19	2.632.212,79	9,52	1.458.579,21	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	28.025.710,54	100,00	27.900.807,97	9.093.680,26	27.659.808,99	100,00	28.266.709,52	0,00
Saneamento	625.000,00	142.005,00	0,00	0,00	0,00	142.005,00	0,00	0,00	0,00	142.005,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	625.000,00	142.005,00	0,00	0,00	0,00	142.005,00	0,00	0,00	0,00	142.005,00	0,00
Gestão Ambiental	305.000,00	197.578,00	0,00	0,00	0,00	197.578,00	0,00	0,00	0,00	197.578,00	0,00
Recursos Hídricos	305.000,00	197.578,00	0,00	0,00	0,00	197.578,00	0,00	0,00	0,00	197.578,00	0,00
Agricultura	2.351.000,00	2.042.716,00	187.098,79	433.926,40	1,55	1.608.789,60	164.886,79	411.714,40	1,49	1.631.001,60	0,00
Controle Ambiental	477.000,00	443.116,00	69.580,16	180.700,16	0,64	262.415,84	69.580,16	180.700,16	0,65	262.415,84	0,00
Recursos Hídricos	692.000,00	690.000,00	66.600,00	191.097,00	0,68	498.903,00	66.600,00	191.097,00	0,69	498.903,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.182.000,00	909.600,00	50.918,63	62.129,24	0,22	847.470,76	28.706,63	39.917,24	0,14	869.682,76	0,00
Transporte	534.000,00	269.175,00	0,00	0,00	0,00	269.175,00	0,00	0,00	0,00	269.175,00	0,00
Administração Geral	84.000,00	69.175,00	0,00	0,00	0,00	69.175,00	0,00	0,00	0,00	69.175,00	0,00
Transporte Rodoviário	450.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Desporto e Lazer	442.900,00	902.455,00	18.271,40	103.216,40	0,37	799.238,60	18.271,40	103.216,40	0,37	799.238,60	0,00

Difusão Cultural	57.900,00	122.455,00	18.271,40	103.216,40	0,37	19.238,60	18.271,40	103.216,40	0,37	19.238,60	0,00
Lazer	385.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Encargos Especiais	751.000,00	751.000,00	0,00	705.250,00	2,52	45.750,00	134.305,13	385.875,75	1,40	365.124,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	0,00	255.000,00	0,91	25.000,00	48.062,90	142.095,77	0,51	137.904,23	0,00
Outros Encargos Especiais	471.000,00	471.000,00	0,00	450.250,00	1,61	20.750,00	86.242,23	243.779,98	0,88	227.220,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	54.449.460,00	55.926.518,51	8.990.813,90	28.025.710,54	100,00	27.900.807,97	9.093.680,26	27.659.808,99	100,00	28.266.709,52	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:51:25											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:626BB85B

GABINETE DO PREFEITO
RREO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO															
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															
Especificação															R\$ 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															Total (últimos 12 meses)
															Previsão Atualizada - 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	5.281.600,94	3.763.040,96	3.931.887,96	3.963.936,14	3.826.671,68	5.539.740,05	4.394.503,19	4.311.173,00	4.292.207,10	4.216.490,91	4.740.303,66	4.578.940,02	52.840.495,61	57.834.603,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.244,34	105.289,90	110.966,28	92.220,16	115.388,20	200.194,41	92.603,70	72.861,57	62.449,26	116.211,60	73.953,69	85.556,12	1.220.939,23	1.418.103,70	
IPU	751,88	1.104,13	1.317,10	1.408,15	16.689,56	16.396,77	3.804,94	1.820,35	1.586,09	1.046,21	48,18	411,18	46.384,54	22.304,94	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
IRRF	72.426,50	83.781,52	89.145,59	77.758,08	77.801,21	148.941,26	70.219,55	61.981,20	51.425,63	82.572,32	62.511,77	67.688,08	946.252,71	950.219,55	
ISS	19.003,36	18.374,40	20.199,99	13.053,93	20.897,43	33.439,93	9.026,34	7.763,22	6.018,94	28.482,12	10.977,87	16.465,61	203.703,14	329.026,34	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.062,60	2.029,85	303,60	0,00	0,00	1.416,45	9.552,87	1.296,80	3.418,60	4.110,95	415,87	991,25	24.598,84	113.552,87	
Contribuições	26.884,72	27.768,96	26.956,05	28.876,17	31.201,93	30.672,54	31.934,14	32.257,30	30.833,02	35.759,44	30.281,43	33.594,65	367.020,35	411.934,14	
Receita Patrimonial	102.961,07	95.935,04	98.750,58	99.796,78	81.505,45	94.761,04	89.593,72	75.403,82	89.812,72	72.849,60	68.888,43	67.467,69	1.037.725,94	842.993,72	
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.961,07	95.935,04	98.750,58	99.796,78	81.505,45	94.761,04	89.593,72	75.403,82	89.812,72	72.849,60	68.888,43	67.467,69	1.037.725,94	842.993,72	
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	11.260,00	222.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.090,00	0,00	
Transferências Correntes	5.044.939,18	3.310.511,06	3.682.226,42	3.738.498,07	3.598.576,10	5.204.172,33	4.180.371,63	4.130.550,31	4.107.853,19	3.991.600,27	4.565.041,51	4.389.989,49	49.944.329,56	55.133.571,63	
Cota-Parte do FPM	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	21.220.432,38	23.537.227,35	
Cota-Parte do ITR	6,49	14,00	129,34	638,97	14,72	35,20	0,00	0,00	0,00	0,00	56,44	0,00	895,16	200,00	
Cota-Parte do ICMS	200.691,73	215.146,77	204.759,38	187.021,18	169.131,33	242.060,53	236.342,85	203.495,51	243.245,53	234.720,04	225.299,23	244.293,98	2.606.208,06	3.236.342,85	
Cota-Parte do IPVA	8.664,83	11.928,50	5.269,27	9.586,10	12.374,28	8.911,09	9.947,68	18.235,13	11.910,01	14.425,26	18.256,51	10.206,92	139.715,58	209.947,68	
Transferências da LC 61/1989	65,69	58,04	70,68	70,43	64,83	74,45	66,20	62,02	55,54	59,75	55,60	87,42	790,65	3.066,20	
Transferências do FUNDEB	1.103.936,40	1.241.457,83	1.093.097,18	1.227.569,92	1.260.853,54	1.430.123,65	1.832.974,70	1.253.190,14	1.089.701,75	1.219.313,31	1.307.315,04	1.383.803,38	15.443.336,84	17.892.974,70	
Outras Transferências Correntes	1.858.962,35	398.954,94	547.739,07	1.085.515,77	486.738,12	834.612,51	393.812,85	509.071,31	1.463.106,98	992.654,37	1.161.755,49	800.027,13	10.532.950,89	10.253.812,85	
Outras Receitas Correntes	2.311,63	706,00	12.988,63	4.544,96	0,00	9.939,73	0,00	100,00	1.258,91	70,00	2.138,60	2.332,07	36.390,53	28.000,00	
DEDUÇÕES (II)	260.622,42	334.019,54	275.053,14	285.082,37	370.196,82	427.073,61	390.716,73	473.657,66	311.008,77	355.926,43	419.194,09	441.231,70	4.343.783,28	4.911.356,73	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.622,42	334.019,54	275.053,14	285.082,37	370.196,82	427.073,61	390.716,73	473.657,66	311.008,77	355.926,43	419.194,09	441.231,70	4.343.783,28	4.911.356,73	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.020.978,52	3.429.021,42	3.656.834,82	3.678.853,77	3.456.474,86	5.112.666,44	4.003.786,46	3.837.515,34	3.981.198,33	3.860.564,48	4.321.109,57	4.137.708,32	48.496.712,33	52.923.246,46	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															Total (últimos 12 meses)
															Previsão Atualizada - 2026
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.720.978,52	3.429.021,42	3.656.834,82	3.678.853,77	3.456.474,86	5.112.666,44	4.003.786,46	3.837.515,34	3.981.198,33	3.860.564,48	3.721.109,57	4.137.708,32	46.596.712,33	52.923.246,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	64.840,00	66.954,53	62.725,47	64.840,00	64.840,00	64.840,00	811.044,00	874.840,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	3.663.294,52	3.368.301,42	3.596.114,82	2.918.133,77	3.395.754,86	4.991.226,44	3.938.946,46	3.770.560,81	3.918.472,86	3.795.724,48	3.656.269,57	4.072.868,32	45.085.668,33	52.048.406,46
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:51:34														
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO								JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA						
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7								Prefeito						

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:8DC8742E

GABINETE DO PREFEITO

RREO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO														
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	25.779,00	204.606,60	204.606,60	0,00	25.779,00	0,00	44.696,00	43.980,00	43.980,00	0,00	716,00	26.495,00		
PODER EXECUTIVO	25.779,00	204.606,60	204.606,60	0,00	25.779,00	0,00	44.696,00	43.980,00	43.980,00	0,00	716,00	26.495,00		
Prefeitura Municipal de Santa Cecília	25.779,00	204.606,60	204.606,60	0,00	25.779,00	0,00	44.696,00	43.980,00	43.980,00	0,00	716,00	26.495,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	25.779,00	204.606,60	204.606,60	0,00	25.779,00	0,00	44.696,00	43.980,00	43.980,00	0,00	716,00	26.495,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:52:13														
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO								JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA						
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7								Prefeito						

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:B9BA1A40

GABINETE DO PREFEITO

RREO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		1.221.500,00	1.221.500,00	483.849,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		18.500,00	18.500,00	8.716,95
IPTU		6.000,00	6.000,00	3.101,95
				% (b/a) x 100
				39,61
				47,12
				51,70

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	5.615,00	44,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	78.734,10	24,60
ISS	320.000,00	320.000,00	78.734,10	24,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	880.000,00	880.000,00	396.398,55	45,05
IRRF	880.000,00	880.000,00	396.398,55	45,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.603.200,00	22.603.200,00	11.958.679,95	52,91
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	56,44	28,22
Cota-Parte FPM	19.400.000,00	19.400.000,00	10.487.858,33	54,06
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.387.397,14	46,25
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	386,53	12,88
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	82.981,51	41,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.824.700,00	23.824.700,00	12.442.529,55	52,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.596.500,00	1.765.909,00	604.791,94	35,56	604.791,94	35,56	596.074,81	35,04	0,00
Despesas Correntes	1.496.500,00	1.700.909,00	604.791,94	35,56	604.791,94	35,56	596.074,81	35,04	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	396.000,00	386.000,00	196.732,54	59,44	196.732,54	59,44	184.096,98	55,62	0,00
Despesas Correntes	331.000,00	331.000,00	196.732,54	59,44	196.732,54	59,44	184.096,98	55,62	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	17.576,40	58,59	17.576,40	58,59	17.576,40	58,59	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	17.576,40	58,59	17.576,40	58,59	17.576,40	58,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	93.377,32	61,03	93.377,32	61,03	93.377,32	61,03	0,00
Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	93.377,32	61,03	93.377,32	61,03	93.377,32	61,03	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.560.330,00	2.574.535,00	1.608.322,10	63,36	1.606.964,92	63,30	1.480.093,99	58,30	1.357,18
Despesas Correntes	2.499.330,00	2.538.535,00	1.608.322,10	63,36	1.606.964,92	63,30	1.480.093,99	58,30	1.357,18
Despesas de Capital	61.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.737.830,00	4.911.444,00	2.520.800,30	277,97	2.519.443,12	277,91	2.371.219,50	268,59	62,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.520.800,30	2.519.443,12	2.371.219,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.520.800,30	2.519.443,12	2.371.219,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.866.379,43	1.866.379,43	1.866.379,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.866.379,43	1.866.379,43	1.866.379,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	654.420,87	653.063,69	504.840,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO			
EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,26	20,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO
---	---------------------

	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.008.000,00	8.008.000,00	4.199.870,41	138,25
Proveniente da União	7.844.000,00	7.844.000,00	4.057.977,63	51,73
Proveniente dos Estados	164.000,00	164.000,00	141.892,78	86,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.008.000,00	8.008.000,00	4.199.870,41	138,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.868.000,00	5.507.936,00	3.125.097,20	66,83	3.125.097,20	66,83	3.125.097,20	66,83	0,00
Despesas Correntes	4.361.000,00	5.075.936,00	3.100.247,20	61,08	3.100.247,20	61,08	3.100.247,20	61,08	0,00
Despesas de Capital	507.000,00	432.000,00	24.850,00	5,75	24.850,00	5,75	24.850,00	5,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	932.000,00	1.033.278,00	325.950,46	41,17	325.950,46	41,17	325.950,46	41,17	0,00
Despesas Correntes	591.000,00	791.709,00	325.950,46	41,17	325.950,46	41,17	325.950,46	41,17	0,00
Despesas de Capital	341.000,00	241.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	334.000,00	334.100,00	303.292,29	90,78	303.292,29	90,78	303.292,29	90,78	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	334.100,00	303.292,29	90,78	303.292,29	90,78	303.292,29	90,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	314.000,00	309.606,00	47.045,96	15,29	47.045,96	15,29	47.045,96	15,29	0,00
Despesas Correntes	312.000,00	307.606,00	47.045,96	15,29	47.045,96	15,29	47.045,96	15,29	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.455.000,00	1.379.500,00	388.576,70	45,45	388.576,70	45,45	388.576,70	45,45	0,00

Despesas Correntes			855.000,00	855.000,00	388.576,70	45,45	388.576,70	45,45	388.576,70	45,45	0,00
Despesas de Capital			600.000,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			7.903.000,00	8.564.420,00	4.189.962,61	0,00	4.189.962,61	259,52	4.189.962,61	259,52	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.464.500,00	7.273.845,00	3.729.889,14	59,67	3.729.889,14	59,67	3.721.172,01	59,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	922.000,00	1.122.709,00	522.683,00	46,56	522.683,00	46,56	510.047,44	45,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	364.000,00	364.100,00	320.868,69	88,13	320.868,69	88,13	320.868,69	88,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	469.000,00	464.606,00	140.423,28	30,49	140.423,28	30,49	140.423,28	30,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.015.330,00	3.954.035,00	1.996.898,80	58,84	1.995.541,62	58,80	1.868.670,69	55,07	1.357,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.640.830,00	13.475.864,00	6.710.762,91	283,68	6.709.405,73	283,64	6.709.405,73	278,65	1.357,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:52:23

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:BE21B791

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DEATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de julho de 2026 as 11:52:24											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Contadora- CRC-PB 4.395/O-7

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:788049EC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

